



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 148 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00294-2008-000-18-00-7

Impetrante(s) : TC ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Litisconsorte(s) : RUBENS MARTINS DA CRUZ

"TC ENGENHARIA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato do Exmº Juiz da Vara do Trabalho de Jataí-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 0660-2007-111-18-00-9, indeferiu o pedido de reabertura do prazo recursal (fl. 92).

Afirma ter oposto embargos de declaração contra a sentença para sanar obscuridade.

Aduz que em 28/04/08, verificando o andamento processual, entrou em contato com a Secretaria da Vara do Trabalho, tendo sido informado da publicação da sentença que julgou os embargos de declaração. Diz que não teve acesso a tal sentença, em razão da retirada dos autos pela MM. Juíza, sem que tenha havido a disponibilização daquela na página deste Tribunal na internet.

Sustenta que em razão da impossibilidade de verificação do teor da sentença que julgou os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada (CELG Distribuição - CELG D), requereu a devolução do prazo recursal (fl. 64).

Acrescenta que "no último dia do prazo recursal (06/05/08), ao entrarmos em contato com a Secretaria da Vara do Trabalho, quando novamente nos foi informado que o processo ainda estava em carga com a Dra. Blanca. No entanto, conforme se infere da cópia dos autos, a sentença foi disponibilizada no dia 05/05/08 sem retorno dos autos à Vara do Trabalho e não houve informação neste sentido." (fls. 03/04).

Informa ter aguardado a análise do pedido de devolução do prazo recursal, uma vez que o referido prazo exauriu-se sem que tivesse acesso à sentença que examinou os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada ou ao julgamento dos embargos por ela opostos.

Ressalta que o pedido de reabertura do prazo recursal foi indeferido nos seguintes termos:

"NOTIFICAÇÃO:

1. A eventual necessidade de acesso à Sentença de fl. 440, pela reclamada TC Engenharia (fl. 442 e certidão à fl. 449), encontra-se superada pela intimação de fl. 448, dirigida a uma das procuradoras que consta na outorga de poderes à fl. 204.

2. Aguarde-se o decurso do prazo iniciado com a intimação referida.

3. Providencia a Secretaria para que as intimações futuras sejam realizadas indicando-se o procurador (fl. 204) signatário à fl. 442.

4. Dê ciência desta decisão à reclamada TC Engenharia." (fl. 72)

Narra que, em razão do teor da decisão referenciada, entrou em contato com a secretaria da Vara do Trabalho e foi informada que havia sido proferida decisão no embargos de declaração por ela opostos, tendo sido feita a intimação em nome da Dra. Carolina Martins Barbosa, a qual foi divulgada no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/08.

Assevera que, dessa forma, somente em 19/06/08 a reclamada constatou que os embargos declaratórios por ela apresentados haviam sido julgados, já tendo decorrido o prazo para interposição de recurso ordinário.

Assinala que, além da irregularidade na publicação da sentença que analisou os embargos de declaração por ela opostos (publicada em nome de advogada diversa do requerido pela reclamada), a disponibilização da decisão ocorreu em 12/06/08, ou seja, após a publicação da intimação, "desrespeitando o prazo total para a Reclamada" (sic - fl. 05).

Sallienta que "mesmo se esta Reclamada tivesse recebido ou visto a intimação de fls. 448 (sobre a publicação de sentença de embargos de declaração da TC Engenharia), verificaria no sítio a sentença que julgou os embargos de declaração opostos pela CELG S.A. (posto que era única que estava disponibilizada) e entenderia que a D. Magistrada não havia julgado os embargos opostos pela TC Engenharia. Pontua-se, ainda, que a duas publicações de intimação das sentenças de embargos de declaração não constam o dispositivo, mas somente intimam de que a sentença encontra-se disponível na Internet, o que prejudica a Reclamada na situação." (fl. 05).

Afirma que o MM. Juiz de primeiro grau verificou o erro na intimação relativa à decisão que apreciou os embargos de declaração, tanto que determinou que a secretaria passasse a realizar as intimações em nome do procurador correto.

Acrescenta que a causídica a quem foi dirigida a publicação não faz mais parte da sociedade advocatícia.

Cita os vícios que entende ter ocorrido e que teriam lhe causado prejuízo:

"1) Em 09/04/08, o diretor de Secretaria fez remessa dos autos à 5ª Vara do Trabalho, sem fazer juntada dos embargos de declaração opostos pela Reclamada TC Engenharia Ltda. em 07/04/08 (fls. 424);

2) Feita a intimação da sentença de embargos de declaração disponibilizada no dia 28/04/08, os embargos de declaração da TC Engenharia foram juntados somente nesta data e os autos foram enviados novamente à Dra. Blanca sem a disponibilização da sentença de embargos no sítio;

3) A certidão de fls. 437 de reenvio dos autos à MM. Juíza Dra. Blanca Carolina apresenta ata provavelmente incorreta;

4) A sentença de embargos de declaração foi disponibilizada no dia 05/05/08, conforme certidão de fls. 449, sem os autos haverem retornado da carga com a Dra. Blanca. Assim, em contato com a Secretaria da Vara, só nos foi informado que os autos continuavam em carga, omitindo-se acerca da publicação da sentença no sítio;

5) Provavelmente do dia 28/04/08 até o dia 06/06/08, os autos encontravam-se em carga (o que não se pode afirmar nem mesmo analisando os autos);

6) Houve publicação da sentença de embargos de declaração opostos pela TC Engenharia (referente a intimação nula) no dia 10/06/08 e a disponibilização da decisão somente no dia 12/06/2008 (o que poderia levar a crer que a publicação se referia aos embargos opostos pela CELG S.A.);

7) A Secretaria do Juízo faz publicação de decisão sem constar o dispositivo, o que prejudicou totalmente a Reclamada;

8) A disponibilização no sítio do TRT de publicação do Diário de Justiça juntamente com a decisão/despacho só ocorreu com relação ao despacho que indeferiu a devolução do prazo recursal (notificação do dia 18/06/2008). Ressalte-se que se houvesse disponibilização da intimação de todas as outras publicações facilitaria a publicidade dos atos, principalmente estando os autos fora da sede do Juízo; (sic - fls. 06/07).

Alega que em razão da nulidade das publicações e dos inúmeros erros cometidos pela Secretaria da Vara do Trabalho, bem como pela impossibilidade de acesso aos autos, o que teria causado confusão em relação ao julgamento dos embargos de declaração em separado, requereu fosse declarada nula a publicação de fls. 448 dos autos originários (fl. 70 destes autos), o que foi indeferido pelo MM. Juiz de primeiro grau nos seguintes termos:

"Vistos.

1. Ao contrário do que alegou a 4ª reclamada (fls. 453/454), houve prorrogação do prazo para interposição de recurso ordinário por força da oposição, por eles, de embargos de declaração (fls. 434/436).

2. A advogada em nome de quem foi realizada a intimação de fl. 448 está incluída na procuração de fl. 204, assinou a contestação (fl. 219) e alegações finais (fl. 390) e participou de audiências (fls. 311/312 e 370/372). A intimação da Sentença de mérito (fl. 418) e da primeira decisão de embargos (fl. 432) se deu em nome da mesma pessoa, sendo que na oportunidade seguinte (embargos de declaração, fls. 434/436) não houve questionamento direto.

3. Assim, considerando o princípio da instrumentalidade das formas e que os atos atingiram sua finalidade, reputam-se válidas as intimações dirigidas à profissional Carolina Martins Barbosa, deixando por conseguinte de reabrir o prazo recursal à 4ª reclamada.

4. Intime-se." (fl. 92).

Alega que a decisão que reputou válida a intimação dirigida a procurador diverso do requerido pela reclamada e indeferiu o pleito de reabertura do prazo recursal feriu direito líquido e certo da impetrante, consagrado pelo artigo 5º, inciso LV, CF.

Aponta também a ocorrência de violação ao artigo 236, parágrafo 1º, do CPC.

Requer a concessão de liminar para que seja determinada a reabertura do prazo recursal em razão da nulidade da intimação inicial desta ação mandamental, o que embargos de declaração opostos pela impetrante.

Analisa-se.

A d. Autoridade impetrada considerou que intimação dirigida a procurador diverso daquele requerido pela reclamada atingiu sua finalidade e reputou-a válida, indeferindo, por consequência, o pedido de devolução do prazo recursal.

Consoante se extrai dos termos da petição inicial desta ação mandamental, o que a impetrante pretende é a concessão da segurança para considerar nula a notificação de fl. 448 dos autos principais (fl. 70 destes autos), determinando-se a reabertura do prazo recursal.

Depreende-se que a requerente insurge-se contra a decisão de fl. 92, apontando uma série de irregularidades que teriam ocorrido desde a oposição dos embargos de declaração.

Entretanto, a ação mandamental é incabível, na espécie.

É que o mandado de segurança destina-se a reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita da ação mandamental.

Deste modo, da forma como colocada a matéria não se mostra, em princípio, passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental os fatos devem mostrar-se desde logo evidenciáveis, acima de toda dúvida, apuráveis de plano.

De outro lado, a Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual ou reclamação correicional, hipóteses nas quais se enquadram as insurgências da impetrante.

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa.

Seja identificada a autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 12 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00299-2008-000-18-00-0

Impetrante(s) :BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado(s) :FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS

Impetrado(s) :JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litiscorrente(s) :NOEMI LOPES CARNEIRO

"BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-00753-2006-082-18-00-1, determinou a retenção do valor penhorado, excedente ao total executado, por entender que a impetrante também é devedora em outras execuções em trâmite perante o mesmo juízo.

Sustenta a impetrante que o valor da execução já foi pago e que a empresa e seus sócios possuem patrimônio suficiente para garantir o pagamento de outras dívidas. Acresce que o valor retido é "de inteira necessidade para honrar os pagamentos dos funcionários que estão trabalhando garantindo assim a necessária justiça alimentar dos colaboradores, além dos fornecedores e impostos da impetrante" (fl. 07 - destaque do original).

Afirma que a execução deve ser feita da forma menos gravosa para o devedor, de acordo com o disposto no artigo 620 do CPC.

Requer a concessão de liminar, para a liberação do valor penhorado, tendo em vista que a execução já está quitada.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo à análise do pedido de liminar.

A decisão atacada foi proferida nos seguintes termos: "(...) Assim, converto o depósito de fl. 254 em penhora, devendo a devedora ser intimada por mandado. Considerando que a execução nos presentes autos já está quitada, o valor supra será usado para pagar execução em outros processos em trâmite neste Juízo" (fl.28)

Em que pesem os argumentos da impetrante, entendo que a decisão impugnada não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo da devedora, na medida em que visa a satisfação das demais execuções em que esta figura como executada.

É certo que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor. Todavia, considerando a existência de outros débitos de responsabilidade da impetrante, conforme destacado pelo MM. Juiz de primeiro grau (fl. 28), não seria razoável a liberação dos valores remanescentes.

Logo, o princípio insculpido no artigo 620 do CPC não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal.

Nesse contexto, indefiro o pedido de liminar.

Notifique-se a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, uma vez que a procuração de fl. 12 encontra-se em fotocópia sem autenticação, ciente de que a omissão gerará a extinção do processo sem resolução do mérito.

Cite-se a litiscorrente, no endereço constante à fl. 15.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 13 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00223-2008-000-18-00-4

Autor(s) :NATOM MARQUES DE FREITAS

Advogado(s) :NATOM MARQUES DE FREITAS

Réu(s) :BANCO ITAÚ S.A.

"Concedo ao autor a prorrogação de prazo, por mais 10 (dez) dias, para exibir a certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, devidamente autenticada, ciente de que, em caso de seu descumprimento, acarretará a cominação contida no despacho de fl.65.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 13 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00240-2008-011-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Recorrido(a)(s): TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/08/2008 - fls. 204; recurso apresentado em 06/08/2008 - fls. 205).

Regular a representação processual (fls. 06).

Dispensado o preparo (fls. 154).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338/TST.

O Recorrente alega que os cartões de ponto apresentados pela Empresa continham horários rígidos e inflexíveis, o que transferiu o ônus da prova para a Reclamada, encargo do qual não se teria desincumbido.

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente, deve ser dito que os cartões de ponto não trazem marcação rígida, como sustenta o autor, razão pela qual não procede o pedido do Autor de aplicação do entendimento contido no item III da Súmula 338/TST.

Analisando-se os controles de jornada (fls. 78/85), verifica-se que o horário de início coincide com o informado na inicial, bem como que neles há, em vários meses (por exemplo, nos meses de abril, maio, agosto e setembro, fls. 79 e 80), o registro de término da jornada às 18:00 horas, tal qual apontado na exordial. Afora isso, também existe registro de labor após as 16:00 horas (meses de outubro e novembro/2006, fl. 83)" (fls. 199).

Pela análise dos controles de ponto trazidos pela Reclamada, a Turma Julgadora entendeu que estes não atestam horários rígidos, não se verificando, portanto a contrariedade alegada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00326-2008-004-18-40-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LUCAS PEREIRA BARBOSA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Agravado(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 225; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00393-2007-052-18-40-1 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(a)(s): CARLOS ANTONIO SOUZA (GO - 13383)

Agravado(a)(s): ANDRÉ ALAOR SILVA DE MENEZES

Advogado(a)(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE (GO - 24194)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 364; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 10/14).

Regular a representação processual (fls. 150).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00590-2007-171-18-40-7 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. GENERVINO FRANCISCO BRITO

Advogado(a)(s): 1. HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)

Agravado(a)(s): 1. JALLES MACHADO S.A.

2. LAURINDO FLORES MARCOLAN

Advogado(a)(s): 1. JULPIANO CHAVES CÔRTEZ (GO - 3023)

2. HENRIQUE LOURENÇO PETRI (GO - 25621)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 197; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00732-2006-002-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANÍBAL SOARES ROSA FILHO

Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(a)(s): MOINHO ALIANÇA LTDA. - EPP

Advogado(a)(s): RICARDO DE PAIVA LEÃO (GO - 15623)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 359; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 360).

Regular a representação processual (fls. 18).

Dispensado o preparo (fls. 296/297).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXII, da CF.

- violação dos arts. 166 da CLT e 21, I, da Lei 8.213/91.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que faz jus ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, argumentando que foi reconhecido o nexo causal e que a culpa da Empresa ficou provada.

Consta do v. acórdão:

"O art. 166 da CLT apenas estabelece a obrigatoriedade do empregador de fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual adequados ao risco a que se expõe o empregado, sendo que compete ao Ministério do Trabalho, por meio de normas regulamentadoras, estabelecer em que circunstâncias há necessidade do uso de EPIs, além de especificá-los.

E, com efeito, a NR-6, que trata especificamente dos equipamentos de proteção individual, estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de calçados de proteção apenas nos casos discriminados na alínea G.1 de seu Anexo I, nos quais não se incluem o transporte e o carregamento de cargas.

Por outro lado, a NR-11, que trata do Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, em nenhum momento dispõe que devem ser fornecidos ao empregado calçados especiais para a atividade de transporte manual de sacas.

Note-se que a única observação contida no item 11.2.9 desta Norma Regulamentadora é a de que "deve ser evitado o transporte manual de sacos em pisos escorregadios ou molhados".

Todaya, como já esclarecido pelo d. Juízo de origem, a reclamada não tinha condições de prever que o piso da panificadora em que foi feita a entrega estaria molhado, não tendo concorrido com nenhuma culpa para que o acidente ocorresse.

Aliás, a única pessoa que poderia ter evitado o acidente era o próprio reclamante, já que ele relatou ao perito que quando foi realizar a entrega a "empresa estava em ritmo de limpeza habitual" e que o piso estava escorregadio (fl. 195). Ou seja, ele tinha consciência do risco de escorregar, pois percebeu que o piso estava molhado e, mesmo assim, resolveu pisá-lo, carregando um saco de 50kg, ao invés de aguardar o término da limpeza, que seria mais prudente. (...)

Assim, sendo o requisito da culpa condição sine qua non para se reconhecer o dever de indenizar, não há como dar guarida ao recurso obreiro.

É também em razão da ausência de culpa que se torna irrelevante a invocação aos arts. 7º, XXVIII, da CF/88, 186 e 927, do Código Civil, e 21, I, da Lei nº 8.213/91" (fls. 340/341).

Constata-se que a Turma Julgadora concluiu pela ausência de culpa da Reclamada com suporte nas circunstâncias fáticas provadas nos autos, não se observando, assim, vulneração direta dos preceitos legais e constitucionais indigitados.

O aresto colacionado aos autos não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00779-2007-082-18-01-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. - ME
Advogado(a)(s): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES (GO - 10461)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DA SILVA ROSENO FILHO
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 2ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente por vício de formação (fls. 68/71).
Inconformado, o Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 100/104).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00826-2007-005-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES (GO - 10235)
Agravado(a)(s): CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 37; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 14 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00975-2006-051-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÁUDIA NANCÍ DE PAIVA TEIXEIRA ASSUNÇÃO
Advogado(a)(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
Agravado(a)(s): COLÉGIO AUXÍLIUM
Advogado(a)(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME (GO - 1556)
Vistos os autos.
Verifica-se que não há nos autos procuração que outorgue poderes ao subscritor do presente recurso. Outrossim, constata-se a ausência de todas as peças necessárias (art. 897, §5, I, CLT) para a formação do

Instrumento Destarte, perante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Impossível deferir-se o pleito de que o Agravo de Instrumento seja processado nos autos principais, pois, além da irregularidade de representação, há o impedimento previsto no ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 27-05-2003.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 14 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01178-2007-161-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): NELSON DA APARECIDA SANTOS (GO - 18615)
Recorrido(a)(s): AMILSON ALVES DE VAL
Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)
Interessado(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(a)(s): ROSEDALMA MARIA DE SOUZA (GO - 11913)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 356; recurso apresentado em 11/06/2008 - fls. 357).

Regular a representação processual (fls. 107).
Entretanto, o recurso encontra-se deserto. Na r. sentença de fls. 262/272 foram fixadas custas de R\$ 200,00 sobre o valor da condenação então arbitrado em R\$ 10.000,00, mantido pelo acórdão. Não obstante o pagamento das custas processuais (fls. 289), a Recorrente não logrou comprovar, no prazo legal, o regular recolhimento do depósito relativo ao Recurso de Revista, visto que a "Guia para Depósito Judicial Trabalhista" juntada às fls. 363 demonstra que o recolhimento do valor respectivo foi efetuado fora da conta vinculada do empregado no FGTS, não se prestando, portanto, à comprovação pertinente, a teor do art. 899, § 4º, da CLT.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01250-2007-013-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
2. ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
Advogado(a)(s): 1. FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO (GO - 14600)
2. ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES (GO - 18042)
Recorrido(a)(s): 1. ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
2. SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES (GO - 18042)
2. FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO (GO - 14600)
Recurso de: SUPERMERCADO TUDO BEM LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 274, acórdão que julgou embargos declaratórios opostos pela parte contrária publicado em 12/06/2008 - fls. 315; e recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 291).

Regular a representação processual (mandato tácito às fls. 41).

Quanto ao preparo registra-se, inicialmente, o pagamento das custas processuais (R\$ 900,00 - fls. 154) e o recolhimento do depósito necessário à interposição do Recurso Ordinário (R\$ 4.993,78 - fls. 153), conforme valores fixados na sentença (fls. 122).

Nas razões do Recurso de Revista a Reclamada postula a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça (fls. 292/297).

A assistência judiciária gratuita, todavia, apenas pode ser estendida ao Empregador que comprovar insuficiência de recursos quando ele for pessoa física ou pessoa jurídica, desde que firma individual. Essa é a exegese que se extrai das Leis nº 1060/50 e 5.584/70, que colocam como beneficiário da assistência judiciária os "necessitados nacionais ou estrangeiros residentes no país" e o "trabalhador". Assim, tendo em vista que o presente apelo foi interposto pela própria Empresa, sociedade limitada, indefiro o pedido de assistência judiciária, reputando deserto o apelo, diante da ausência de comprovação do recolhimento do depósito alusivo ao Recurso de Revista.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/06/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 316).

Regular a representação processual (fls. 22).

Custas processuais pelo Reclamado (fls. 122, 272).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 98/STJ e 297, I, II e III/TST.

- violação do art. 897-A da CLT.

A Reclamante argumenta que os Embargos de Declaração opostos não teriam tido intuito protelatório.

Em que pesem os argumentos expendidos pela Recorrente, extrai-se do v. acórdão impugnado que a Turma atribuiu caráter protelatório a referidos Embargos com base no art. 538, parágrafo único, do CPC, não havendo tese sobre a matéria à luz do art. 897-A da CLT, o que inviabiliza a assertiva de afronta a referido preceito celetário.

Inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 297/TST, visto que referido verbete sumular não apresenta tese sobre a possibilidade de se atribuir caráter protelatório aos Embargos de Declaração.

A assertiva de contrariedade à Súmula 98/STJ, por seu turno, esbarra nas disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 164/TST.

- contrariedade à OJ 286 da SBDI-1/TST.

A Reclamante expressa inconformismo com a rejeição da preliminar de irregularidade de representação processual do Reclamado, aduzindo que "o mandato tácito somente encontra residência no processo do trabalho desde que a parte não esteja atuando com mandato expresso" (fls. 324).

Consta do v. acórdão que apreciou os Embargos de Declaração:

"(...) Dito isto, prosigo para destacar que tem razão a embargante ao alegar que 'o mandato tácito somente encontra residência no processo do trabalho desde que a parte não esteja atuando com mandato expresso'. De fato, isso é uma verdade. Acontece, porém, que, como já resta dito e redito no acórdão embargado, e faço questão de repetir neste momento, no presente caso o 'mandato expresso' trazido aos autos não tem nenhum valor. Ao revés, tem valor o mandato tácito pelo comparecimento da advogada à audiência (fls. 41/49). Destaco, outrossim, que, ao reconhecer o defeito de representação processual existente no mandato expresso juntado aos autos e decidir pela prevalência do mandato tácito, este Relator admitiu o que é perfeitamente admissível, não havendo se falar em ferimento a nenhum dos dispositivos legais apontados pela embargante e muito menos em demonstração de 'imparcialidade' e de 'absoluto desprezo pelo princípio da norma mais benéfica ao trabalhador'" (fls. 239).

Consoante se infere do texto supra, se por um lado a rejeição da preliminar em tela não representa contrariedade à Súmula 164/TST, por outro, não prospera a alegação de contrariedade à OJ nº 286 da SBDI-1/TST, visto que referida Orientação Jurisprudencial não aborda a hipótese de irregularidade do mandato expresso (Súmula 296/TST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, V, da CF.

- violação dos arts. 953, parágrafo único, do Código Civil e 302 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante aduz que o Reclamado integra grupo econômico, defendendo a manutenção do valor fixado na r. sentença a título de indenização por danos morais.

Consta do v. acórdão:

"Como bem anotou o juízo primário, 'Não se pode admitir que, a pretexto de proteger o próprio patrimônio, o empregador espezinhe os direitos de seus empregados, submetendo-os a situações vexatórias e a pressões, a portas fechadas, para que confessem crimes que nunca cometeram'. Contudo, e em que pese aos fatos constantes dos autos, tenho para mim que, em se considerando o salário da reclamante (R\$ 380,00), o tempo de labor prestado ao reclamado (pouco mais de três meses) e o porte da empresa reclamada, o valor da

indenização fixada pelo juízo a quo, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais correspondem a mais de 105 vezes o salário que era percebido pela reclamante, se afigura imoderado, não podendo a reparação se caracterizar como fonte de enriquecimento da vítima. Dito isto e sem maiores delongas, reformo a sentença para fixar a indenização em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), importância esta que corresponde a 20 (vinte) vezes o salário que era percebido pela obreira. Ressalto, por oportuno, que, a meu ver, valor inferior a este ora fixado não provocaria efeito algum no reclamado, em que pese ao fato de não haver, nos autos, prova acerca de seu real patrimônio. Nem se diga que o patrimônio da empresa é de tão-somente R\$ 30.000,00, conforme consta do contrato de constituição sociedade empresarial (fls. 69/73), haja vista que, diante da afirmação do próprio reclamado de que possui 'aproximadamente 25(vinte e cinco) empregados' (Sic, fl. 150), e por se tratar de um supermercado, a presunção a que chega é a de que o seu patrimônio é bastante superior ao supracitado valor, e para isso não é preciso ser nenhum expert em Administração de Empresas e/ou em Economia. Aliás, não é demais frisar que o reclamado não está enquadrado como pequena empresa, senão como Sociedade LTDA (fl. 73). Dou parcial provimento, portanto" (fls. 271/272).

O posicionamento firmado no v. acórdão recorrido, portanto, demonstra atenção aos princípios da proporcionalidade e da equidade, não havendo que se falar em ofensa à literalidade dos arts. 5º, inciso V, da CF e 953, parágrafo único, do CPC. A alegação de inobservância aos ditames do art. 302 do CPC em face da ausência de impugnação da afirmação da existência de grupo econômico, igualmente, não prospera, visto que na fixação do valor devido a título de indenização por danos morais a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal fez ressalva no sentido de que a reparação não poderia caracterizar fonte de enriquecimento sem causa, destacando, também, a presunção no sentido de que o patrimônio da Empresa é bastante superior ao registrado no contrato de constituição da sociedade empresarial.

O aresto proveniente do Excelso STF (fls. 328) não serve para confronto de teses, diante das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01314-2007-010-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SOARES PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Recorrido(a)(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES (GO - 5876)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/06/2008 - fls. 493; recurso apresentado em 06/06/2008 - fls. 494).

Regular a representação processual (fls. 07).

Dispensado o preparo (fls. 330 e 491).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FÉRIAS PROPORCIONAIS

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 261/TST.

- violação do art. 7º, XVII, da CF.

- violação dos arts. 133, 146 e 147 da CLT.

Os Reclamantes sustentam que têm direito a férias proporcionais, não importando como ocorreu a extinção do contrato de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Conforme visto em tópico acima, o contrato foi rompido por justa causa dada pelos reclamantes. Assim não têm estes direito ao recebimento de férias proporcionais, pelo que extirpo da condenação o pagamento desta parcela." (fls. 487/488).

Tendo ocorrido rescisão por justa causa (abandono de emprego), não há que se falar em divergência com a Súmula nº 261/TST, nem em violação ao disposto no art. 7º, XVII, da Constituição da República. A interpretação dada à matéria é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, não se configurando violação aos permissivos legais indigitados (observância da Súmula 221/TST).

Enfim, registre-se que não é cabível a invocação de desrespeito a Convenção da OIT na via do Recurso de Revista, por falta de previsão legal (art. 896 da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01398-2007-141-18-00-1 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): JOSÉ HORÁCIO BORGES

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2008 - fls. 259; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 260).

Regular a representação processual (fls. 77).

Satisfeito o preparo (fls. 187, 211 e 208).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra sua condenação à multa por litigância de má-fé. Sustenta que "ao invocar a COISA JULGADA, nada mais fez do que repercutir a Lei n. 9307/96 e o artigo 267, VII, do Código de Processo Civil" (fls. 266), não tendo agido com deslealdade e nem alterado a verdade dos fatos.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01492-2007-005-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): LENISE ALVARENGA (GO - 10544)

Agravado(a)(s): FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/07/2008 - fls. 429; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 02).

A representação processual da Agravante está irregular. A procuração que confere poderes à única subscritora deste Agravo de Instrumento, Dra. Lenise Alvarenga (fls.126), datada de 01/06/2006, é anterior à procuração de fls. 265, datada de 31/07/2008, que não incluiu a l. Procuradora nem ressalvou os poderes a ela conferidos anteriormente. Assim, ante a irregularidade da representação, conforme a OJ nº 349/TST, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01906-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): REGINALDO ALVES DE SOUZA

Advogado(a)(s): VITALINO MARQUES SILVA (GO - 9811)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/07/2008 - fls. 386; recurso apresentado em 31/07/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 378).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02123-2007-013-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. RENATO EULÁLIO FERNANDES

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL (GO - 5193)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/07/2008 - fls. 620; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 526, 527).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02314-2007-009-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS- EMATER(EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO (GO - 5760)

Recorrido(a)(s): JADIR FERREIRA ANASTÁCIO

Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Interessado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO- AGÊNCIA RURAL

Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/07/2008 - fls. 217; recurso apresentado em 22/07/2008 - fls. 218).

Regular a representação processual (fls. 42).

Deserção.

Todavia, o Recurso de Revista interposto encontra-se deserto. A guia juntada pela Recorrente às fls. 269 não contém autenticação do banco, razão pela qual não serve para comprovar o recolhimento do depósito recursal. Já o relatório de fls. 270 também não tem o condão de comprovar a efetivação do depósito em tela, valendo registrar, inclusive, que consta dele a observação de que tal documento não é válido para quitação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

02.502/2008 RT 04 0.623/2008 UNA 26/08/2008 12:30 SUM. N N

LUZ MARIA ANTÔNIO DOS ANTONS CAVALCANTE

ZOE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): SEBASTIAO CAETANO ROSA

02.506/2008 MS 03 0.619/2008 ORD. S N

RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.372/2008 RT 02 1.690/2008 UNA 27/08/2008 15:30 SUM. N N

FABRICIO DUARTE ALVES

RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

03.375/2008 RT 02 1.692/2008 UNA 28/08/2008 14:30 SUM. N N

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA

DIOGO ANTÔNIO PAIXÃO

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

03.362/2008 RT 01 1.676/2008 UNA 01/09/2008 14:50 SUM. N N

SINTIA RIBEIRO DA SILVA

WASHINGTON DAMAZIO MARTINS

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

03.364/2008 RT 02 1.686/2008 INI 03/09/2008 14:00 ORD. N N

CRISTIANO PENIDO

ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO

03.365/2008 RT 01 1.678/2008 UNA 01/09/2008 14:30 SUM. N N

TALITA CRISTINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

03.368/2008 RT 02 1.688/2008 INI 04/09/2008 13:30 ORD. N N

ADAILTON GONÇALVES DA SILVA

BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

03.380/2008 RT 01 1.685/2008 UNA 02/09/2008 14:40 SUM. S N

FRANCISCO BRUNO DA SILVA

RENATO SILVA DE MOURA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.378/2008 RT 01 1.684/2008 UNA 03/09/2008 14:10 SUM. N N

GEDA SOARES CAMPOS

NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.379/2008 RT 02 1.694/2008 UNA 28/08/2008 15:10 SUM. N N

IDELFONSO RODRIGUES CARNEIRO

NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.376/2008 RT 01 1.683/2008 UNA 03/09/2008 14:20 SUM. N N

JOSELANDIA MOREIRA DE SOUZA

NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.377/2008 RT 02 1.693/2008 UNA 28/08/2008 14:50 SUM. N N

MAILDA ROSA DA SILVA

NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

03.367/2008 RT 01 1.679/2008 UNA 08/09/2008 15:10 ORD. N N

JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

03.373/2008 RT 02 1.691/2008 UNA 28/08/2008 14:10 SUM. N N

FERNANDO CUSTODIO DA SILVA

INFORMÁTICA MARTINS & MARTINS LTDA. - ME

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.498/2008 RT 02 0.633/2008 UNA 21/08/2008 13:20 SUM. N N

CELMA NUNES DE OLIVEIRA

DORIVAL DE OLIVEIRA BUENO JUNIOR

ADVOGADO(A): ARISTHON FERNANDES MACIEL

02.500/2008 ET 03 0.617/2008 ORD. S N

SIVALTER RODRIGUES COSTA

JANAÍNA TAVARES ABREU

ADVOGADO(A): EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

02.501/2008 RT 02 0.634/2008 UNA 21/08/2008 13:40 SUM. N N

MANOEL GOMES DA SILVA

SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

02.504/2008 RT 01 0.628/2008 UNA 25/08/2008 13:00 SUM. S N

ADRIANA SILVEIRA DA SILVA

RODAYCA CAMILO ROSA

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ FERREIRA

02.505/2008 RT 03 0.618/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. S N

JOSELICE PEREIRA DE CAMARGO

VIA PALACE HOTEL

ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA

02.499/2008 RT 04 0.622/2008 UNA 25/08/2008 13:30 ORD. S N

MAGNO FRANCISCO DE JESUS(ESPÓLIO DE) REP. P/ NILZA DAS

MARIA JOSÉ SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): MICHAEL FELIPE MACHADO

02.503/2008 RT 01 0.627/2008 UNA 25/08/2008 15:30 ORD. N N

KARLA PAULA DE QUEIROZ

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

03.370/2008 RT 01 1.681/2008 UNA 09/09/2008 15:50 ORD. N N
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES STORIL

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

03.371/2008 RT 02 1.689/2008 INI 04/09/2008 13:40 ORD. N N
RONALDO RODRIGUES VALADARES
WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

03.369/2008 RT 01 1.680/2008 UNA 01/09/2008 14:20 SUM. N N
JOSENI GONÇALVES DA CRUZ
IRMÃOS PINHEIRO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

03.363/2008 RT 01 1.677/2008 UNA 01/09/2008 14:40 SUM. N N
TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA
POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

03.374/2008 RT 01 1.682/2008 UNA 01/09/2008 14:10 SUM. N N
EDILEUSA SOUSA SANTOS
LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

03.366/2008 RT 02 1.687/2008 UNA 27/08/2008 15:10 SUM. N N
JACKSON BARBOSA DE ASSIS
COMERCIAL DE ALIMENTOS TATICO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.198/2008 AEXF 01 1.198/2008 ORD. N N
UNIÃO
LORD MEAT IND COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

01.194/2008 RT 01 1.194/2008 UNA 26/08/2008 15:10 SUM. N N
RUTH CARDOSO MENDES
VALÉRIA SOARES DE FREITAS NEVES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DENISE ALENCAR MARTINS

01.197/2008 AINDAT 01 1.197/2008 INI 28/08/2008 09:15 ORD. N N
ELIAS PEREIRA DA SILVA
CRV INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

01.199/2008 RT 01 1.199/2008 UNA 28/08/2008 09:25 SUM. N N
VOLNEY LEITE PEREIRA
CARLOS MAGNO BOTEGA

01.200/2008 RT 01 1.200/2008 INI 28/08/2008 10:15 ORD. N N
ELHO MARIO PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTI

01.201/2008 RT 01 1.201/2008 UNA 28/08/2008 09:50 SUM. N N
EDINA MARIA PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

20.096/2008 RT 11 1.543/2008 UNA 02/09/2008 13:15 ORD. N N
SIDICLEY PLÁCIDO SOARES
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

19.958/2008 CPEX 02 1.532/2008 N N
ELCIMAR ALVES DE SOUZA
ELIO LUIZ DELOLO JUNIOR

19.961/2008 CPEX 01 1.543/2008 N N
FERNANDO PEREIRA DE SOUSA
ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA.

20.079/2008 RT 07 1.551/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
ANDREIA LOPES DA SILVA
IZA LUDOVICO BUENO
20.168/2008 RT 08 1.541/2008 UNA 02/09/2008 15:00 ORD. N N
CLAUDINEI CORREA PESSOA
TRANSPORTES ROSSI EXPRESS LTDA

19.956/2008 CP 13 1.534/2008 N N
SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA. (MASSA FALIDA DE) N/P DE
PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

20.020/2008 ACPG 03 1.538/2008 UNA 03/09/2008 15:30 ORD. N N
SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
SIDINEI ARMANDO BATISTA GIMENEZ

20.102/2008 RT 01 1.553/2008 UNA 02/09/2008 08:30 ORD. N N
ARIONALDO SILVA PIMENTEL
F O DE OLIVEIRA DA SILVA ME

20.064/2008 RT 13 1.533/2008 INI 02/09/2008 13:00 ORD. N N
WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
INTEGRAÇÃO VEÍCULOS LTDA

20.069/2008 RT 02 1.531/2008 INI 02/09/2008 08:20 ORD. N N
WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
GRÁFICA E EDITORA LUZES LTDA

20.141/2008 RT 04 1.544/2008 UNA 05/09/2008 15:00 ORD. N N
ROSILDA ALVES DA SILVA
PATRÍCIA CUNHA NUNES

19.957/2008 CPEX 06 1.538/2008 N N
UNIÃO PROCURADORIA GERAL FEDERAL
TAPIOCARIA E CIA (MARLY GUIMARÃES DA SILVA)

19.955/2008 CPEX 08 1.529/2008 N N
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTRO

20.108/2008 RT 12 1.540/2008 INI 02/09/2008 14:50 SUM. N N
JULIENE DE SOUSA BRITO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

20.145/2008 RT 09 1.549/2008 UNA 10/09/2008 10:00 ORD. N N
KLAYBER SOARES FERREIRA
BANDEIRANTES TINTAS LTDA

19.959/2008 CPEX 07 1.552/2008 N N
GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATINHA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERV. LTDA.

19.960/2008 CPEX 11 1.532/2008 N N
JOEL JOSÉ DE AMORIM
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

19.993/2008 RT 05 1.528/2008 UNA 26/08/2008 10:15 ORD. N N
JOELSON DA SILVA GOMES
E. P. MARQUES LTDA. (IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001

ADVOGADO(A): ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO

19.988/2008 RT 01 1.545/2008 UNA 25/08/2008 13:50 ORD. N N
CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA

BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA20.021/2008 RT 11 1.537/2008 UNA 27/08/2008 15:00 SUM. N N
CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS FERNANDO MOUTO E CIA LTDA. + 002**ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**20.055/2008 RT 07 1.558/2008 INI 01/09/2008 08:15 ORD. N N
LEONARDO CÂNDIDO DA SILVA
FANDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS**ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**20.027/2008 RT 11 1.538/2008 UNA 27/08/2008 15:15 ORD. N N
FERNANDO VIEIRA RIBEIRO
S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR**ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA**20.018/2008 RT 08 1.534/2008 UNA 26/08/2008 13:00 SUM. N N
JAIME MARCELO DA SILVA
JOSÉ AMAURI RIBEIRO + 001**ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA**20.031/2008 RT 12 1.534/2008 INI 02/09/2008 13:50 ORD. N N
CLEVERSON DE ALMEIDA CORRÊA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**20.000/2008 RT 12 1.532/2008 INI 02/09/2008 13:30 ORD. N N
FABIANE GIOIA ARRASTES
SEACONS SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO,
LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES NO
ESTADO DE GOIÁS20.013/2008 RT 05 1.530/2008 UNA 12/09/2008 09:00 ORD. N N
KAMILLA BEZERRA LUZ
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA20.014/2008 RT 01 1.547/2008 UNA 15/09/2008 08:30 ORD. N N
KELLY KEITY DE SOUZA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA20.015/2008 RT 04 1.539/2008 UNA 12/09/2008 14:45 ORD. S N
FABIANA DE SOUSA MIRANDA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA20.011/2008 RT 10 1.543/2008 ORD. N N
RUBIA SILVA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE GOIANIA**ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES**19.972/2008 RT 07 1.554/2008 INI 28/08/2008 08:05 ORD. N N
EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
CORRETÃO RESTAURANTE (N/P DE PAULO ROBERTO GALDINO)**ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA**20.016/2008 RT 04 1.540/2008 UNA 25/08/2008 14:15 SUM. N N
MARIA ABADIA DO CARMO FREITAS
GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.**ADVOGADO(A): BRUNO SCHETTINI DANTAS**19.986/2008 RT 07 1.555/2008 INI 01/09/2008 13:35 ORD. N N
AMILTON MOREIRA DE SOUZA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR**19.968/2008 ACCS 10 1.539/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A PERDIGUEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA.19.963/2008 ACCS 02 1.533/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
1000 CORES TEXTIL LTDA.19.966/2008 ACCS 06 1.539/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ANA MALHAS E RETALHOS LTDA.19.965/2008 ACCS 09 1.541/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ACHIM DE AZEREDO VERÍSSIMO (MELO VERÍSSIMO)19.964/2008 ACCS 11 1.533/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ASLIN FASHION AVIAMENTOS LTDA. (K S AVIAMENTOS)

19.969/2008 ACCS 01 1.544/2008 UNA 26/08/2008 13:25 SUM. N N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A B DE ARRUDA (IMPACTO SOUND)19.970/2008 ACCS 07 1.553/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)**ADVOGADO(A): CARLOS OLIVO**19.983/2008 RT 13 1.536/2008 INI 25/08/2008 13:20 ORD. N N
LORENA RODRIGUES BATISTA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AAB + 00119.984/2008 RT 09 1.542/2008 UNA 08/09/2008 10:30 ORD. N N
REGINA MARA CABRAL DE LOURENÇO
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AAB + 001**ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI**19.974/2008 RT 04 1.536/2008 UNA 04/09/2008 15:00 ORD. N N
AILTON DE SOUZA
PEPSICO DO BRASIL LTDA.19.973/2008 RT 08 1.530/2008 UNA 27/08/2008 14:00 ORD. N N
FÁBIO CORREA MACEDO
PEPSICO DO BRASIL LTDA.**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**20.077/2008 RT 11 1.542/2008 UNA 28/08/2008 13:30 ORD. N N
ROMILDO LIMA MACHADO
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.20.040/2008 RT 05 1.532/2008 ORD. N N
MARCOS CAETANO DOS SANTOS
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**ADVOGADO(A): DANIELLE CRISTINE MENDES**19.995/2008 RT 06 1.540/2008 UNA 01/09/2008 10:00 SUM. N N
VIVIANE APARECIDA COUTO MARTINS
ESPETINHO MILÃO**ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA**19.982/2008 RT 13 1.535/2008 UNA 26/08/2008 13:45 SUM. N N
GILBERTO DE ARAUJO MELO DA SILVA
TKS FARMACÉUTICA LTDA.**ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA**20.024/2008 RT 03 1.539/2008 UNA 27/08/2008 13:45 SUM. N N
LUCIVAL PEREIRA DE MARIA
TRANSFORTE TRANSPORTES LTDA.20.022/2008 RT 06 1.542/2008 ORD. N N
MARISA DE SOUSA BRITO
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HEITOR PIVA**ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**19.980/2008 RT 04 1.537/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. S N
FÁBIO SANTOS DA SILVA
EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA.**ADVOGADO(A): DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO**20.073/2008 RT 13 1.543/2008 INI 26/08/2008 13:20 ORD. N N
WALFREDO SILVA PEREIRA
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**20.042/2008 RT 10 1.545/2008 UNA 29/08/2008 08:35 SUM. N N
ANTONIO VIANA NUNES
CERAMICA MINAS GOIAS LTDA.20.046/2008 RT 13 1.542/2008 INI 26/08/2008 13:10 ORD. N N
EDSON AMARAL ANDRADE
ANTONIO RIBEIRO BORGES JÚNIOR ME20.060/2008 RT 02 1.540/2008 UNA 25/08/2008 09:30 SUM. N N
WALMIRA ALVES DO CARMO
METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. REP. P/ BERNARDO
BATISTA CARVALHO**ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**20.075/2008 RT 10 1.547/2008 UNA 29/08/2008 08:45 SUM. N N
JACQUELINE MAFRA
ESCOLA ENCONTRO COM O SABER**ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES**20.041/2008 RT 10 1.544/2008 UNA 12/09/2008 09:30 ORD. N N
ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

20.044/2008 RT 02 1.539/2008 INI 25/08/2008 08:10 ORD. N N
SEVERINO FERREIRA SILVA
LUMÁQUINAS (JOSÉ CLAUDIO)

20.032/2008 RT 05 1.531/2008 UNA 01/09/2008 10:30 SUM. N N
LEONIDE LOPES DE PAULA
BRANDÃO RESENDE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

20.030/2008 RT 02 1.538/2008 UNA 25/08/2008 09:45 SUM. N N
BATISTA FRANCISCA OLIVEIRA
M. R. DA SILVA 2 A

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

20.025/2008 RT 07 1.557/2008 INI 01/09/2008 13:25 ORD. N N
RONILTON ANTÔNIO DOS SANTOS
CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO ANTUNES DA SILVA JÚNIOR

20.043/2008 RT 03 1.541/2008 UNA 27/08/2008 14:00 SUM. N N
JÚNIOR DE AGUIAR LUCAS BARBOSA
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

20.053/2008 RT 03 1.543/2008 UNA 04/09/2008 15:30 ORD. S N
OLAIR ROSA DE CASTRO
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA

20.067/2008 RT 10 1.546/2008 UNA 12/09/2008 09:45 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

19.979/2008 RT 08 1.531/2008 UNA 26/08/2008 13:15 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO
PLANALTO AGROPAR AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

20.082/2008 RT 13 1.544/2008 UNA 26/08/2008 14:25 SUM. N N
SONE APARECIDA MARTINS E SILVA
ESCOLA INFANTIL GOTAS DO SABER LTDA.

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

20.058/2008 AINDAT 12 1.537/2008 ORD. N N
EDUARDO FLAVIO SILVA GUEDES
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS

20.081/2008 RT 01 1.552/2008 UNA 26/08/2008 14:30 SUM. S N
SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
COENSA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

20.068/2008 RT 04 1.543/2008 UNA 05/09/2008 14:45 ORD. N N
AROLDO MAGALHÃES MENDES
TRANSPROGRESSO TRANSPORTES PROGRESSO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

20.004/2008 RT 01 1.546/2008 UNA 26/08/2008 09:50 SUM. N N
RODRIGO FERNANDES LEITE
MAURÍCIO MARTINS + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO

20.017/2008 RT 02 1.537/2008 INI 15/09/2008 08:20 ORD. N N
ANA PAULA MENDES
SECRETÁRIA DA CIDADANIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

20.061/2008 RT 11 1.540/2008 UNA 28/08/2008 13:00 SUM. N N
FÁBIO VIEIRA DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

20.062/2008 RT 03 1.544/2008 UNA 27/08/2008 14:15 SUM. N N
RAG NUNES TAVARES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JULIANO TORRANO PARREIRA

19.967/2008 RT 12 1.530/2008 INI 02/09/2008 13:00 SUM. N N
ANGELITA SILVA FAGUNDES
K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. (VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

20.029/2008 RT 06 1.543/2008 UNA 01/09/2008 10:10 SUM. N N
WELTON VIEIRA SERRA
CELNANDES CELULARES (PROP. ALEXANDRE)

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

19.981/2008 RT 12 1.531/2008 INI 02/09/2008 13:20 ORD. N N
SONIA MARIA TAVARES
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEANDO DE FARIA E MOURA

19.971/2008 ACPG 10 1.540/2008 ORD. S N
APN PROCESSAMENTO DE DADOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA. ME
REP. P/ SÓCIO FÁBIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS + 03
JOÃO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO

19.992/2008 ADV 08 1.533/2008 SUM. N N
ANA MARIA LIMA DE ALMEIDA
PLANAL LUBRIFICANTES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

20.028/2008 RT 13 1.541/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
MÁRCIO MENDES RIBEIRO
JOTAS CHOPEIRA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA DA COSTA

19.999/2008 RT 02 1.536/2008 UNA 25/08/2008 10:00 SUM. N N
LEANDRO ATAÍDE DA SILVA
ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

20.023/2008 RT 13 1.540/2008 INI 26/08/2008 13:00 ORD. N N
DAVID DE JESUS BARBOSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

20.033/2008 RT 12 1.535/2008 INI 02/09/2008 14:00 SUM. N N
ANTONIO GILMAR DE ALMEIDA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMAR DIVINA PORTO

19.998/2008 ADV 13 1.537/2008 SUM. N N
ROSANA RAMOS DE ARAÚJO
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

19.962/2008 ACCS 05 1.525/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
NASCIMENTO & INACIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS BORGES

20.052/2008 RT 04 1.542/2008 UNA 26/08/2008 13:15 SUM. N N
VALDIR HELIO JOSE DE OLIVEIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA

20.066/2008 RT 02 1.541/2008 INI 26/08/2008 08:25 ORD. N N
ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA RAIMUNDO
GONÇALVES + 02
JONÁTAS CARVALHO FILHO + 001

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

20.070/2008 RT 08 1.539/2008 UNA 26/08/2008 12:30 SUM. N N
ALCIDINEI SILVA
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA DIAS BATISTA

20.080/2008 RT 05 1.534/2008 UNA 01/09/2008 11:00 SUM. N N
JOSCELINA NUNES VIANA
SANTOS & EVANGELISTA LTDA (N/P DE ARLEY JOSÉ E. DOS SANTOS)

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA

19.994/2008 RT 11 1.535/2008 UNA 27/08/2008 14:30 SUM. N N
ARLETE LIDIA DA SILVA OLIVEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

20.005/2008 RT 03 1.537/2008 UNA 03/09/2008 15:10 ORD. N N
MAKSON JOSÉ DA SILVA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

20.054/2008 RT 01 1.550/2008 UNA 26/08/2008 13:50 SUM. N N
VALCIR PEREIRA MAGALHÃES
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

20.057/2008 RT 08 1.538/2008 UNA 01/09/2008 15:00 ORD. N N
ANAÍDES SOUSA DOS SANTOS
P & A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

20.035/2008 RT 01 1.548/2008 UNA 26/08/2008 10:10 ORD. N N
RONALDO MARINHO DE SOUSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

20.006/2008 RT 12 1.533/2008 INI 02/09/2008 13:40 SUM. N N
APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES
AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.

20.045/2008 RT 06 1.544/2008 ORD. S N
WANDERSON RODRIGUES LEITE
ATENDO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA CURADO DOMINGUES

19.990/2008 RT 10 1.541/2008 UNA 12/09/2008 09:15 ORD. N N
WILLIAM DUTRA TEIXEIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.991/2008 RT 08 1.532/2008 UNA 12/09/2008 11:45 ORD. N N
WANDER FELIPE MARTINS
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.997/2008 RT 02 1.535/2008 INI 15/09/2008 08:25 ORD. N N
MARCELO INÁCIO DE PAULA ATAÍDE
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.975/2008 RT 05 1.526/2008 UNA 12/09/2008 08:45 ORD. N N
FÁTIMA APARECIDA DE MORAES
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.987/2008 RT 11 1.534/2008 ORD. N N
URBANIR LEMES DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

19.989/2008 RT 04 1.538/2008 UNA 12/09/2008 14:30 ORD. N N
HEBERT DE OLIVEIRA FLORES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA

20.049/2008 RT 01 1.549/2008 UNA 26/08/2008 13:30 ORD. N N
VALTER DOS REIS SILVA
SOUZA CRUZ S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

20.026/2008 RT 09 1.545/2008 UNA 09/09/2008 08:50 SUM. N N
JÂNIO GILSON DE PAULA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL

20.037/2008 RT 04 1.541/2008 UNA 05/09/2008 14:30 ORD. N N
EURÍPEDES VICENTE FERREIRA JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A.

20.051/2008 RT 09 1.547/2008 UNA 10/09/2008 09:30 ORD. S N
CLAUDETE SILENE DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

20.034/2008 RT 03 1.540/2008 UNA 04/09/2008 14:50 ORD. N N
MARILAINE DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RÔMULO CORRÊA DE PAULA

20.019/2008 RT 08 1.535/2008 UNA 27/08/2008 13:30 ORD. N N
ALEXANDRE PEREIRA MEMEDE
BRASCOBRA CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

20.063/2008 RT 11 1.541/2008 UNA 28/08/2008 13:15 ORD. N N
SIMONE ANGELICA BRITO DE OLIVEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

20.076/2008 RT 01 1.551/2008 UNA 26/08/2008 14:10 SUM. N N
ELDIMAR DE SOUZA SANTANA
LIMP VAP HIGIENE LIMPEZA ESTERILIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

20.065/2008 RT 09 1.548/2008 UNA 10/09/2008 08:10 SUM. N N
ARMINDA MARIA DA COSTA
GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS

20.009/2008 RT 11 1.536/2008 UNA 27/08/2008 14:45 ORD. N N
BRUNNA MARQUES DUARTE
BMX CENTRO DE DESENV. E FORMAÇÃO EM CONCURSO LTDA.

20.083/2008 RT 06 1.546/2008 ORD. N N
ODETE LEANDRA DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

20.001/2008 RT 10 1.542/2008 UNA 29/08/2008 08:30 SUM. S N
FLÁVIO PEREIRA DIAS
PROSUL- PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

20.003/2008 RT 05 1.529/2008 UNA 01/09/2008 10:15 SUM. N N
RAFAEL SILVEIRA MENEZES
MASTER BIL DISTRIBUIDORA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

19.976/2008 RT 02 1.534/2008 INI 25/08/2008 08:15 ORD. N N
CHARLES FERREIRA DOS SANTOS
WE ENGENHARIA LTDA.

19.978/2008 RT 03 1.536/2008 UNA 03/09/2008 14:50 ORD. N N
MICHELL FERREIRA DOS SANTOS
WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

20.047/2008 RT 12 1.536/2008 INI 02/09/2008 14:10 ORD. N N
JERCIRON TOMAZ BORGES FILHO
BRASIL TELECOM CALLCENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA

20.050/2008 RT 11 1.539/2008 UNA 27/08/2008 15:30 SUM. N N
RODRIGO PEREIRA DE MELO
FORMATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAC LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

19.996/2008 RT 09 1.543/2008 UNA 09/09/2008 08:30 SUM. N N
BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA
POSTO 200 MILHAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

20.008/2008 RT 09 1.544/2008 UNA 09/09/2008 10:00 ORD. N N
CHARLES GABRIEL DOS SANTOS + 001
MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P
LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

20.010/2008 RT 07 1.556/2008 INI 01/09/2008 13:30 ORD. N N
WALÉRIA ALVES DA SILVA
MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P
LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
20.036/2008 RT 08 1.536/2008 UNA 26/08/2008 12:45 SUM. N N
JULIANA MACIEL DOS SANTOS
VENEZA PIZZARIA E CHOPERIA LTDA.

20.056/2008 RT 06 1.545/2008 UNA 01/09/2008 10:20 SUM. N N
ANA CAROLINA PLÁCIDA
SORVETERIA E LANCHONETE SENSACÃO

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA

20.012/2008 RT 13 1.539/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS
PALMICORTE COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA.

ADVOGADO(A): TALITA DA SILVA ROCHA

20.071/2008 RT 08 1.540/2008 UNA 01/09/2008 14:30 ORD. S N
GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA
EMPRESA HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM

20.078/2008 RT 07 1.559/2008 UNA 26/08/2008 09:20 SUM. S N
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

20.059/2008 RT 12 1.538/2008 INI 02/09/2008 14:20 SUM. N N
SANDOVAL MOREIRA DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

20.039/2008 RT 09 1.546/2008 UNA 09/09/2008 10:30 ORD. N N
PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

20.002/2008 RT 06 1.541/2008 ORD. N N
DENILSON ALVES MESQUITA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

20.007/2008 RT 13 1.538/2008 INI 25/08/2008 13:30 ORD. N N
DIRCEU AUGUSTO LAGNI
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO

19.985/2008 RT 05 1.527/2008 UNA 25/08/2008 09:15 SUM. N N
CLAÚDIO PEREIRA DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

20.074/2008 RT 12 1.539/2008 INI 02/09/2008 14:30 ORD. N N
HILDA CARLA MARQUES VIEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
20.072/2008 RT 05 1.533/2008 UNA 01/09/2008 10:45 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA LOPES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

20.048/2008 RT 03 1.542/2008 UNA 04/09/2008 15:10 ORD. N N
UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES

20.038/2008 RT 08 1.537/2008 UNA 01/09/2008 15:30 ORD. N N
ROMILDA PIRES DE ALMEIDA
SPETRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 134

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.653/2008 CP 01 1.653/2008 N N
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO

01.652/2008 RT 01 1.652/2008 INI 14/10/2008 08:00 ORD. N N
CLEITON MARTINS DE SOUZA
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

01.660/2008 RT 01 1.660/2008 UNA 14/10/2008 09:20 SUM. N N
LOURISVALDO FRANCISCO VIANA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

01.661/2008 RT 01 1.661/2008 UNA 14/10/2008 09:40 SUM. N N
SUELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

01.654/2008 RT 01 1.654/2008 UNA 14/10/2008 14:30 ORD. N N
EDINALVA SILVA COSTA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

01.655/2008 RT 01 1.655/2008 INI 14/10/2008 08:20 ORD. N N
GENIVAL ALVES DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.656/2008 RT 01 1.656/2008 INI 14/10/2008 08:10 ORD. N N
JOSUÉ ALVES DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.658/2008 RT 01 1.658/2008 UNA 14/10/2008 08:30 SUM. N N
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MENDONÇA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.657/2008 RT 01 1.657/2008 INI 14/10/2008 08:50 ORD. N N
GIVALDO ALVES DA SILVA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.659/2008 RT 01 1.659/2008 UNA 14/10/2008 08:55 SUM. N N
RONEJEAN SILVA LUZ
CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11509/2008

Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/09/2008
ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO
JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE
TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE
PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO
LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008 ÀS 09:20
HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE
ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,
DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O
SR.VADIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 11517/2008

Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JORCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca do conteúdo da peça de fl.
358, em cinco dias.

Notificação Nº: 11484/2008

Processo Nº: RT 01030-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ZACARIAS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A +
001

ADVOGADO.....: VERONICA SANTIAGO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias,
comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará
para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o
Executado.

Notificação Nº: 11510/2008

Processo Nº: RT 00783-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE ciente de que deverá comparecer no Setor
de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr.
Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11504/2008

Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/09/2008
ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO,
AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE
PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO
LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/10/2008 ÀS 13:00
HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE
ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º,
DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O
SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11505/2008

Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/09/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 10/10/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 11482/2008

Processo Nº: RT 00444-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11476/2008

Processo Nº: RT 00528-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11493/2008

Processo Nº: RT 01307-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11487/2008

Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª executada a comprovar nos autos a evolução salarial da exequente, do período de outubro a novembro/2005 e de março a agosto/2006, no prazo de dez dias, sob pena de utilização do valor constante do TRCT (R\$ 453,00) para todos os meses em que não for prestada a informação requerida. Intime-se a exequente a juntar extrato analítico de sua conta vinculada, também no prazo de dez dias. Juntados as peças supra mencionadas, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 11488/2008

Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª executada a comprovar nos autos a evolução salarial da exequente, do período de outubro a novembro/2005 e de março a agosto/2006, no prazo de dez dias, sob pena de utilização do valor constante do TRCT (R\$ 453,00) para todos os meses em que não for prestada a informação requerida. Intime-se a exequente a juntar extrato analítico de sua conta vinculada, também no prazo de dez dias. Juntados as peças supra mencionadas, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 11483/2008

Processo Nº: AAT 01905-2006-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DORISVALDO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 11475/2008

Processo Nº: RT 02026-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11485/2008

Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11512/2008

Processo Nº: RT 00144-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA ANDRADE SOARES MELO
ADVOGADO.....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11518/2008

Processo Nº: RT 00418-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DO VALE
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A FUNCIONAL - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (N/P DOS SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS SEBASTIÃO CAVALCANTI DE MELO E MAURICIO CORDEIRO DE ANDRADE) + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Não obstante a peça de fls. 107/108 faça referência a extratos bancários, estes não foram anexados à peça. Considerando que não foi comprovada a origem salarial dos valores, rejeita-se a arguição de impenhorabilidade. Intime-se a executada do inteiro teor do presente despacho, bem como para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 11489/2008

Processo Nº: RT 01689-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Prejudicada a apreciação do requerido no petição de fls. 1.020/1.023, haja vista que in casu a prestação jurisdicional já foi entregue (fls. 1.702/1.823). Intime-se a reclamante. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos. Subam-se os autos ao E. TRT, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 11486/2008

Processo Nº: CS 01702-2007-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
EXECUTADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11497/2008

Processo Nº: AA 01910-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: RODOVÍARIO GOYAZ LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RÉU(RÉ): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO MINISTÉRIO DO TRABALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Autor, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Réu, no prazo legal. INTIME-SE Autor.

Notificação Nº: 11496/2008

Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AMBROSINA ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO..... ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a juntar as peças necessárias à liquidação do feito (contracheques do período de fevereiro/2006 a abril/2008), no prazo de dez dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 11521/2008

Processo Nº: RT 00054-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSANDRA RUBIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO WALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a juntar a peça necessária à liquidação do feito (extrato analítico de sua conta vinculada), no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11494/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINILDO FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo INSS, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 11495/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONNY DONIZETH DA MOTA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIA LUIZA G. P. GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 11498/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 11499/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 11500/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAIL MOREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ESTADO DE GOIÁS e nego-lhes PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. CONDENO o reclamado, ESTADO DE GOIÁS, ao pagamento de multa 2% sobre o valor da causa, sendo 1% relativo à oposição de embargos manifestamente protelatórios, valor este a ser revertido ao FAT, e 1% relativo à litigância de má-fé, a ser revertida ao reclamante, nos termos do parágrafo único do art. 538 e art. 17, III, IV e V c/c art. 18, caput, todos do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 11525/2008

Processo Nº: RT 01196-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por

TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, negando-lhes provimento e aplicando à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida ao embargado, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 11524/2008

Processo Nº: RT 01275-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes, prazo de cinco dias, dos Embargos de Declaração de fls. 248 e 252/253, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11523/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBERTON BORGES DE SOUZA

ADVOGADO..... EDUARDO KRUEL

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA, negando-lhes provimento e condenando a embargante ao pagamento de multas de 1% sobre o valor da causa, em razão de protelação, e de 1%, também incidente sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7890/2008

PROCESSO Nº RT 02847-1991-001-18-00-3

RECLAMANTE: JADSON PEREIRA DIAS

EXEQUENTE: JADSON PEREIRA DIAS

EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

Data da Praça 17/09/2008 às 09h20min

Data do Leilão 26/09/2008 às 09h20min

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 792, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Dona Santinha, qd. 17, lote 01/20, Residencial Negrão de Lima, Vila Negrão de Lima, Goiânia-GO, na guarda do depositário: NELSON RIBEIRO NEVES, e que é(são) o(s) seguinte(s): - APARTAMENTO Nº 64, TIPO C, NO 6º PAVIMENTO DO BLOCO "A", CONJUNTO 01 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 02 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA NA GARAGEM DE ESTACIONAMENTO, SENDO 64,84 M² DE ÁREA PRIVATIVA, AVALIADO EM R\$60.000,00; - APARTAMENTO Nº 01, TIPO C, LOCALIZADO NO TÉRREO DO BLOCO D, CONJUNTO 02 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 01 DORMITÓRIO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA DE ESTACIONAMENTO, SENDO 49,84 M² DE ÁREA PRIVATIVA, AVALIADO EM R\$40.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

OBS.:

1 - QUANTO AO PRIMEIRO IMÓVEL, HÁ REGISTRO DE HIPOTECA A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENHORA REFERENTE AOS AUTOS Nº 123/92-9 DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO;

2 - QUANTO AO SEGUNDO IMÓVEL, HÁ REGISTRO DE HIPOTECA A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PENHORA REFERENTE AOS AUTOS Nº 1980/92 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou

remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7909/2008
PROCESSO Nº RT 01365-2005-001-18-00-2
RECLAMANTE: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
EXEQUENTE: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: CASA DE CARNES GLOBO LTDA.
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 26/09/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 10/10/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 326, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 3 Nº 322 SALA 212 MERCADO CENTRAL ST. CENTRAL CEP 74.030-071 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/CORSA GLS, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, MODELO 1997, PLACA JUO-4760, 05 PORTAS, MOTOR 92 CAVALOS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CHASSI: 9BGSJ19NVTC646299, RENAVAL: 665921527, VEÍCULO SEDAN, MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA MPFI, OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM AS TAMPAS DO CAPU E DO BAGAGEIRO AMASADAS, PARA CHOQUE AMASSADO E COM SINAIS DE RETOQUE, ESTOFAMENTO REGULAR, QUILOMETRAGEM NO MOMENTO DA REAVALIAÇÃO E REMOÇÃO; 197.177, COM QUATRO PNEUS, SENDO DOIS REGULARES E DOIS LISOS, MANCHAS NA PORTA DO MOTORISTA; CARRO NO MESMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE FOI PENHORADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13516/2008
Processo Nº: RT 00720-1991-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DONIZETE DA LUIZ
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEIZY PINHEIRO GARAVELO + 004
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, indicando bens que possa realizar integralmente a garantia do Juízo, especialmente diante da certidão recebida conforme fl. 620.

Notificação Nº: 13582/2008
Processo Nº: RT 01379-1996-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: IVO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCE.SEG SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A + 001
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/CREDORA: Intime-se a petionária de fls. 1121/2, via advogado, a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do decidido às fls. 1177/81 pelo E. TRT local, após o que, não

havendo manifestação, aguarde-se suspenso o feito como determinado inicialmente à fl. 1143.

Notificação Nº: 13575/2008
Processo Nº: RT 00768-1999-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSALINA ROMEIRO MACEDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS MATOS
ADVOGADO.....: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: O art. 651 do CPC dispõe que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. Não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos às fls. 167/71, defiro o requerimento formulado às fls. retro pelo reclamado/executado e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 651, 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R\$851,16 – fl. 167), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$15,20), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$23,33). Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fl. 175 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Oficie-se, por derradeiro, à Presidência do Tribunal de Contas da União com cópia deste ato, a fim de que se digno em desconsiderar o expediente de fl. 172, deixando de efetuar a retenção remuneratória. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13554/2008
Processo Nº: AI 01343-2001-002-18-01-8 2ª VT
AGRAVANTE...: F & C DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA
ADVOGADO...:
AGRAVADO(A): LEONARDO VALLE PINHEIRO + 001
ADVOGADO...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AGRAVADO:
Para, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Instrumento, interposto pelo Agravante.

Notificação Nº: 13557/2008
Processo Nº: RT 00664-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA VIEIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO RECLAMANTE: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, comunicando-se ao juízo deprecado, a fim de que se digno em aguardar ulteriores diretrizes.

Notificação Nº: 13547/2008
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME. (SUCESSORA DE PAZINI E PAZZINI LTDA) + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente observo que inexistem bens penhorados nestes autos, haja vista que não houve eficiente nomeação de depositário, conforme se extrai das fls. 267/268, sendo que o exequente também não compareceu perante o Juízo Deprecado para receber os bens em depósito. Por outro lado, como o sócio cotista possui endereço conhecido nos autos, fls. 267/268, indefiro o pedido de realização de pesquisa no SERPRO, por desnecessária. Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente bens da executada passíveis de constrição, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 13593/2008
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Depreende-se pela conta de atualização de fls. 500/3 e petição de fls. 506/7 que o reclamado/executado veio remir seu débito atualizado. Deste modo, por perda superveniente de interesse processual, denego seguimento ao agravo de petição de fls. 495/8, ao mesmo tempo em que revogo a decisão de fls. 484/6, que havia outorgado aos atuais exequentes o usufruto do estabelecimento comercial do devedor, ficando o administrador judicial liberado do encargo. Também extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam

os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R\$1.200,80 – fl. 500) e recolha-se, em guia própria, a contribuição previdenciária (R\$497,99), devendo o saldo restante do depósito de fl. 507 ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as processuais. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado, o administrador, o perito/exequente e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13534/2008

Processo Nº: RT 01110-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DONADI TOCAFUNDO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A GRUPO BANCO ITAU S/A

ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito trabalhista (R\$956,09), de forma atualizada, utilizando o saldo restante para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 01110-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DONADI TOCAFUNDO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A GRUPO BANCO ITAU S/A

ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13526/2008

Processo Nº: ACR 01813-2004-002-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: MANOEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

REQUERIDO(A): JEAN KLEBER GONTIJO DE SOUZA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO REQUERENTE:

Homologo o acordo de fl. 105/106, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o feito com base no art.831, parágrafo único da CLT. Custas processuais e contribuição previdenciária, pela executada, nos valores já apurados nos autos, fls. 86, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 30 dias. Recolha-se, com urgência, o mandado expedido nas fls. 98. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13531/2008

Processo Nº: RT 01104-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIA E PREVIDÊNCIA S/A + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Deverá a exequente trazer aos autos sua CTPS para que a reclamada/executada seja intimada a proceder as anotações determinadas pelo julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à SRTE, desde já autorizada, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular. Com o saldo de fls. 730, 828 e 874, recolha-se a contribuição previdenciária do período de vigência do contrato de trabalho (R\$62.780,05), bem como as custas processuais (R\$3.109,94 + R\$199,23 + R\$638,46), fazendo-me os autos conclusos, na seqüência, para deliberações finais.

Notificação Nº: 13532/2008

Processo Nº: RT 01104-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Deverá a exequente trazer aos autos sua CTPS para que a reclamada/executada seja intimada a proceder as anotações determinadas pelo julgado, no prazo de 48 horas, sob pena destas serem feitas pela Secretaria, com a comunicação à SRTE, desde já autorizada, devolvendo-se o documento, na seqüência, ao seu titular. Com o saldo de fls. 730, 828 e 874, recolha-se a contribuição previdenciária do período de vigência do contrato de trabalho (R\$62.780,05), bem como as custas processuais (R\$3.109,94 + R\$199,23 + R\$638,46), fazendo-me os autos conclusos, na seqüência, para deliberações finais.

Notificação Nº: 13590/2008

Processo Nº: RT 01827-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL NEVES PIAUI

ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumprido que foi o despacho de fl. 205, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se à liberação do crédito trabalhista faltante (R\$104,44 = R\$521,57 – R\$417,13) e dos honorários assistenciais (R\$538,89), sendo estes últimos – anterior advogada do reclamante/exequente, Dra. Cristina Maria Barros Milhomens. Feito, deverá o saldo restante do depósito de fl. 207 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, das custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a União (Lei nº 11.457/2007) e a advogada acima referida. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13578/2008

Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fl. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, no que pertine ao crédito trabalhista, tudo nos termos dos arts. 269, III, 794, I e 795 do CPC, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, especialmente desfazimento da adjudicação deferida à fl. 184. Por força do disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, cabe ao segundo reclamado/executado comprovar, em até 5 (cinco) dias, o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, conforme valores discriminados à fl. 178, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Para tanto, apesar de desfeita a adjudicação, fica mantida a penhora de fl. 170, como garantia. Requisite-se imediatamente o mandado de fl. 192, devendo o reclamante/exequente devolver a carta de adjudicação.

Notificação Nº: 13602/2008

Processo Nº: RT 01995-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FEITOZA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária remanescente apurada à fl. retro (R\$113,81), bem como as custas finais (R\$55,32 + R\$16,49 = fl. 196), em guias próprias. Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13574/2008

Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem conhecimento da decisão dos impugnação aos cálculos de fls. 469/470, cujo dispositivo segue:

Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por FIRMINO RIBEIRO DA COSTA em desfavor da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13569/2008

Processo Nº: RT 00328-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA

RECLAMADO(A): EXCELL GOIÁS AGROINDÚSTRIA S.A- REPRESENT. MICHAL GRZEGORZ KOZŁOWSKI

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, autorizando o desentranhamento do documento de fl. 51 e prorrogando, por mais 10 (dez) dias, o prazo concedido à fl. 173 para a regularização solicitada. Intime-se.

Notificação Nº: 13520/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROCHA SOBRINHO

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 138, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito de fl. 136. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13521/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROCHA SOBRINHO

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 138, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito de fl. 136. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13518/2008

Processo Nº: RT 00831-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES

ADVOGADO....: ALDO ABEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLEVER MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação de fls. 100/102, fixando o valor restante da execução em R\$4.321,96, os quais se referem à contribuição previdenciária, imposto de renda, e custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a executada ser intimada para efetuar o pagamento deste importe, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado.

Notificação Nº: 13513/2008

Processo Nº: RT 00911-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS FERREIRA SABINO

ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido com o cálculo de liquidação da presente execução provisória, incluo o feito na pauta do dia 21/08/2008, às 14:00 horas, para a realização de audiência de tentativa de conciliação entre as partes. Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 13588/2008

Processo Nº: RT 00996-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Recebido que foi o crédito trabalhista, e inexistindo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R\$6,50 + R\$11,06 + R\$55,35 = art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito recursal de fl. 269. Feito, transfira-se o saldo restante para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada. Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13589/2008

Processo Nº: RT 00996-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Recebido que foi o crédito trabalhista, e inexistindo o previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais (R\$6,50 + R\$11,06 + R\$55,35 = art. 789-A, CLT), através do saldo atual do depósito recursal de fl. 269. Feito, transfira-se o saldo restante para os autos, neste Juízo, onde atualmente se desenvolve a execução mais antiga em desfavor da mesma acionada.

Inexistindo, devolva-se. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13603/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Satisfeitos que foram os crédito trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu pequeno valor (R\$156,00), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13604/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Satisfeitos que foram os crédito trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu pequeno valor (R\$156,00), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13605/2008

Processo Nº: RT 01287-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO SILVA MELO

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Satisfeitos que foram os crédito trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu pequeno valor (R\$156,00), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13517/2008

Processo Nº: RT 01311-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERVAL GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ROCHA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, especialmente diante dos recolhimentos 46, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13584/2008

Processo Nº: AAT 01325-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.

ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 44, designo o dia 17 de SETEMBRO de 2008, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 13530/2008

Processo Nº: RT 01342-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM TEODORO DIAS

ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): SAGA - S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, especialmente diante do silêncio da União ao recolhimento comprovado nas fls. 73, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13536/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI HOFFMANN

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Não sendo o valor penhorado via Bacen Jud suficiente para garantir a integralidade do montante executado, deverá o exequente no prazo de 05 dias indicar meios para a complementação da restrição. Ressalte-se que o exequente poderá, oportunamente, ou seja, após a integral garantia da execução, impugnar a conta de liquidação, querendo, no prazo de previsto no art. 884 da CLT. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13539/2008

Processo Nº: RT 01812-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA MARIA MENDES LEMES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): KIEN DA CHOW - ME

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os credores trabalhista e previdenciário, este através da União, Lei 11457/07, para impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente nos autos – certidão de fl. 186.

Notificação Nº: 13544/2008

Processo Nº: RT 01881-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. GO

ADVOGADO..... RENATO MANUEL DUARTE COSTA

NOTIFICAÇÃO: Tendo a reclamada/executada, às fls. retro, efetuado o depósito ordenado à fl. 483, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, das custas finais e contribuição previdenciária faltante, como discriminado à fl. 489. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13546/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE ABREU TINOCO

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COLÉGIO META BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Como requerido nas fls. 184, aguarde-se por 10 (dez) dias a comprovação do parcelamento do débito previdenciário, bem como a realização de eventual acordo entre as partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13556/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA MENDANHA CUNHA

ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Extraí-se das fls. dos autos que os bens penhorados não são suficientes para a garantia integral do Juízo, daí porque determino que a exequente indique, em 05 dias, meios para complementação da penhora, visando o prosseguimento da presente execução. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 13533/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILEY DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. Encontra-se presente o interesse processual. As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela reclamada (fls. 360/361). Todavia, o advogado que subscreveu o recurso ordinário não tem poderes para a representação da reclamada, haja vista que o instrumento de mandato outorgado àquele procurador em 13 de agosto de 2007, conforme se vê das fls. 264 é anterior aquela nova procuração outorgada pela ré nas fls. 84/85 na qual o advogado subscritor do recurso ordinário da ré não se encontra incluso, sendo

que aquela procuração, com data posterior àquela de fls. 264, veda o substabelecimento. Deste modo, diante da procuração de fls. 84/85, que veda o substabelecimento a outros mandatários, sendo esta superveniente àquela de 264, conclui-se que o advogado Eduardo Valderramas Filho não possui poderes para representar a ré, não se tratando o caso também de procuração apud ata, já que este não compareceu em qualquer audiência acompanhando a ré. Diante do exposto, diante da irregularidade na representação processual da ré, deixo de receber o recurso ordinário por ela interposto. Intime-se.

Notificação Nº: 13548/2008

Processo Nº: AI 00455-2008-002-18-01-8 2ª VT

AGRAVANTE...: ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA.

ADVOGADO...: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

AGRAVADO(A): NEUSA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AGRADO CONTRAMINUTAR O AGRADO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13583/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINDO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... ALESSANDRO INÁCIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela União Federal, às fls 57/62, ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 13545/2008

Processo Nº: CCS 00950-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA

ADVOGADO: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Diante do informado no petitiório de fls. 36, deverá o réu ser intimado a comprovar, em 05 dias, o pagamento da 2ª parcela do acordo, sob pena de vencimento antecipado das demais, observado o valor integral do pedido inicial, na forma que restou convencionado nas fls. 28/29. Caso decorra in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para a apuração do valor da execução do acordo descumprido, no valor integral do pedido inicial, observada a dedução da 1ª parcela quitada regularmente pelo réu. Intime-se o réu e o patrono da autora.

Notificação Nº: 13571/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MENDES DE MORAES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13549/2008

Processo Nº: RT 01271-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES + 002

ADVOGADO..... EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPINAS

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Diante dos documentos de fls. retro, presumo regular a representação processual dos autores. Para realização da audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008, às 09:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 13595/2008

Processo Nº: AAT 01285-2008-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ BELARMINO DA CUNHA

ADVOGADO: WÉBER DA SILVA

RÉU(RÉ): VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa apresentada tempestivamente às fls. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar

as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 59.

Notificação Nº: 13572/2008

Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE...: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: Versam os presentes autos sobre embargos de terceiro com pedido de provimento antecipatório liminar inaudita altera pars ajuizados por RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO e DAMARI ANGÉLICA RIBEIRO "em face da execução promovida por Valdivino Manoel em desfavor de WRW Construtora e Incorporadora Ltda", opondo-se à construção e arrematação de bem imóvel de sua alegada propriedade. Pretendem, no particular, a suspensão da execução e intimação do arrematante para que proceda à devolução da carta de arrematação até o final julgamento dos presentes Embargos de Terceiro. Procuração e vários documentos foram juntados às fls. 12/1004. É o relatório. Decido. Os pressupostos processuais de constituição do feito encontram-se presentes, assim como a possibilidade jurídica do pedido, entendida como a inexistência, no direito positivo, de vedação explícita ao pleito contido na demanda (STJ, RMS 13343-DF, DJU de 25.02.2002, p. 405), e a legitimidade ativa dos autores, nos termos do art. 1046 do CPC. Já o interesse processual, no caso, é consectário lógico da legitimidade conferida pela lei processual. Passando à análise perfunctória e possível, no momento, do provimento liminar antecipatório requerido, e ciente das exigências de prova substancial do direito invocado e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, visualizo os pressupostos específicos de concessão do provimento liminar pretendido sem a oitiva da parte contrária, especialmente a verossimilhança, tendo em vista a comprovação da existência de decisão judicial prolatada em outro feito da mesma natureza que tramitou nesta Especializada junto à 12ª VT local. O periculum in mora também é patente, haja vista que a carta de arrematação expedida nos autos principais (RT nº 565/2002) está prestes a ser levada a registro pelo arrematante. Deste modo, e considerando que o fim específico de qualquer medida cautelar ou antecipatória é a prevenção, visando-se a eliminar situações perigosas que possam afetar, eventualmente, a eficácia do futuro provimento principal ou de mérito, ou seja, fazer com que a demora natural do procedimento ou algum ato comissivo e/ou omissivo adotado pela parte adversa não se tornem obstáculo a um pronunciamento judicial efetivo e prático, DEFIRO o provimento antecipatório da tutela jurisdicional pleiteado sem a oitiva da parte contrária, com base, ainda, no disposto no art. 1052 do CPC. Por conseguinte, suspendo o curso da execução no que pertine ao bem imóvel em tela e ordeno que a carta de arrematação seja devolvida, a fim de não ser levada a registro até o julgamento final deste processo. De outra parte, tendo em vista a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito que lhe dê origem, não obstante seu caráter incidental, deverão os embargantes emendarem a inicial em 10 (dez) dias, nominando e qualificando os embargados (reclamante/exequente e arrematante), sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 282, II, 284, parágrafo único, e 1050 do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que se abstenha de efetuar o registro da Carta de Arrematação até que haja determinação contrária deste Juízo.

OUTRO: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES

Notificação Nº: 13573/2008

Processo Nº: ET 01439-2008-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE...: RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
EMBARGADO(A): VALDIVINO MANOEL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ARREMATANTE EDMUNDO MURICI DE MEDEIROS: Versam os presentes autos sobre embargos de terceiro com pedido de provimento antecipatório liminar inaudita altera pars ajuizados por RÔMULO EUGÊNIO RIBEIRO e DAMARI ANGÉLICA RIBEIRO "em face da execução promovida por Valdivino Manoel em desfavor de WRW Construtora e Incorporadora Ltda", opondo-se à construção e arrematação de bem imóvel de sua alegada propriedade. Pretendem, no particular, a suspensão da execução e intimação do arrematante para que proceda à devolução da carta de arrematação até o final julgamento dos presentes Embargos de Terceiro. Procuração e vários documentos foram juntados às fls. 12/1004. É o relatório. Decido. Os pressupostos processuais de constituição do feito encontram-se presentes, assim como a possibilidade jurídica do pedido, entendida como a inexistência, no direito positivo, de vedação explícita ao pleito contido na demanda (STJ, RMS 13343-DF, DJU de 25.02.2002, p. 405), e a legitimidade ativa dos autores, nos termos do art. 1046 do CPC. Já o interesse processual, no caso, é consectário lógico da legitimidade conferida pela lei processual. Passando à análise perfunctória e possível, no momento, do provimento liminar antecipatório requerido, e ciente das exigências de prova substancial do direito invocado e reversibilidade do provimento antecipatório pretendido, que devem ser interpretados cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, visualizo os pressupostos específicos de concessão do provimento liminar pretendido sem a oitiva da parte contrária, especialmente a verossimilhança, tendo em vista a comprovação da existência de

decisão judicial prolatada em outro feito da mesma natureza que tramitou nesta Especializada junto à 12ª VT local. O periculum in mora também é patente, haja vista que a carta de arrematação expedida nos autos principais (RT nº 565/2002) está prestes a ser levada a registro pelo arrematante. Deste modo, e considerando que o fim específico de qualquer medida cautelar ou antecipatória é a prevenção, visando-se a eliminar situações perigosas que possam afetar, eventualmente, a eficácia do futuro provimento principal ou de mérito, ou seja, fazer com que a demora natural do procedimento ou algum ato comissivo e/ou omissivo adotado pela parte adversa não se tornem obstáculo a um pronunciamento judicial efetivo e prático, DEFIRO o provimento antecipatório da tutela jurisdicional pleiteado sem a oitiva da parte contrária, com base, ainda, no disposto no art. 1052 do CPC. Por conseguinte, suspendo o curso da execução no que pertine ao bem imóvel em tela e ordeno que a carta de arrematação seja devolvida, a fim de não ser levada a registro até o julgamento final deste processo. De outra parte, tendo em vista a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito que lhe dê origem, não obstante seu caráter incidental, deverão os embargantes emendarem a inicial em 10 (dez) dias, nominando e qualificando os embargados (reclamante/exequente e arrematante), sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 282, II, 284, parágrafo único, e 1050 do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se as partes e oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que se abstenha de efetuar o registro da Carta de Arrematação até que haja determinação contrária deste Juízo.

Notificação Nº: 13525/2008

Processo Nº: CCS 01472-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela sobredita Emenda Constitucional, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, determino que o autor emende a inicial em 10 (dez) dias, juntando as competentes guias de recolhimento da contribuição sindical (GRCS) emitidas em desfavor da ré, sob pena de indeferimento liminar nos termos dos arts. 282, VI e 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 13522/2008

Processo Nº: AAT 01492-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: MARIA JOSE MARINHO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 26/08/2008, às 08:05 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se a reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 13542/2008

Processo Nº: AAT 01502-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: VALÉRIA APARECIDA FREITAS

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 27/08/2008, ÀS 08:05HS.

Notificação Nº: 13535/2008

Processo Nº: CCS 01504-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RÉU(RÉ): SERPOS - SERVIÇOS POSTUMOS LTDA. (ANAPOLIS)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AUTOR:

Ciência de que o processo foi incluído na pauta do dia 27/08/2008, às 08:30 horas, para a realização da audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5137/2008

PROCESSO Nº AEF 01050-2005-002-18-00-1

.EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): EDUARDO TOMASSINI, CPF/CNPJ:

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDUARDO TOMASSINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 18.626,69 , atualizado até 25/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDUARDO TOMASSINI , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5148/2008

PROCESSO: RT 01396-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: JULIO CESAR DE SOUZA

EXEQUENTE: JULIO CESAR DE SOUZA

EXECUTADO: AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

Data da Praça 29/08/2008 às 09:02 horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 09:02 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa Reais), conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 243 QD. D LT. 04 Nº 235 ESQ. C/ RUA 220 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.603-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) t.v. marca SEMP, 14 polegadas, cor cinza, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00; - 02 (duas) caixas de som marca SONY, cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando, avaliadas em R\$ 150,00; - 01 (uma) furadeira marca BOSCH, GST60PB, 550 W max. 60mm, 31 mm, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 350,00; - 01 (uma) t.v. 29 polegadas marca SHARP, modelo C-2999, cor preta, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 490,00. Total da avaliação: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5157/2008

PROCESSO: RT 01995-2006-002-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA FEITOZA

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ,

CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00, atualmente em lugar incerto

e não sabido, do despacho de fl. 207, cujo inteiro teor é o seguinte: Satisfeito que foi o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária remanescente apurada à fl. Retro (R\$113,81), bem como as custas finais (R\$55,32 + R\$16,49 = fl. 196), em guias próprias. Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5147/2008

PROCESSO: AEXF 00697-2007-002-18-00-8

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BESERRA , CPF/CNPJ:

347.533.381-34

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO DE ASSIS BESERRA, e co-responsável, SR. FRANCISCO DE ASSIS BESERRA, CPF: 347.533.381-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da conversão em penhora do numerário bloqueado à fl. 34 e, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer os embargos do devedor. Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 149,20, atualizado até 25/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO DE ASSIS BESERRA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5135/2008

PROCESSO Nº RT 00732-2007-002-18-00-9

EXEQUENTE(S): ELISETTE DA SILVA LEÃO

EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 29.059,33, atualizado até 31/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi,

aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15888/2008

Processo Nº: RT 00833-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA CAMPOS FLORES

ADVOGADO.....: OMAR SAHB

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEP (suspensão da execução por um ano), o que já fica determinado.

Notificação Nº: 15830/2008

Processo Nº: RT 01055-2002-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Ciência à exequente e Banco Itaú S.A. (BEG) dos termos de fl. 205 por 05 (cinco) dias. Intimem-se. Ciência ao INSS/União do acordo e dos cálculos, prazos e fins legais. Após, aguarde-se a transferência do crédito a ser feita pelo Juízo Deprecado por 06 (seis) meses. No silêncio, oficie-se à 1ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, em busca de informações dos autos AT 4717/01. Intimem-se.

Notificação Nº: 15837/2008

Processo Nº: RT 01551-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: IURIS ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO NUNES

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS - TV RADIO SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Vejo que a execução não está garantida, e que

por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para sucessivo iniciando pelo executado, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). O EXECUTADO DEVERÁ SER INTIMADO AINDA DA PENHORA PARCIAL DE CRÉDITO REALIZADA EM SUA CONTA. Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, 1- libere-se ao exequente o crédito indicado às fls. 206/207, 2- atualizem-se os cálculos com esta dedução, 3- libere-se a restrição do veículo junto ao DETRAN/GO (fl. 202), 4- expeça-se certidão de crédito ao exequente (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional e art. 40 da LEF) e 5- arquivem-se os autos. Caso queira, poderá a parte interessada propor a execução em ação autônoma, assim que encontre bens de propriedade do(s) executado(s) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Intime-se o exequente aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o executado em seu endereço encontrado na rede SERPRO. Frustrada por esta via, intime-se por edital (CLT, art. 878).

Notificação Nº: 15820/2008

Processo Nº: RT 00499-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE JESUS NAZARREHT SUBRINHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5931/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias. À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 745, cujo teor segue: '(...) Acerca da pretensão do reclamante de fls. 679/680, ouça-se a reclamada, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15828/2008

Processo Nº: RT 01528-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MIGUEL DE FARIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): IVONE DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15877/2008

Processo Nº: RT 00950-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR

ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

RECLAMADO(A): AMPLA CONSULTORIA EMPRESARIAL E /OU ASSESSORIA CORPORATIVA

ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 15831/2008

Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 265.

Notificação Nº: 15889/2008

Processo Nº: RT 00257-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da oposição de embargos à execução (fls.206/217) pelo executado Antônio Malta Garcia Barbosa para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 15852/2008

Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SALES E SALES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante pelo prazo legal, dos Embargos à Execução de fls. 858/895, interposto pela reclamada Auto Escape Comércio de Auto Peças Ltda.

Notificação Nº: 15839/2008

Processo Nº: RT 01113-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line em face dos sócios co-executados revelaram-se infrutífera e não constam veículos registrados em seus nomes junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 15853/2008

Processo Nº: RT 00289-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: KAMILLA MARQUES ROSA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (MR. FEET CALÇADOS FEMININOS)

ADVOGADO.....: EVERSON RAIMUNDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 1.031,64), referente ao INSS do vínculo, e custas (R\$ 5,16), no total de R\$ 1.036,80, em guias e códigos próprios, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15843/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. A transferência de crédito para este feito consoante solicitações constantes nos autos 01081-2007-001-18-00-8 RT – 1ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 66), 00704-2007-003-18-00-8 RT – 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 135), 01513-2007-013-18-00-0 RT – 13ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 153 e 177) e 00588-2007-003-18-00-7 RT – 3ª Vara do Trabalho de Goiânia (fls. 190 e 196) deverá ser aguardada. Oficiem-se aos Juízos das outras Varas do Trabalho acima citados com o novo valor do débito, importando notar ainda que o aumento do débito não diz respeito à simples atualização da conta, e sim por força de inclusão, nos cálculos oficiais, de nova parcela (FGTS devido). Cópias da penhora de fl. 148 e deste despacho deverão ser anexadas aos expedientes. Considerando os vários processos correndo nesta Especializada em face da empresa executada e ainda que os imóveis da executada já foram penhorados anteriormente em várias outras execuções trabalhistas, já tendo conhecimento os Juízos onde foram solicitadas as reservas de crédito da penhora dos imóveis também nesta execução, eventual preferência de penhora deverá ser discutida no momento próprio, nos autos respectivos, não havendo falar-se, assim, em priorização da execução nos autos 3ª Vara do Trabalho de Goiânia 588/2007, 704/2007 e 1351/2007, até mesmo para se evitar tumulto processual e prejuízo aos demais reclamantes. Reforço, se os atos expropriatórios já prosseguiram em outros processos, como por exemplo com venda dos imóveis, neles serão determinadas as demais providências quanto à distribuição do valor do lance (ou outras medidas). Não havendo notícia do repasse do crédito reservado por qualquer dos Juízos sobreditos em 60 (sessenta) dias, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao exequente, para que informe nestes autos os andamentos dos feitos acima citados, com a devida comprovação nestes autos. Transladem-se cópias deste despacho para os feitos 3ª Vara do Trabalho de Goiânia 00588-2007-003-18-00-7 RT e 00704-2007-003-18-00-8 RT. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 15849/2008
Processo Nº: AAT 01584-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: PATRICIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Ré do recurso adesivo de fls. 365/369 para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 15875/2008
Processo Nº: CCS 01754-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RÉU(RÉ): FLORENTINO PIZZERIA LTDA.
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverão as partes comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 199,50 para cada uma, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15868/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREY ALVES FERREIRA
ADVOGADO...: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO...: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso ordinário, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15868/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREY ALVES FERREIRA
ADVOGADO...: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO...: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso ordinário, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15869/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREY ALVES FERREIRA
ADVOGADO...: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO...: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Ciência ao INSS para os fins do § 3º do art. 879 da CLT, e também para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se. Feito, e tendo em vista os documentos de fls. 64/103, cite-se a executada para opor embargos. Decorrido o prazo in albis, vista ao exequente, para os fins do art. 884 da CLT. Caso não haja manifestação do credor, expeça-se certidão de crédito, para habilitação dos valores devidos nos presentes autos junto ao Juízo Falimentar. À Secretária da Vara, para as providências. FICA CIENTE, AINDA, da interposição de recurso ordinário, pelo INSS, podendo, às partes, contra-arrazoarem o referido recurso, sucessivamente, no prazo legal, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 15860/2008
Processo Nº: RT 02145-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO
ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA.
ADVOGADO...: BRUNO BATISTA ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, da petição interposta pelo INSS de fls. 142/145.

Notificação Nº: 15844/2008
Processo Nº: RT 02215-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO...: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001
ADVOGADO...: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Sr. CARLOS ANTÔNIO APOLINÁRIO, no juízo deprecado (5ª Vara do Trabalho de CUIABÁ/MT), no dia 28/08/2008 às 15h30min.

Notificação Nº: 15858/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO...: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZENAGEM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO...: JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, de fls. 332/347.

Notificação Nº: 15840/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WELITON MILHOMEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORMOSO LTDA.
ADVOGADO...: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 15841/2008
Processo Nº: RT 00240-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DOROTHEA RENATA MARTINS CUNHA
ADVOGADO...: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 5935/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15876/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO...: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 336/347), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15847/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GENEZI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO...: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO...: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15846/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO...: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO...: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15829/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 76.

Notificação Nº: 15832/2008
Processo Nº: RT 00637-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ERONIDES SOUZA LIMA
ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO...: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de agendamento de exame médico pericial pela médica perita do INSS, Dra. Cleusa de Medeiros Borges: Agendamento exame médico pericial: 09(nove) de setembro de 2008 às dez horas (10:00h) na Agência Centro da Previdência Social - situada na Avenida Goiás nº 371, 1º andar (Perícia Médica) - Centro - Goiânia-GO. O reclamante

deverá comparecer munido de documento de identificação com foto, carteira de trabalho e exames médicos complementares.

Notificação Nº: 15874/2008

Processo Nº: RT 01045-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)

ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 277/285, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA, para condenar a reclamada, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS), a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenização compensatória pelos tickets-refeição não fornecidos no período de 07/07/05 (contratação) até 30/09/05, conforme consta na exordial, nos valores fixados no parágrafo primeiro da cláusula quinta das Convenções Coletivas de Trabalho (fls. 122/147); b) indenização pela não concessão dos tickets-alimentação, nos valores previstos no parágrafo segundo da cláusula quinta (fls. 122/147). A parcela é devida ao longo do pacto, inclusive por ocasião do pagamento do 13º salário e das férias, conforme previsão convencional, sem que isso constitua reflexo da verba, já que, conforme se depreende das normas coletivas, o benefício em comento foi concedido de acordo com o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, não integrando, por conseguinte, o salário para nenhum efeito; c) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal (não tendo neste particular comprovação de que outra jornada semanal ou mensal tenha sido pactuada). Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar os controles de horários juntados aos autos, com exceção da assinalação do intervalo para refeição e descanso pois a autora usufruía apenas 40 minutos e do horário de saída a partir de 12.09.2005 quando a autora passou a trabalhar até 19h sem a correta assinalação, os dias efetivamente trabalhados, a evolução e a globalidade salarial da reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, no 13º salário proporcional (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%; aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias, descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos; d) uma hora extra, por dia, não fruível integral do intervalo para refeição e descanso, com acréscimo de 50%. As horas extras, deferidas, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento dos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST), férias (E. 151 do C. TST), abono constitucional de 1/3 sobre as férias e DSR's (E. 172 do C. TST); e) pagamento das comissões relativas ao mês de janeiro de 2006 que deveriam ter sido adimplidas no mês de fevereiro de 2006, no valor de R\$ 583,13 (quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos), acrescidas dos dsr's, com reflexos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e indenização de 40%. No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada retificar a anotação da data de saída da autora, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, consignando o período do aviso prévio indenizado, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos decorrentes nos dsr's e 13ºs salários, diferenças de comissões. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 15862/2008

Processo Nº: CCS 01081-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ELETRONICA HERTZ LTDA.

ADVOGADO: MIRELLY MOREIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 109/120). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15836/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO

ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA

ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 842/852, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO, para condenar a reclamada, TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) 4 dias de saldo salarial (conforme o pedido), aviso prévio indenizado, 5/12 de 13º salário proporcional, (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), conforme o pedido, férias do período 2007/2008, acrescidas do terço constitucional, 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), descontados os valores já pagos, sob iguais títulos e comprovados nos autos, conforme documentos de fls. 290 e 292. Tendo em vista o reconhecimento da rescisão contratual, por iniciativa da reclamada, sem justa causa, esta deverá proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) pagar ao reclamante a indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei 7238/84; c) horas extras e reflexos decorrentes, consideradas como tais as horas trabalhadas além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal. Para a apuração da sobrejornada, as partes deverão considerar os dias efetivamente trabalhados e registrados nos tacógrafos juntados pela reclamada e pelo autor, a jornada de início de rodagem e de término de rodagem, registradas nos tacógrafos, excluindo-se uma hora de intervalo para refeição e descanso. Não serão considerados os intervalos entre o início e término da jornada de trabalho como tempo de sobreaviso pois era inerente à função do autor pernoitar durante as viagens empreendidas; d) dobra das férias pagas no documento de fls. 313 dos autos, o que se defere. Julga-se improcedente a reconvenção ora apresentada, condenando-se a reconvinte nas custas processuais, sobre o valor da causa a ser, oportunamente, atualizado de R\$ R\$ 169.703,10, no valor de R\$ 3.394,62, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Fica a reclamada reconvinte absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamado(a) sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras, 13ºs salários e saldo salarial. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 07 (sete) de agosto de 2008 (dois mil e oito). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 15870/2008

Processo Nº: RT 01206-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ

ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 89/90. O seu silêncio importará em

concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 15848/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15881/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: JANETTE CRUVINEL LEAO
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL PREST. DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a divergência indicada entre o documento de fl. 27, trazido aos autos pela reclamada, no qual ela indica sua opção de optante pelo sistema SIMPLES, e o de fl. 34, no qual o ente previdenciário afirma que a reclamada nunca foi optante de referido sistema, determina-se a intimação da reclamada (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, trazendo documentos hábeis a indicar sua condição de optante pelo sistema SIMPLES, sob pena de deferimento dos pedidos formulados pela União.

Notificação Nº: 15872/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LANA MAGNA SOUSA BRAZ
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 479/482). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15873/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LANA MAGNA SOUSA BRAZ
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 479/482). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15859/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JORDANA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, de fls. 79/91.

Notificação Nº: 15865/2008
Processo Nº: RT 01401-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLEANE DOS SANTOS DA LUZ
ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/08/2008, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15879/2008
Processo Nº: CCS 01481-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ): MAGAZINE E BAZAR YO LTDA. (BRECHO YO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2008, às 13:45 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15818/2008
Processo Nº: RT 01537-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MAKSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15817/2008
Processo Nº: RT 01540-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARILAINE DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15819/2008
Processo Nº: RT 01542-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: UANDERSON GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15816/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: OLAIR ROSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10757/2008
Processo Nº: RT 00437-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FEMINA-PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 004
ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10748/2008
Processo Nº: RT 01603-1997-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EMILIO GUIMARAES E SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENCOL S/A ENG COM E INDUSTRIA
ADVOGADO.....: LUZIA ANGELA AMORIM MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10742/2008
Processo Nº: RT 00907-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE FERREIRA BORGES
ADVOGADO.....: MÁRCIA FERREIRA GOBATO
RECLAMADO(A): MITH IMPORTS + 002
ADVOGADO.....: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a

remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10723/2008

Processo Nº: RT 00325-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ABREU FOGACA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10752/2008

Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao requerimento do credor, designo audiência especial de conciliação para o dia 15/09/2008, às 13h:10min. Reiterem-se os mandados de fls. 213-4, intimando-se o exequente para acompanhar as diligências de intimação, conforme pleiteado na petição retro. Dê-se ciência ao DSDMJ.

Notificação Nº: 10756/2008

Processo Nº: RT 00768-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): JÚNIOR ROCHA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal, fica o credor intimado para trazer aos autos certidão atualizada do seguinte bem: fazenda Retiro das Araras com 149,99 hectares no Município de Jaupaci/Go.

Notificação Nº: 10773/2008

Processo Nº: RT 01909-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: NISCE SOARES SANTOS

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10745/2008

Processo Nº: RT 00036-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CAIXETA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ZAIDA RAMOS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE/CREDOR PARA FINS DO ART.884, DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10736/2008

Processo Nº: RTV 00264-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRO DA SILVA ARAGÃO

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para efetuar o recolhimento do débito remanescente (contribuição previdenciária e custas processuais), no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10737/2008

Processo Nº: ACR 00847-2006-004-18-00-5 4ª VT

REQUERENTE...: WELLINGTON JOSÉ DE LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): QUALLITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10761/2008

Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 445, face aos termos da certidão de fls. 441, sendo certo que a informação a que faz referência o reclamante se refere à diligência realizada em maio/2008. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10746/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CELSO BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando as irregularidades narradas pelo oficial de justiça às fls. 485/6 e os documentos de fls. 492 e 502/511, indefiro a penhora do veículo indicado pelo exequente por não ser de propriedade da empresa executada ou de seus sócios. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 10728/2008

Processo Nº: RT 00684-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SILAS VIEIRA PIRES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 18/09/2008, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 25/09/2008, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 10733/2008

Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ): FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA + 001

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 181-3 às partes, pelo prazo comum de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10734/2008

Processo Nº: AAT 01135-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ DA SILVA VITOR

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ): NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUARIUS) + 001

ADVOGADO: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista das peças de fls. 181-3 às partes, pelo prazo comum de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10744/2008

Processo Nº: RT 01985-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO CONFESSOR DA CUNHA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): WANESSA CASTRO VIDAL DOS SANTOS ME

ADVOGADO.....: ROBERTA KELDY FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA PAGAR O DÉBITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10726/2008

Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a Dra. Ione Barbosa dos Santos foi nomeada para realizar a perícia designada às fls. 66.

Notificação Nº: 10755/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EUDES RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA
 MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL/QUESITOS SUPLEMENTARES.
 PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10760/2008
 Processo Nº: RT 00357-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: REGIVAN PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da peça de fls. 224-8 às partes,
 pelo prazo comum de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 10762/2008
 Processo Nº: AIN 00389-2008-004-18-00-6 4ª VT
 REQUERENTE...: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
 NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10725/2008
 Processo Nº: RT 00608-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS
ADVOGADO.....: MAURICIO JOEL GATTO
 RECLAMADO(A): AD GOIÂNIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: STENIO PEREIRA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao recolhimento da contribuição
 previdenciária, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.
 Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 10763/2008
 Processo Nº: RT 00842-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
 RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO
 S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA
 NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10769/2008
 Processo Nº: RT 01042-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS
 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
 NOTIFICAÇÃO: PARTES TEREM VISTA DO LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03
 DIAS.

Notificação Nº: 10729/2008
 Processo Nº: RT 01061-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO CAMARGO NUNES
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
 RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10770/2008
 Processo Nº: RT 01075-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10764/2008
 Processo Nº: RT 01105-2008-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL DARDANA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
 RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10765/2008
 Processo Nº: RT 01178-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARLÚCIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR GERAL DO
 ESTADO
ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10759/2008
 Processo Nº: RT 01236-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: DURCELINI STIVAL CROSARA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro a quebra do sigilo telefônico requerido às fls. 133
 por se tratar medida restritiva de direito fundamental, admitida para fins de
 investigação criminal ou instrução processual penal (art. 5º, XII, da CF), o que
 não é o caso dos autos. Oficie-se às instituições bancárias indicadas às fls. 133,
 após prévia indicação dos respectivos endereços pela Reclamante, solicitando
 cópia das fichas de assinaturas e dos cheques emitidos pelos Reclamados, para
 fins de instrução processual. Com as respostas, voltem os autos conclusos para
 deliberações, inclusive acerca da perícia contábil. Intimem-se.

Notificação Nº: 10739/2008
 Processo Nº: RT 01263-2008-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DO PRADO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID. SERVICE
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS
 EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10724/2008
 Processo Nº: RT 01295-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: LAZIRENE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MARCELO SOARES
ADVOGADO.....: LEONARDO SOARES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a soma das parcelas indenizatórias e
 salarial, segundo consta da sentença de fls. 29, reflete o valor pactuado pelas
 partes, não há falar-se em erro material na sentença homologatória de acordo,
 razão pela qual impõe-se indeferir o pedido do Reclamante. Fica a Reclamada
 intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo
 de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10771/2008
 Processo Nº: RT 01306-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: CHRISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA
 CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)
 RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10740/2008
 Processo Nº: RT 01331-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
 RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR
 CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 434/2008
 PROCESSO Nº RT 00684-2007-004-18-00-1
 Exequente: SILAS VIEIRA PIRES
 Executada: FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA
 1ª PRAÇA: 18/09/2008, ÀS 14:30 HORAS
 2ª PRAÇA: 25/09/2008, ÀS 14:30 HORAS
 A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª
 Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima
 mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05,
 Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. T-10, nº 1300, sl. 275, Qd. A, Piso 2, Setor Bueno - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. ANDRÉ DE SOUZA COSTA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer laço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de agosto de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

- 20 (vinte) pares de tênis, marca NIKE SHOX, modelo masculino, tamanhos de 38 a 41, nas cores branco/cinza e preto/cinza, em estado de novos, avaliados cada um em R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 435/2008
PROCESSO Nº RT 02208-2007-004-18-00-5

Exequente: MÁRCIO PEREIRA
Executada: ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados ALISON GUEDES e CÉLIO CRUZ SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$1.928,10, atualizada até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios ALISON GUEDES (CPF 702.178.151-20) e CÉLIO CRUZ SOUZA (CPF 377.768.898-30), qualificados às fls. 19, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com o respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALISON GUEDES e CÉLIO CRUZ SOUZA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de agosto de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10918/2008
Processo Nº: RT 00200-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ABADIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): PROFORTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 89/95. Crédito nos autos pelo depósito recursal de fl. 102, efetuado pelo segundo reclamado, devedor subsidiário. Crédito também pelo depósito de fl. 206 verso, proveniente da penhora em conta bancária da empresa Proforte. Registro que já foi expedido alvará para levantamento do FGTS (fl. 122). Verifico ainda que a penhora de fl. 27 da carta precatória não se aperfeiçoou, ante a ausência de depositário. Assim, tendo em vista o tempo já decorrido (mais de 08 anos), junte-se a carta precatória aos autos, posto que havendo necessidade de prosseguimento da execução em face da empresa SEG Norte, será expedida nova carta precatória. Pelo despacho de fl. 211 foi determinada a retificação do pólo passivo para constar como reclamado Proforte Transporte de Valores Ltda. Intime-se a reclamada Proforte para regularizar sua representação processual, considerando que a advogada substabelecete de fl. 249 não tem procuração nos autos. Prazo de 05 dias. Feito, aguarde o trânsito em julgado da decisão dos Embargos de Terceiro nº 1525/2000 opostos pela Proforte.

Notificação Nº: 10978/2008
Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA VIANA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos documentos encaminhados pela JUCEG pelo prazo de 10 dias, devendo atentar-se para os

termos do despacho de fls. 324 (segundo parágrafo), bem como indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 10987/2008
Processo Nº: RT 00462-2000-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Concedo ao procurador do reclamante o prazo de 05 dias para informar nos autos o nº de seu CPF, a fim de que seja efetuado a retenção do imposto de renda.

Notificação Nº: 10930/2008
Processo Nº: RT 00042-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: DEURIMAR RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OFAILE SABINA DE ALENCAR (SUPERMERCADO LEONARDO LTDA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que já decorreu o prazo da ata de fl. 185, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10956/2008
Processo Nº: RT 00509-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Penhora bancária às fls.166. Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.235 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10985/2008
Processo Nº: RTN 00981-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por ausência de previsão legal, indefere-se o pedido de aplicação de multa e expedição de ofício ao Ministério Público. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Após, oficiem-se aos cartórios descritos às fls.715, solicitando que informe a este Juízo acerca da existência de bens em nome do executado JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10951/2008
Processo Nº: RT 02181-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SOUSA MENDES
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
ADVOGADO.....: MARIA GENOVEVA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este juízo acerca do andamento do pedido de reserva de crédito em face do processo em curso na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, conforme auto de fls.274. Prazo de 180 dias.

Notificação Nº: 10976/2008
Processo Nº: RT 00036-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARTINS DE ALCANTARA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10986/2008
Processo Nº: RT 00052-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Ante o recurso ordinário interposto pelo reclamante, cuja petição somente agora chegou aos autos, revogo o despacho de fls. 383. Oficie-se ao egrégio Regional solicitando o cancelamento da requisição de honorários periciais expedida à fl. 394, ante a interposição de recurso ordinário pelo reclamante. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 396/408. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10974/2008
Processo Nº: RT 01186-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VILMONE JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10963/2008
Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por não ser pertinente aos autos, indefiro o pedido de expedição de ofícios de fls.422.Intime-se a reclamante acerca do acima disposto. Após, efetue-se a dedução dos valores levantados pela reclamante, conforme comprovante de fls.423. Com a dedução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada TYE DYE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 01.256.614/0001-00 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio.

Notificação Nº: 10953/2008
Processo Nº: RT 01599-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira co-reclamada para proceder com a regularização requerida pela reclamante às fls.491/492, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10938/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº4328/2008).

Notificação Nº: 10967/2008
Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Registro que a penhora de fl. 119 já foi desconstituída (fl. 138). Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 224/225 – prot. 078842), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$94,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Não há incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, considerando a natureza indenizatória das parcelas deferidas na sentença. Mantenho a penhora de fl. 161 até cumprimento integral do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 10950/2008
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de

suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10922/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo, considerando a intimação de fl. 383. Foi efetuado o depósito recursal e também foram recolhidas as custas (fls. 409/410). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 399/411. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10959/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JACIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA HERDEIROS DO FUTURO LTDA-ME. N/P DO SÓCIOS PROP. ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO E LILIAN QUEIROZ DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do Oficial de Justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10925/2008
Processo Nº: RT 00509-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES BONFIM
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fl.225 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10961/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CLÉSIO DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 10955/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber a sua CTPS, bem como as parcelas do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10923/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GOYAS STONES LTDA.(REP/P SÓCIA LENI MARTINEZ) + 001
ADVOGADO.....: JAMAR CORREIA CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Recebo os embargos à penhora opostos às fls.150/154. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 10952/2008
Processo Nº: RT 01461-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Recebo os embargos opostos às fls.223/237. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 10947/2008

Processo Nº: RT 01470-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ABREU CIRENEU
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 4344/2008 e a guia de levantamento de fls.407, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10920/2008

Processo Nº: RT 01607-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): NAZIRA ROSA DE RESENDE (FAZENDAS SANTA MARIA I E II).

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes acerca do ofício de fl.116. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10979/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE COUTRIM DIAS

ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)

ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 178 e fl.180.

Notificação Nº: 10965/2008

Processo Nº: RT 01854-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 264, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 275/276). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 266/276. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 10957/2008

Processo Nº: RT 02247-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ARVÂNIO RIBEIRO SIMÃO

ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INACIO

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.313/321.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.310. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10982/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO EUZÉBIO ALVES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO 1º EXEQUENTE: Concedo ao primeiro reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$786,63) e do imposto de renda (R\$249,67), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 262, devendo ser expedido mandado de citação e penhora de numerário.

Notificação Nº: 10972/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MANGELA RODRIGUES

ADVOGADO....: LUIZ HOMER PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 378/379, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, para no mérito, acolhê-los em parte, para determinar que, para cálculo das horas extras laboradas, deverão ser considerados os dias efetivamente trabalhados pelo Reclamante, devendo ser excluídos os afastamentos em razão de férias, e

eventuais licenças. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10962/2008

Processo Nº: RT 00104-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: DEJANIRA PIMENTEL GALVÃO

ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): FÚLVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSÉ

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10958/2008

Processo Nº: RT 00164-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON SILVA SANTOS

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do Oficial de Justiça, concedo ao exequente o prazo de 05 dias para informar o endereço da primeira reclamada, possibilitando o prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 10954/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MACHADO DE ABREU

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Apresentar a este juízo os documentos solicitados pela Contadoria às fls.375. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10941/2008

Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar a este juízo o novo endereço do seu constituínte. Prazo de 05 dias, sob pena de considerá-lo ciente da data da audiência designada para o dia 26/09/2008.

Notificação Nº: 10983/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: RUAN CARLOS JESUS MOREIRA

ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.369/392. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.367. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10977/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 142.

Notificação Nº: 10942/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA.

ADVOGADO....: HÁLISSON DA SILVA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 88, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/09/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10929/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA SANTANA GAMPER
ADVOGADO....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
 RECLAMADO(A): BELLA PÃES (PROPRIETÁRIO ADRIANO JORGE DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Concedo à reclamante o prazo de 05 dias para se manifestar quanto ao despacho de fl. 40, devendo ainda, se for o caso, apresentar a CTPS para a devida anotação.

Notificação Nº: 10924/2008
 Processo Nº: RT 00771-2008-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE LUIZ PORTO
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10928/2008
 Processo Nº: RT 00778-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo, considerando a intimação de fl. 68. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10921/2008
 Processo Nº: RT 00807-2008-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.171/201.
 O recurso é tempestivo conforme se observa pela fl.169. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o apelo. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10949/2008
 Processo Nº: CCS 00824-2008-005-18-00-9 5ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
 RÉU(RÉ): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: AO 2º RÉU: Vista aos réus dos documentos juntados pelo autor, pelo prazo sucessivo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 10919/2008
 Processo Nº: RT 00852-2008-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: ILDMARIA DA COSTA BORGES
ADVOGADO.....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
 RECLAMADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO PRIMEIRO CO-RECLAMADO: Trazer aos autos a carta de apresentação, conforme constou no acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

Notificação Nº: 10998/2008
 Processo Nº: RT 00984-2008-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: GEUZA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
 RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em razão das alegações da perita de fls. 288/289, intime-se o reclamante da data designada para a perícia, no dia 20 de agosto de 2008 às 15:30 horas, no seguinte endereço: Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center, Setor Bueno (atrás do hospital Neurológico), fone: 3251-2423.

Notificação Nº: 10931/2008
 Processo Nº: RT 01053-2008-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes dando ciência acerca da data da audiência inquiritória designada no E. Juízo Deprecado (6ªVT/DUQUE DE CAXIAS/RJ 16/09/2008 às 10:50h). Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela devolução da precatória.

Notificação Nº: 10932/2008
 Processo Nº: RT 01053-2008-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes dando ciência acerca da data da audiência inquiritória designada no E. Juízo Deprecado (6ªVT/DUQUE DE CAXIAS/RJ 16/09/2008 às 10:50h). Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela devolução da precatória.

Notificação Nº: 10984/2008
 Processo Nº: RT 01078-2008-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ESPECIALISTA LTDA.
ADVOGADO.....: RONNY HOSE GATTO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informamos a Vossa Senhoria da data da audiência de inquirição da testemunha, designado para o dia 27/08/2008, às 09:00 horas, a ser realizado nos autos nº 01207-2008-054-15-00-7, na sede do Juízo Deprecado, 1ª Vara do Trabalho de Sertãozinho/SP.

Notificação Nº: 10934/2008
 Processo Nº: RT 01210-2008-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: ROSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): MARIA ROSA FATIMA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10927/2008
 Processo Nº: RT 01407-2008-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA DE PAULA RAMOS
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): BRAS MEDH HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber os documentos juntados com a inicial, com exceção da procaução. Prazo de 05 dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4288/2008
 PROCESSO Nº RT 01715-2006-005-18-00-7
 RECLAMANTE: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA
 RECLAMADO(A): JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 568.539.558-20
 A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a 3ª co-reclamada JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA – CPF 568.539.558-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da impugnação de fls. 408/415. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos doze de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4332/2008
 PROCESSO Nº RT 00459-2008-005-18-00-2
 RECLAMANTE: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
 EXEQUENTE: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
 EXECUTADO: ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA.
 Data da Praça: 16/09/2008 às 13:00 horas
 Data do Leilão: 26/09/2008 às 09:20 horas
 A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e

arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl.88, encontrados no seguinte endereço: RUA T-10 GALERIA PAULA, Nº 319, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 01 – 01(um) Nootebok, marca ELITEGROUP, PENTIUM 4, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

02 – 01(um) Nootebok, marca THOSIBA CENTRIUM, tela de 14", em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais);

03 – 02 (dois) armários em madeira (MDF) laqueados, na cor branca, contendo 02 (duas) portas de vidro, e 03 (três) prateleiras de vidro, medindo aproximadamente 2,20x2,00x0,60 com rodinhas, em perfeito estado de uso e conservação, avaliados em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatorze de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4099/2008

PROCESSO Nº AIND 00809-2008-005-18-00-0

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA

EXECUTADO: DANILO MARTINS ARRUDA, CPF: 494.312.341-49

A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DANILO MARTINS ARRUDA – CPF:494.312.341-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$53.422,99 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, DANILO MARTINS ARRUDA – CPF:494.312.341-49, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de agosto de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO - Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4300/2008

PROCESSO Nº RT 01325-2008-005-18-00-9

RECLAMANTE: GREGÓRIO DE SOUSA COSTA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Às 09h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamado(a), o(a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão, o que será apreciado quando da prolação da sentença. Conciliação prejudicada. Considerando a ausência da reclamada, o juízo apreciará os efeitos da revelia e confissão, dando-se por encerrada a instrução processual. Razões finais, remissivas pelo reclamante. Conciliação final prejudicada. Em síntese, é o relatório. DECIDE-SE O reclamante ajuizou a presente ação, buscando obter a baixa no registro do contrato em sua CTPS, acostando aos autos o documento neste ato. A contumácia da reclamada que não se fez representar em audiência por preposto ou pessoalmente importa em aplicação da revelia e confissão, presumindo-se verdadeiras as alegações da inicial, com o efeito da confissão ficta imposta à reclamada. Verificando-se a CTPS, é constatado ausência de baixa do contrato de trabalho à fl. 06 daquele documento, em descumprimento ao disposto no art. 29, da CLT. Sendo a reclamada notificada por edital, já que se encontra em local incerto e não sabido, cabe ao Juízo suprir a sua omissão,

determinando a Secretaria que proceda à baixa do contrato de trabalho com saída em 15.03.2006, independentemente do trânsito em julgado da decisão. DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 15.03.2006, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$16,60, calculadas sobre R\$830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 09:10 encerrou-se.' E para que chegue ao conhecimento de DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos treze de agosto de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11453/2008

Processo Nº: RT 01519-2000-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA PENHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa exarada na Carta Precatória acostada à contraposta dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 11475/2008

Processo Nº: RT 01256-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 14.036,78, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11478/2008

Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1010/1013, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. E OUTRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.

Notificação Nº: 11479/2008

Processo Nº: RT 00126-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PADUA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

RECLAMADO(A): GEOFIBER INTERNATIONAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 1010/1013, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por VERTICAL GREEN DO BRASIL LTDA. E OUTRA, para no mérito ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.

Notificação Nº: 11457/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO TELES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente dos documentos de fls. 667/668, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEP, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 11477/2008

Processo Nº: RT 00539-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.

ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DO FGTS MAIS A MULTA DE 40%, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA.

Notificação Nº: 11472/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JAIRES SOARES OVÍDIO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta)

dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 11449/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de fl. 271, eis que a sentença não determinou que a reclamada anotasse a CTPS da autora, sequer houve pedido na exordial neste sentido. Intime-se o exequente para retirar a CTPS acostada à contracapa dos autos, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 11490/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DE MORAIS LIMA

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11491/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DE MORAIS LIMA

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11489/2008

Processo Nº: RT 01573-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SANTANA DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.(CLARO) + 001

ADVOGADO..... ALIEMAR RESENDE LOBO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, O ANDAMENTO DO PROCESSO 1599/2007, EM TRÂMITE NA 1ª VT.

Notificação Nº: 11466/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do reclamante, do período de março de 2006 a agosto de 2007, para fins de liquidação.

Notificação Nº: 11466/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do reclamante, do período de março de 2006 a agosto de 2007, para fins de liquidação.

Notificação Nº: 11466/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do reclamante, do período de março de 2006 a agosto de 2007, para fins de liquidação.

Notificação Nº: 11467/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os contracheques do reclamante, do período de março de 2006 a agosto de 2007, para fins de liquidação.

Notificação Nº: 11474/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO DA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ABBA COMÉRCIO DE SISTEMAS DIGITAIS DE IMPRESSÕES LTDA. - ME

ADVOGADO..... MARCIO DE ALMEIDA LARA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 2.387,64, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11469/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL OLEGÁRIO DE SAL (ESPÓLIO DE) REP. P/HILDA DE ALMEIDA SAL REP. P/ PROCURADOR ALMIRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ARAGUAIA S.A. MINERAÇÃO RAÇÕES E FERTILIZANTES (SUCESSORA DE MINERALTO - MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA S.A. NA PESSOA DO DR. REGINALDO ARÉDIO FERREIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando os termos da certidão de fl. 61 e as informações prestadas às fls. 37/38, percebe-se que a reclamada ainda não foi notificada, pois o endereço informado pelo reclamante na exordial está incorreto. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 11494/2008

Processo Nº: RT 00452-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ELAINY APARECIDA DA LUZ

RECLAMADO(A): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR)

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS EM CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE, BEM COMO FORNECER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 11462/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ZAINA MARIA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 11481/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11481/2008
 Processo Nº: RT 00656-2008-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DOGAKIUCHI SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 RECLAMADO(A): CREDI BCF PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 458, cujo teor é o seguinte: Nada a deliberar, por ora, com relação a petição de fl. 457. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11493/2008
 Processo Nº: RT 00762-2008-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO ÁTRIO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 11473/2008
 Processo Nº: RT 00774-2008-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: ELENICE MARIA CORDEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMações LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11463/2008
 Processo Nº: RT 00828-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado à fl. 240. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 11464/2008
 Processo Nº: RT 00828-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXSSANDRE THEODORO DE FREITAS
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado à fl. 240. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 11458/2008
 Processo Nº: RT 00869-2008-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA NOLETO BRITO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): JJSD RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
 NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas.

Notificação Nº: 11447/2008
 Processo Nº: RT 00929-2008-006-18-00-4 6ª VT
 RECLAMANTE...: IRACY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, esclarecer se desiste também do pedido de adicional de insalubridade, eis que não basta pedir apenas a desistência da perícia.

Notificação Nº: 11470/2008

Processo Nº: CCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO:Reabro a instrução processual.Dispõe o §único do art. 1º da Resolução normativa SRF 272, de 30.12.02 que Integrarão o Cafir as informações cadastrais correspondentes a cada imóvel rural e a seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título. O documento de fls. 65/66 informa que o requerido não é o proprietário da Fazenda do Lago II, unidade que consta no cadastro da Receita Federal e que compõe o fato gerador do ITR e, de consequência, da contribuição sindical ora cobrada.Para sanar, em definitivo, a dúvida sobre o proprietário e sujeito passivo da cobrança das contribuições sindicais incidentes sobre a propriedade citada, deverá o requerido juntar aos autos, em 48 horas, certidão do cartório de registro de imóveis comprovando a venda da propriedade Fazenda do Lago II. Intime-se o requerido.

Notificação Nº: 11460/2008

Processo Nº: CCS 00998-2008-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): FLORART PAISAGISMO LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu.Como a ré não compareceu à audiência determinada, não apresentando contestação e, diante da informação de acordo extrajudicial firmado pelas partes (fl. 55), homologo o pedido de desistência formulado à fl. 55, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor, no importe de R\$42,52, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, com fulcro no art. 606, § 2º, da CLT.Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 11476/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO

ADVOGADO...: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO...: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 205, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DAS PARTES E, COM O INTUITO DE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES, DEFERE-SE A REUNIÃO DESTES AUTOS NA RT 1088-2008-006-18-00-2. APÓS A REUNIÃO, DEFERE-SE AO AUTOR VISTA DA DEFESA PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11450/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA

ADVOGADO...: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): AGHAB + 001

ADVOGADO...: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 126/134, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de entrega das Guias Ams; rejeito a preliminar suscitada; e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB dos pleitos formulados por JOSIAS TRINDADE FERREIRA na inicial; e PARCIALMENTE PROCEDENTE para condenar a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA a pagar a JOSIAS TRINDADE FERREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a segunda reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante; bem como a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e o recolhimento das contribuições previdenciárias, tudo conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 10.824,34, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de

interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela segunda reclamada que importam em R\$106,01, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$5.300,62,conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 11451/2008

Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA

ADVOGADO...: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO...: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 126/134, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito o pedido de entrega das Guias Ams; rejeito a preliminar suscitada; e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB dos pleitos formulados por JOSIAS TRINDADE FERREIRA na inicial; e PARCIALMENTE PROCEDENTE para condenar a ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA a pagar a JOSIAS TRINDADE FERREIRA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo. Condeno ainda a segunda reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante; bem como a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e o recolhimento das contribuições previdenciárias, tudo conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 10.824,34, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a segunda reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela segunda reclamada que importam em R\$106,01, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$5.300,62,conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 11468/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA TAVEIRA CASCÃO

ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA.

ADVOGADO...: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FLÁVIA TAVEIRA CASCÃO no processo nº 01208-2008-006-18-00-1 e condeno a reclamada INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRA LTDA, as parcelas constantes da condenação, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum.Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$18,37 calculadas sobre o valor da condenação de R\$1.089,44 Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo integra a presente decisão, para todos os efeitos.Intimem-se as partes, inclusive da planilha de cálculos.Nada mais.

Notificação Nº: 11436/2008

Processo Nº: RT 01535-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: PABLO FREDERICK PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 02/09/2008, às 13:20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 11439/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VAUQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): WV SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 03/09/2008, às 13:00 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 11485/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON ALVES MESQUITA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11482/2008

Processo Nº: RT 01542-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARISA DE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HEITOR PIVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/09/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2769/2008

PROCESSO Nº RT 00929-2001-006-18-00-8

PROCESSO: RT 00929-2001-006-18-00-8

RECLAMANTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI

EXEQUENTE: JOSE MIGUEL PAVEZZI

EXECUTADO: DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

Data da Praça 22/09/2008 às 14:10 horas

Data do Leilão 26/09/2008 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): LOTE 01/08 E 23/26 DA QUADRA 07 DO ST. JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, ÁREA DE 4518,20 M², SENDO 70,72M DE FUNDO PELA RUA PRERÓPOLIS, 60 M PELA DIREITA COM OS LOTES 09 E 22, 50M PELA ESQUERDA COM A RUA ICARAI; PELO CHANFRADO DA RUA PETRÓPOLIS COM RUA ICARAI MEDE 7,07 METROS; E, PELO CHANFRADO DA RUA PARAÍSO COM RUA ICARAI MEDE 7,07 METROS, COM A SEGUINTE CONSTRUÇÃO: 41 SALAS P/ ESCRITÓRIO, 01 SALÃO PARA REFEITÓRIO, 20 SANITÁRIOS E UMA SALA DE ESTAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.655,47 M², TUDO AVALIADO EM R\$ 400.000,00. Imóvel registrado no Livro de Registros nº 001, do CRI da 1ª Circunscrição de Aparecida de Goiânia, sob a matrícula nº 136.751.OBS: Tendo em vista o caráter alimentar do crédito que se executa nestes autos e em obediência ao acórdão de fls. 1012/1023 pelos mesmos fundamentos lançados às fls. 1292/1293, descontinuo a hipoteca que grava o imóvel de fls. 1553/1554 em favor de Adria Alimentos do Brasil Ltda. Registro que as hipotecas constantes da R.3-136-751 e R.6-136.751 já foram canceladas, conforme registro constante da Av. 7-136.751.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg, a ser realizado no endereço supra.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 2767/2008

PROCESSO Nº CPEX 01535-2007-006-18-00-2

PROCESSO: CPEX 01535-2007-006-18-00-2

RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL E INSS

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E INSS

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A. (SUCESSORA DA INDUSTRIA DE BEBIDAS DO NORDESTE S.A.)

Data da Praça 22/09/2008 às 14:05 horas

Data do Leilão 26/09/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 15/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.162,60 (três mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 36, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060 KM. 15/16 JD. DECOLORES CEP 74.535-270 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1.757 (mil setecentos e cinqüenta e sete) garrafas Pet 2 litros do refrigerante goianinho, fabricação da reclamada, cada unidade avaliada em R\$ 1,80, totalizando R\$ 3.162,60.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2765/2008

PROCESSO Nº RT 00389-2008-006-18-00-9

PROCESSO: RT 00389-2008-006-18-00-9

RECLAMANTE: JAMES VIEIRA DA SILVA

EXEQUENTE: JAMES VIEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ÂNCORA ENGENHARIA

Data da Praça 22/09/2008 às 14:00 horas

Data do Leilão 26/09/2008 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88-A Nº 116 ST. SUL CEP 74.085-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) mesa para escritório com 3 gavetas em fórmica cor bege, medindo aproximadamente 1,50x90cm, em ótimo estado de conservação, avaliado por R\$ 250,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou

remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, inscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10575/2008

Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se, novamente, o reclamante para, em cinco dias, apresentar sua CTPS visando extração de cópia para que seja encaminhada ao Ministério Público do Trabalho, conforme solicitado à fl. 488.'

Notificação Nº: 10703/2008

Processo Nº: RT 00552-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA SAO VICENTE DE PAULO LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. NO MESMO PRAZO DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS DOS DEVEDORES PORQUANTO A PENHORA NÃO FOI SUFICIENTE PARA A GARANTIA DO JUÍZO.

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: RT 00326-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO LA PALMA E SEVILHA + 002
ADVOGADO.....: JORGE RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA PALMA E SEVILHA: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO, NO IMPORTE DE R\$ 353,68 (EXTRATO DA CONTA JUDICIAL JUNTADO À FL. 634-9).

Notificação Nº: 10616/2008

Processo Nº: RT 01797-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MENDES DA COSTA DIAS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 342).

Notificação Nº: 10553/2008

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 003
ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Por hora, determino a suspensão da ordem contida no despacho de fl. 923. Ante os termos da petição de fls. 925-8 e, ainda, considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Os demais requerimentos contidos na petição de fls. 925-8 serão apreciados em audiência. Intimem-se as partes e advogados, com endereço conhecido nos autos. Antes da audiência, atualize-se os cálculos, bem como verifique-se o saldo atualizado dos valores depositados à disposição do juízo.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2008 ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 10582/2008

Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando-se que o Eg. TRT deu provimento ao recurso do reclamante para declarar a nulidade da sentença, autorizando a produção de prova oral no tocante às funções do obreiro, inclua-se o feito novamente em pauta para instrução processual, intimando-se as partes e seus advogados ao comparecimento, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão.'

OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 26/08/2008 ÀS 09:00 HORAS.

Notificação Nº: 10573/2008

Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR ARANTES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.'

Notificação Nº: 10612/2008

Processo Nº: RT 01741-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE SOARES DA MOTA
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 432-3).

Notificação Nº: 10626/2008

Processo Nº: RT 00141-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO CRISTINE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 401).

Notificação Nº: 10563/2008

Processo Nº: AAT 00355-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA + 002
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 'Defiro o requerimento da autora LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA de liberação do crédito dos menores ELAILSON NASCIMENTO PEREIRA e ELAINE NASCIMENTO PEREIRA para aquisição do imóvel descrito na certidão de fls. 645. Não obstante o acima disposto, a liberação somente será efetuada após a juntada aos autos do compromisso de compra e venda do imóvel, devidamente registrado em cartório. Dessa forma, intime-se a autora LIDIANA NASCIMENTO PEREIRA para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o compromisso de compra e venda do imóvel, devidamente registrado em cartório.'

Notificação Nº: 10624/2008

Processo Nº: RT 00967-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ÍNACIO VIEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 326).

Notificação Nº: 10526/2008

Processo Nº: AAT 01119-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em virtude da reforma da sentença pelo acórdão, registre-se no SAJ o andamento devolvido para novo julgamento. Inclua-se o feito novamente em pauta para tentativa conciliatória e encerramento da instrução processual, intimando-se as partes e os(as) advogados(as) ao comparecimento.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 25/08/2008, ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 10702/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:
CONTESTAR, QUERENDO, EM CINCO DIAS, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELA UNIÃO (FLS. 416-24).

Notificação Nº: 10543/2008

Processo Nº: RT 01268-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDIARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Considerando a concordância da devedora quanto aos cálculos homologados (fls. 387), libere-se ao credor o depósito de fls. 368 e 384 até o limite de R\$15.834,25, correspondente ao seu crédito líquido (fl. 354). Intime-se o credor, inclusive para, querendo, em 05(cinco) dias, impugnar os cálculos homologados.

OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10706/2008

Processo Nº: RT 01673-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA NOVA PENHORA EFETUADA (FL. 173).

Notificação Nº: 10602/2008

Processo Nº: RT 01774-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: IVO ANTÔNIO DE CASTRO

ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor da petição de fls. 645, da qual se infere o desinteresse pela tentativa de acordo por parte da reclamada. Retire-se o feito da pauta de tentativa de conciliação. Aguarde-se, por 05 (cinco) anos a solução do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, noticiado às fls. 609. Intimem-se as partes, diretamente e via DJE.

Notificação Nº: 10544/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10521/2008

Processo Nº: RT 01888-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA AMÉLIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar sobre o laudo pericial de fls. 350/408. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10567/2008

Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A necessidade de designação de perícia médica psiquiátrica, requerida pelo reclamante às fls. 217, será aferida oportunamente.'

Notificação Nº: 10568/2008

Processo Nº: RT 02203-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A necessidade de designação de perícia médica psiquiátrica, requerida pelo reclamante às fls. 217, será aferida oportunamente.'

Notificação Nº: 10520/2008

Processo Nº: RT 02386-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ALAÍDE MARTINS ARRUDA

ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES FRANÇA + 003

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/09/2008, ÀS 15:50 HORAS.

Notificação Nº: 10700/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA ELEUTERIA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10576/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO LUIZ

ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA

RECLAMADO(A): BUFFET IMPERIAL LTDA

ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da regularidade dos depósitos efetuados em sua conta vinculada e cálculos homologados, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 10562/2008

Processo Nº: RT 00288-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JACKELINE SILVA LIMA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar a quitação do acordo homologado, a partir da 11ª parcela, vencida em 25/06/2008. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, execute-se o acordo, conforme requerido às fls. 49.

Notificação Nº: 10559/2008

Processo Nº: RT 00315-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROSENO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se o mandado de fls. 60. Ante o deferimento do pedido de recuperação judicial, suspenda-se a execução por 06 (seis) meses, contados a partir de 04/08/2008. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10566/2008

Processo Nº: RT 00370-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ERSINA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BERENICE ELIAS ANTUNES

ADVOGADO....: EVAN EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10519/2008

Processo Nº: CCS 00400-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): C.H.S. CHAVES & CIA LTDA. (PONTO A PONTO MALHAS EM TRICOT)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Intime-se o Autor para, em cinco dias, manifestar-se acerca da regularidade do pagamento de todas as parcelas acordadas, conforme documentos de fls. 63-6, importando seu silêncio em concordância e retorno dos autos ao arquivo, desde já determinado.'

Notificação Nº: 10701/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALTIVA EURIPEDES DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10540/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PAIVA DE PAULA

ADVOGADO....: TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS E SOUSA

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Expeça-se alvará a fim de que o reclamante levante o saldo dos depósitos efetuados em sua conta vinculada (fl. 54), intimando-o para recebimento, inclusive, do saldo do depósito de fl. 108, ressaltando que a guia já foi expedida, conforme consta da intimação de fl. 110.

Notificação Nº: 10541/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PAIVA DE PAULA

ADVOGADO....: TEREZA RAQUEL DE AGUIAR MATIAS E SOUSA

RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/09/2008, ÀS 9:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10574/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO LEITE SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefiro o pedido relativo ao bloqueio solicitado por meio da petição de fl. 67, ressaltando que Eliane Pereira Féu sequer compõe o quadro societário da empresa devedora, conforme verifica-se pelo documento de fl. 68. Intime-se o credor. Após, mantenha-se o feito suspenso por 01 (um) ano, conforme determinado à fl. 61.

Notificação Nº: 10704/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): ELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO....: GEOVÂNIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.107, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10524/2008

Processo Nº: RT 00661-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR ALVES DIAS

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante, diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para esclarecer as razões do não comparecimento, por duas vezes, na data e local indicados pela perita. Prazo de 05 (cinco) dias, presumindo-se, no silêncio, a desistência do pedido.

Notificação Nº: 10705/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO MARTINS GOUVEIA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.114, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10571/2008

Processo Nº: RT 00767-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DULCINEA DOS SANTOS LIMOEIRO

ADVOGADO....: VIANEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): ALICE DE AZEREDO COUTINHO MICHELAN

ADVOGADO....: SOLANGE M. M. ENDRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante dos documentos juntados às fls. 182/185. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10672/2008

Processo Nº: RT 00769-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se a testemunha da reclamada SÉRGIO HENRIQUE BERNARDES (Rua 1, nº 234, Cond. Village do Bosque, casa 35, Vila São João, Goiânia/GO), indicada na ata de fls. 477/48, as partes e os advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados.

Notificação Nº: 10658/2008

Processo Nº: CCS 00834-2008-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): ALBERTO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 12/08/08, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (INTIMAÇÃO DE FL. 63). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A) A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 10593/2008

Processo Nº: RT 00856-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL BRITO DA SILVA

ADVOGADO....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 05 dias acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito (fls. 266-7). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 10539/2008

Processo Nº: AIN 00918-2008-007-18-00-0 7ª VT

REQUERENTE...: ARLEN LUIZ BATISTA SILVA

ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 133/143 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 10522/2008

Processo Nº: RT 01011-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE ALMEIDA

ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): GYN PISCINAS LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 39/41, fixando-se o valor da contribuição social em R\$1.757,78. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.253.980/0001-58), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10578/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO SANTOS DIAS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO..... HERACLITO ZANONI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Consoante certificado à fl. 125, a Reclamada não comprovou o recolhimento das custas processuais, fixadas em R\$ 100,00. Logo, revendo posicionamento anterior, denega-se seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada eis que deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 10591/2008

Processo Nº: RT 01022-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA + 001

ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 173-8.

Notificação Nº: 10564/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELZA DA COSTA CRUZ

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 48, fixando em R\$62,75 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.144.816/0001-99, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 10560/2008

Processo Nº: RT 01142-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO FRANCISCO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA MINAS GOIAS LTDA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em cinco dias, esclarecer qual a finalidade da certidão requerida, bem como apresentar sua CTPS.

Notificação Nº: 10579/2008

Processo Nº: AIN 01295-2008-007-18-00-3 7ª VT

REQUERENTE...: RICARDO RONEI DOLABELA CÍCERO

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

REQUERIDO(A): JOÃO DOS SANTOS TRIGUEIROS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se que a ata de fls. 32/33 teve vários trechos sublinhados a lápis e que houve escritos a lápis nos documentos de fls. 34/35. Determina-se à Secretaria que os apague e que intime as partes para que se abstenham de sublinhar ou anotar quaisquer documentos dos autos. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 10546/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): DA MATA BAR E LANCHONETE LTDA. (REP/POR: CRISTIANE RODRIGUES MACHADO)

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Às 11:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Cadastre-se os dados da advogada da reclamada (procuração sob fls. 40). Homologo a avença noticiada às fls. 38-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R\$500,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/13. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se às 11:03 horas.'

Notificação Nº: 10546/2008

Processo Nº: RT 01364-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): DA MATA BAR E LANCHONETE LTDA. (REP/POR: CRISTIANE RODRIGUES MACHADO)

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 70 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 67-8, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.200,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Inclua-se o feito nesta data para registro da solução. Intime-se o Sr. Perito acerca da desnecessidade de realização de perícia, ante à homologação do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10569/2008

Processo Nº: AD 01382-2008-007-18-00-0 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS SINTECT

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA

REQUERIDO(A): COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO SINDICATO N/P DE LUIZ ALBERTO SAMPAIO

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Intime-se o advogado da requerida, COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO SINDICATO, via Diário de Justiça Eletrônico, para informar o atual endereço de sua constituinte e informá-la da data da audiência designada, ou seja, 20/08/2008 às 13:35 horas, à qual deverão as partes comparecer para ratificação dos atos já praticados na Justiça Estadual Comum.

Notificação Nº: 10549/2008

Processo Nº: CCS 01386-2008-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): RC COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (INTERGAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Às 09h12min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 33-4, no valor líquido de R\$ 640,00. Retire-se o feito da pauta do dia 19/08/2008 horas, incluindo-o nesta data e horário. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do GPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 12,80, calculadas sobre R\$ 640,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 09h13min. Nada mais.'

Notificação Nº: 10547/2008

Processo Nº: RT 01389-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: UESDRIANA LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 14h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). IRON FONSECA DE BRITO, OAB nº 5976/GO. Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). NEIVA MARIA CAMPOS MONTEIRO JACOBSON, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUÍS CÉSAR CHAVEIRO, OAB nº 19.415/GO, que neste ato juntou carta de preposição, procuração e contrato social. Retifica-se o pólo passivo dos presentes autos para TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Determina-se à Secretaria que proceda às anotações devidas. O(A) procurador(a) do(a) reclamado(a) requereu o adiamento da audiência alegando a inobservância do interstício legal (CLT, art. 841). Requerimento deferido. Determina-se o adiamento da presente audiência para o dia 14/08/2008 às 08:40 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Caso o AR/SEED relativo à notificação venha aos autos e seja verificada a correta notificação do(a) reclamado(a), respeitado o quinquídio, deverá ser desconsiderado o adiamento, requerendo o(a) reclamante a aplicação dos efeitos da revelia. Às 14h30min, suspendeu-se a audiência. Nada mais.'

Notificação Nº: 10548/2008

Processo Nº: RT 01389-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: UESDRIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição protocolizada sob o nº 80421. O reclamado(a) recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre R\$ 1.100,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). ACORDO HOMOLOGADO. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Audiência encerrada às 08h44min. Nada mais.'

Notificação Nº: 10589/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARDONIOS MORAIS LIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 11:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Cadastrem-se os dados da advogada da reclamada (procuração sob fls. 40). Homologo a avença noticiada às fls. 38-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R\$500,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/13. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se às 11:03 horas.'

Notificação Nº: 10590/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARDONIOS MORAIS LIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 11:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Cadastrem-se os dados da advogada da reclamada (procuração sob fls. 40). Homologo a avença noticiada às fls. 38-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R\$500,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/13. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se às 11:03 horas.'

Notificação Nº: 10588/2008

Processo Nº: RT 01433-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCONE DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 11:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Cadastrem-se os dados da advogada da reclamada (procuração sob fls. 40). Homologo a avença noticiada às fls. 38-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R\$500,00), isento. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 11/13. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se às 11:08 horas.'

Notificação Nº: 10550/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26 DOS AUTOS, CUJO TEOR O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 15-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 400,00), isento. Inclua-se o feito em pauta nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10552/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Às 09 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Homologo a avença noticiada às fls. 15-6, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 13,12, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 656,00), isento. A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial, no prazo legal. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Inclua-se o feito em pauta nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 10561/2008

Processo Nº: ACP 01464-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE...: GLAMOUR COMÉRCIO DE MODA E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME

ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): THATYANE RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Retire-se o feito da pauta designada. Intime-se o(a) Consignante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) Consignado(a) no que tange ao completo endereço (letra do lote), sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), tendo-se em vista a devolução da notificação de fl. 27.

Notificação Nº: 10643/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEON GUILHERMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10641/2008

Processo Nº: RT 01523-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10627/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON COELHO DAS NEVES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 14:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10644/2008

Processo Nº: RT 01525-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 14:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10651/2008

Processo Nº: RT 01526-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON MARIANO MARTINS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10621/2008

Processo Nº: RT 01527-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 14:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10617/2008

Processo Nº: RT 01528-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JORGE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 09:10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10611/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 09:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10645/2008

Processo Nº: RT 01530-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 14:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10650/2008

Processo Nº: RT 01531-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 13:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10639/2008

Processo Nº: RT 01532-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE ALVES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 14:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10638/2008

Processo Nº: RT 01533-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADIMILTON SALES DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 09:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10640/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SONIA MARIA TEODORO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 08:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10636/2008

Processo Nº: RT 01535-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10636/2008

Processo Nº: RT 01535-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA MARIA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 13:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10648/2008

Processo Nº: RT 01537-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: LEONETE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada.

Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 09:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10649/2008

Processo Nº: RT 01538-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 09:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10601/2008

Processo Nº: RT 01539-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 13:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10603/2008

Processo Nº: RT 01540-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: RACHEL WANDRIA FORTI
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 08:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10597/2008

Processo Nº: RT 01541-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DO NASCIMENTO BRAZ
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10646/2008

Processo Nº: RT 01542-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ADAILDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 08:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: RT 01543-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. , + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/09/2008, ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10631/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES SIMPLICIO DA ROCHA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se o reclamante e sua advogada. Notifique-se a reclamada.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 01/09/2008, ÀS 14:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10607/2008

Processo Nº: RT 01545-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVANE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Valendo-me da faculdade prevista no art. 273, do CPC, com aplicação subsidiária, resguardo a deliberação quanto ao pedido de antecipação da tutela jurisdicional para após a apresentação da defesa da reclamada. Inclua-se o feito em pauta para realização da audiência UNA. Intimem-se a reclamante e sua advogada. Notifiquem-se as reclamadas. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/09/2008, ÀS 08:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 10537/2008

Processo Nº: CCS 01553-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): A B C DE OLIVEIRA (BAZAR E ARMARINHOS CARNEIROS)

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA: DIA 28/08/2008 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6102/2008

PROCESSO: RT 00480-2008-007-18-00-0

EXEQUENTE: LEANDRO PAIVA DE PAULA

EXECUTADO: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

Data da Praça: 23/09/2008 às 9:10 horas

Data do Leilão: 26/09/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 18, N 260, QD 51, LT 19/21, JARDIM SANTO ANTONIO, CEP 74.853-310 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Um automóvel marca/modelo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano fab/mod. 2006, cor branca, placa NGQ-0154, renavam 890266196, chassi 9BD15822764868837, em bom estado de conservação, funcionamento, lataria, pintura, estofados e pneus bons, avaliado em R\$15.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatorze de agosto de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6092/2008

PROCESSO: RT 01556-2008-007-18-00-5

RECLAMANTE: WALÉRIA ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/09/2008 às 13:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/08/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA PESSOA DOS SÓCIOS LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: VII. DO PEDIDO DO Exposto, requer a notificação da Reclamada na pessoa de seu representante legal, para querendo, comparecer em dia e horários designado por esta Vara, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confissão e ao final seja a mesma julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios i base de 15% bem como as parcelas abaixo. Aviso Prévio Ind. 426,16, 13º Sal.Prop. 7/12 248,59, Férias Vencidas simples (2007-2008) 426,16, Férias Prop. 2/12 71,03, 1/3 das férias 165,73, FGTS do período 511,39, 40% do FGTS 204,56, Multa do art. 477 §§ 6º e 8º da CLT 426,16, Adicional intra jornada do período 327,36, Saldo de salário dos meses de mai/08 426,16, Saldo de salário dos meses de jun/08 28,41 Seguro Desemprego (4 parcelas) 1.704,64, Total 4.966,35, Honorários Advocatícios (15%) 744,95, TOTAL DA CAUSA 5.711,30. Protesta pela apresentação de novos documentos inclusive perícia, testemunhas e demais provas em direito admitidas e em especial pelo depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer. Protesta pela aplicação da dobra salarial das parcelas incontroversas e não pagas em Audiência Inaugural de acordo com o art. 467 da CLT. Requer a compensação de importâncias já pagas e devidamente comprovadas. Requer mais, os benefícios da Lei n.1.060/50, uma vez que é pobre não tendo condições de arcar com custas e demais despesas processuais, sendo assistida pelo Sindicato de sua Categoria, conforme Lei n. 5.584/70. Dá-se à causa o valor de R\$ 5.711,30 (cinco mil setecentos e onze reais e trinta centavos).

Valor da causa: R\$ 5.711,30

E para que chegue ao conhecimento de MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e dos sócios LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

Goiânia, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10817/2008

Processo Nº: RT 00593-1996-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANIS BRANDAO BASTOS

ADVOGADO..... ALDO AZEVEDO SOARES

RECLAMADO(A): A.M. FARIA E FILHO

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 505: Vistos, etc. O presente feito foi arquivado em definitivo com expedição de certidão de crédito. Sendo assim, resta prejudicado o requerido à fl. 503. Intime-se. Cumprido o acima determinado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10806/2008

Processo Nº: RT 01350-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA COLEGIO AREA III

ADVOGADO..... RUBENS ALVARENGA DIAS

NOTIFICAÇÃO: À PATRONA DA EXECUTADA, SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO: Comparecer à secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber as peças mencionadas no despacho exarado pela MM. Juíza do trabalho, abaixo transcrito: 'Maria Ayres da Silva peticiona, informando que o processo acima indicado foi eliminado, requerendo o desbloqueio do veículo KBU 9054. Pois bem. Em consulta ao DETRAN, verifica-se que não há bloqueio pedente de regularização por este Juízo. Registre-se que os dois embargos judiciais efetuosos foram cancelados. Neste contexto, resta prejudicado o requerido. Devolva-se à requerente a petição acima indicada, bem como o resultado da pesquisa do DETRAN-GO. Intime-se.'

Notificação Nº: 10779/2008

Processo Nº: RT 00299-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DAMACENA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8375/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10791/2008

Processo Nº: AEF 01044-2005-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): JOSE IGLESIAS RODRIGUEZ + 009

ADVOGADO: EMILIANO CESAR PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 12/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Vistos, etc. JOSÉ IGLESIAS RODRIGUEZ apresenta exceção de pré-executividade, requerendo, em suma, o reconhecimento da prescrição em relação a ele, conforme art. 174 do CTN, pois o redirecionamento da dívida superou o prazo de 5 anos que a Fazenda Nacional dispõe para obter a citação válida dos sócios co-obrigados. Aduz que a dívida ativa foi inscrita em 08/08/1991 e sua citação ocorreu apenas em 07/05/2008, quando já decorrido o prazo da prescrição. A Exequente pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade. A Ação de Execução Fiscal foi distribuída a este Juízo, em decorrência da alteração da competente, conforme decisão de fl. 58. É o breve relatório, com que passo a decidir. É pacífico na jurisprudência que em sede de pré-executividade somente podem ser aventadas matérias cuja procedência tenham o fito de extinguir a execução. Neste sentido, em face da questão argüida pelo excipiente, prescrição, mostra-se adequada a medida processual oposta, razão pela qual, dela conheço. Pois bem. Esclareço, de início, que o crédito constituído tem natureza não tributária, porquanto resultante da aplicação de multa administrativa decorrente do descumprimento de regras da Consolidação das Leis do Trabalho, não incidindo no caso o disposto no artigo 174 do Código Tribunal Nacional. Sendo dívida não tributária, relativa a vínculo estabelecido entre o empregador e a União, cuja relação é de natureza administrativa, não incide, na espécie, nem a legislação tributária nem a civil, atraindo-se as disposições da Lei nº 6.830/80 e do Decreto nº 20.910/32. No tocante à contagem do prazo, verifico que a inscrição na dívida ativa se deu em 06/03/1991, o que, a teor do artigo 2º, § 3º, da Lei 6.830/80, suspende a prescrição por 180 dias. A presente ação foi ajuizada perante a Justiça Comum Federal em 18/09/1991 (fl. 03), sendo que a ordem de citação da ré (DISCOTECA ZOOM GOIÂNIA LTDA) partiu em 25/09/1991 (fl. 13), o que, a teor do artigo 8º, § 2º, da Lei 6.830/80, interrompe o prazo prescricional, pouco importando quando efetivamente se concretizou. Uma vez não encontrados bens da empresa ré, foi determinada a suspensão da execução por um ano, em 09/04/1997 (fl. 43), permanecendo até 22.09.2000 (fl. 51), quando houve o apensamento de outras execuções fiscais visando unificar as fases processuais. Houve a interrupção do prazo prescricional com a ordem de citação da empresa ré. Neste contexto, não há que se falar em prescrição. Logo, rejeito a exceção. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 12 de agosto de 2008. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular'

Notificação Nº: 10830/2008

Processo Nº: RT 01766-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA RODRIGUES EDIVIRGES

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 8356/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 10843/2008

Processo Nº: RT 01906-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10780/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO NUNCIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMÉRICAS-AMBEV

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 360: Vistos, etc. Elaborado o cálculo de atualização, conforme determinado à fl. 342, para audiência de tentativa conciliatória, determino a inclusão do feito na pauta do dia 25/08/2008, às 12:15 horas. Intimem-se as partes e procuradores para comparecerem à audiência.

Notificação Nº: 10835/2008

Processo Nº: RT 00756-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): N. E CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ODONTOCLINIC

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Não obstante o teor da certidão de fl.333, intime-se diretamente o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária incidente sobre o pacto e acordo, conforme ata de audiência de fls.303/304. Não havendo manifestação, atualize-se os valores devidos e prossiga-se a execução com a penhora de valores em contas bancárias do executado, através do Sistema BACENJUD.'

Notificação Nº: 10837/2008

Processo Nº: RT 01181-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como o Alvará Judicial nº 7974/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 10825/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/08/2008, às 12:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 576 .

Notificação Nº: 10826/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 21/08/2008, às 12:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 576 .

Notificação Nº: 10836/2008

Processo Nº: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 115, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou

até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 99.

Notificação Nº: 10805/2008

Processo Nº: AC 01143-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA

ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 264, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 10833/2008

Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO

ADVOGADO...: WELLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO...: ROBINSON NEVES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.781/782. Prazo legal.

Notificação Nº: 10808/2008

Processo Nº: RT 01969-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ILDEMAR DA SILVA COSTA

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/08/2008, FLS.597/610, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. [...] CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo pronunciar a PRESCRIÇÃO QUINQUENAL declarando prescrito o direito de postular parcelas anteriores a 19/10/2002 e decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante ILDEMAR DA SILVA COSTA, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso, dentro do período imprescrito.

Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 23.039,97, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 402,12, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 20.105,91, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 13 de agosto de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10838/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO...: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO...: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 30 dias, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art. 40, §2º, da LEF, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 10839/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO...: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO...: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art. 40, §2º, da LEF, conforme despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 10824/2008

Processo Nº: RT 00205-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR SÉRGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JAIME CÂMARA JÚNIOR
ADVOGADO...: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Considerando o teor da petição de fl.119 e documento de fl.120, em que informa a prorrogação do Auxílio-Doença concedido ao reclamante até 30.11.2008, determino a imediata requisição do mandado de reintegração nº7667/2008 (fl.117). Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Aguarde-se a cessação do benefício para expedição de novo mandado de reintegração.

Notificação Nº: 10812/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JAIME FRANCISCO BOA SORTE

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO...: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 13/08/2008, bem como da liquidação de fls. 696/718, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante JAIME FRANCISCO BOA SORTE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 75.901,45, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$1.267,38, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$63.369,24, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 10844/2008

Processo Nº: CS 00594-2008-008-18-01-0 8ª VT
EXEQUENTE...: ALDENEI PEREIRA DAS SANTOS

ADVOGADO...: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 139/140, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: CCS 00738-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ): CASA & INTERIORES MÓVEIS LTDA. (CASA & INTERIORES)
ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO SINDICATO AUTOR: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40 § 1º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10813/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIO MOREIRA JUNIOR

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A.

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.193/232. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10822/2008

Processo Nº: RT 00905-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RIBEIRO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 109. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado – CNPJ:02.421.884/0001-83 - e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(a) executado(a), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada. Infrutífera a penhora on line e sendo encontrado veículo nas condições acima exaradas, expeça-se mandado de penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Caso não haja veículos em nome da executada ou estejam gravados por alienação fiduciária ou restrição judicial, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 10784/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE BEZERRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.205/213. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10821/2008

Processo Nº: RT 00956-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: BRIGIDA FRANCISCA DA MOTA NETA

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 67. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado – CNPJ:00.424.275/0001-52 - e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de

liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 01068-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO..... PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl.126. Exclua-se do pólo passivo da ação o Município de Goiânia, conforme determinado na sentença. Retifique-se a atuação e demais registros da Secretaria. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ:00.418.160/0001-55) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Não havendo êxito as diligências acima determinadas, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Goiânia, 13 de agosto de 2008, quarta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 10842/2008

Processo Nº: RT 01172-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL GOMES DE MORAIS

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ALAN SALDANHA LUCK

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 255/261, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10818/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 78/79. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve manifestação das partes acerca dos valores atribuídos aos pedidos deferidos, no momento processual oportuno. Decorreu, também, o prazo sem que houvesse o cumprimento voluntário da sentença pelo(s) reclamado(s), conforme certidão de fl. 77. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado (CNPJ:00.418.160/0001-55) e em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se o bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Permanecendo a ausência de garantia da execução, intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada,

ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos. Sendo parcial o bloqueio de valores, expeça-se mandado para reforço de penhora e avaliação c/c intimação da penhora on line. Em todos os mandados constar que o Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme instruído no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 10820/2008

Processo Nº: ET 01328-2008-008-18-00-1 8ª VT
EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): UBIRAMAR PEDRO DE FARIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Vista da Petição de fls.24/76 para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 77.

Notificação Nº: 10803/2008

Processo Nº: RT 01400-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE BARROS RICCIOPPO

ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CARTA DE APRESENTAÇÃO acostada à contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10809/2008

Processo Nº: CCS 01416-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): CHRIS E SANTANA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 13/08/2008, bem como da liquidação de fls. 61, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. **DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito com fulcro no artigo 269, III, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2003; EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito com fulcro no artigo 267, do CPC, em relação quanto ao pedido de recebimento da contribuição sindical do ano de 2004; e PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a requerida, CHRIS E SANTANA LTDA de todo o pedido efetuado pelo requerente, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS, de acordo com a fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 865,27, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 14,72, calculadas sobre o valor bruto de R\$735,93, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10834/2008

Processo Nº: CPE 01446-2008-008-18-00-0 8ª VT

EXEQUENTE...: WILSON IZAR

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
(SÓCIOS ESTER RODRIGUES PANARELO E/OU PAULO PANARELLO NETO)

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de intimação da Procuradora do depositário fiel acerca da penhora efetivada e de sua nomeação para o encargo, haja vista o caráter pessoal da intimação. Ademais, a Advogada não possui poderes para receber intimações. Quanto ao prazo para oferecer

embargos à execução constante do mandado de fl.24 deverá ser desconsiderado, eis que a execução processa-se de forma provisória. Aguarde-se o cumprimento do mandado de intimação e sendo cumprido, devolva-se a Deprecata à 2ª VT de Curitiba para as providências cabíveis'.

Notificação Nº: 10831/2008

Processo Nº: CCS 01450-2008-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): MAMEDIO JOSE ABDALA JUNIOR

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. 'III. **DISPOSITIVO** - Pelo exposto, extingo, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2004, em face da ausência de documento indispensável à proposição da ação, e, no mérito (contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008), julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver MAMEDIO JOSÉ ABDALA JÚNIOR dos pleitos formulados por SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS na inicial. Custas da ação de cobrança de contribuição sindical, pela parte autora, no importe de R\$35,94, calculadas sobre o valor da causa, de R\$1.797,05. Isenta, nos termos do art. 606, §2º da CLT. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8380/2008

PROCESSO: AEF 01044-2005-008-18-00-2

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA, CPF/CNPJ: 02.330.488/0001-40 + 009

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 188/189, abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.

"Vistos, etc. JOSÉ IGLESIAS RODRIGUEZ apresenta exceção de pré-executividade, requerendo, em suma, o reconhecimento da prescrição em relação a ele, conforme art. 174 do CTN, pois o redirecionamento da dívida superou o prazo de 5 anos que a Fazenda Nacional dispõe para obter a citação válida dos sócios co-obrigados. Aduz que a dívida ativa foi inscrita em 08/08/1991 e sua citação ocorreu apenas em 07/05/2008, quando já decorrido o prazo da prescrição. A Exequente pugna pela rejeição da exceção de pré-executividade. A Ação de Execução Fiscal foi distribuída a este Juízo, em decorrência da alteração da competente, conforme decisão de fl. 58. É o breve relatório, com que passo a decidir. É pacífico na jurisprudência que em sede de pré-executividade somente podem ser aventadas matérias cuja procedência tenham o fito de extinguir a execução. Neste sentido, em face da questão arguida pelo excipiente, prescrição, mostra-se adequada a medida processual oposta, razão pela qual, dela conheço. Pois bem. Esclareço, de início, que o crédito constituído tem natureza não tributária, porquanto resultante da aplicação de multa administrativa decorrente do descumprimento de regras da Consolidação das Leis do Trabalho, não incidindo no caso o disposto no artigo 174 do Código Tributário Nacional. Sendo dívida não tributária, relativa a vínculo estabelecido entre o empregador e a União, cuja relação é de natureza administrativa, não incide, na espécie, nem a legislação tributária nem a civil, atraindo-se as disposições da Lei nº 6.830/80 e do Decreto nº 20.910/32. No tocante à contagem do prazo, verifico que a inscrição na dívida ativa se deu em 06/03/1991, o que, a teor do artigo 2º, § 3º, da Lei 6.830/80, suspende a prescrição por 180 dias. A presente ação foi ajuizada perante a Justiça Comum Federal em 18/09/1991 (fl. 03), sendo que a ordem de citação da ré (DISCOTECA ZOOM GOIÂNIA LTDA) partiu em 25/09/1991 (fl. 13), o que, a teor do artigo 8º, § 2º, da Lei 6.830/80, interrompe o prazo prescricional, pouco importando quando efetivamente se concretizou. Uma vez não encontrados bens da empresa ré, foi determinada a suspensão da execução por um ano, em 09/04/1997(fl. 43), permanecendo até 22.09.2000 (fl. 51), quando houve o apensamento de outras execuções fiscais visando unificar as fases processuais. Houve a interrupção do prazo prescricional com a ordem de citação da empresa ré. Neste contexto, não há que se falar em

prescrição. Logo, rejeito a exceção. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 12 de agosto de 2008. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular".
E para que chegue ao conhecimento de DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8439/2008
PROCESSO: RT 00390-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: MARLI BATISTA DOS SANTOS
EXEQUENTE: MARLI BATISTA DOS SANTOS
EXECUTADO: PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

Data da Praça 15/09/2008 às 08:00 horas
Data do Leilão 26/09/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl.98/99, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CORONEL JOAQUIM LÚCIO, QD.01, CHÁCARA 35, (DIVIDA COM S. JARDIM NOVA ESPERANÇA) SETOR SANTOS DUMONT CEP 74.463-380 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca Morita, Special, modelo MS-1850-42, nº T-6500929, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$3.000,00; 01 (uma) máquina de costura, TRAVETTI, marca BROTHER, modelo P-430401, sem indicação do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$4.000,00; 01 (uma) máquina de costura, ponto fixo, marca Sun Star, modelo KM-750BL, sem indicação aparente do número de série, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$1.500,00; 03 (três) máquinas de costura reta, marca Sun Star, modelo KM-137B, números de séries OC04, 9A14 e OC06, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R\$500,00, num total de R\$1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito no Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
STAE LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11175/2008

Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ILDENICE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): 3º ATO CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da atualização dos cálculos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11148/2008

Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO MOURÃO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Indica o executado Thomaz Newton conta para que sejam depositados os valores penhorados pelo Juízo. A determinação de devolução dos valores deveu-se ao fato de o Sr. Thomaz Newton, à época, não ter sido responsabilizado pela satisfação do crédito obreiro. Verifica-se, porém, que atualmente já foi o Sr. Thomaz Newton responsabilizado pela satisfação do crédito exequendo, tendo sido expedida Carta Precatória para penhora e avaliação de imóvel de sua propriedade. Assim, não tendo o Sr. Thomaz Newton diligenciado no sentido de efetuar o levantamento do valor depositado, indefiro sua realização neste momento, ante a condição de devedor do Sr. Thomaz Newton. Intime-se o executado. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória.

Notificação Nº: 11149/2008

Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO MOURÃO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Indica o executado Thomaz Newton conta para que sejam depositados os valores penhorados pelo Juízo. A determinação de devolução dos valores deveu-se ao fato de o Sr. Thomaz Newton, à época, não ter sido responsabilizado pela satisfação do crédito obreiro. Verifica-se, porém, que atualmente já foi o Sr. Thomaz Newton responsabilizado pela satisfação do crédito exequendo, tendo sido expedida Carta Precatória para penhora e avaliação de imóvel de sua propriedade. Assim, não tendo o Sr. Thomaz Newton diligenciado no sentido de efetuar o levantamento do valor depositado, indefiro sua realização neste momento, ante a condição de devedor do Sr. Thomaz Newton. Intime-se o executado. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória.

Notificação Nº: 11180/2008

Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRANA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 1169. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11157/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Dê-se vista às partes para que, no prazo de dez dias, manifestem-se sobre os cálculos de fls. 932/938.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 11154/2008

Processo Nº: AIN 02104-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: MARILDA LÚCIA BARBOSA
ADVOGADO.....: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 939/940 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$4.800,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela reclamante, isenta. Intime-se o INSS. Cumprido o acordo e decorrido o prazo para manifestação do INSS, devolva-se à reclamada os depósitos recursais e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11224/2008

Processo Nº: RT 00891-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: EXPEDITA GOIS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MARIA K. NASCIMENTO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 11217/2008

Processo Nº: RT 01661-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: HELDER PEDRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): DANILO IGOR DA SILVA NEVES (TELECON GOIÁS) + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11220/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11222/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO..... CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): M.A VISTORIAS PRÉVIAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11223/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: YÉDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista às partes, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela autora, do ofício e documentos de fls. 562/643.

Notificação Nº: 11236/2008
Processo Nº: RT 01581-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIUS NUNES MARTINS
ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): EDINA FLORES DE PAULA LTDA.
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: intimar o procurador da reclamada para tomar ciência da devolução da notificação de sua constituinte, fls. 155, com a informação dos correios de: não existe o nº indicado.

Notificação Nº: 11178/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIRENE ALVES NORONHA MACEDO
ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MACHADO + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran e ao SIR. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11181/2008
Processo Nº: RT 02050-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL DE JESUS SILVA
ADVOGADO..... SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 55/61. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11212/2008
Processo Nº: RT 02085-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIER SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO..... INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 10/09/2008 às 17: horas, na Clínica ASMETRO - rua 18, nº 247, Centro, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 11198/2008
Processo Nº: RT 02306-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): NOESTA VILELA DE PAULA (RESTAURANTE)
ADVOGADO..... JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 09/09/2008 às 14:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 11228/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROGÉRIO SOUZA VIEIRA
ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
+ 001
ADVOGADO..... ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: manifeste-se o reclamante sobre a inexistência de licitantes nas praças e leilão realizados. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 11219/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE MESSIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11182/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Designada audiência em 21/08/2008, às 09:50 horas para oitiva da testemunha, no Juízo Deprecado - 7ª VT de Natal/RN, conforme ofício de fl. 692.

Notificação Nº: 11221/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES
ADVOGADO..... PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH
ADVOGADO..... LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11184/2008
Processo Nº: ACP 00623-2008-009-18-00-7 9ª VT
CONSIGNANTE...: ALIMENTA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ÀS EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): CARLOS DE JESUS GARCIA
ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante a comprovação de que o Dr. Watson Marques Vieira possui problemas cardíacos, bem como da alegação de que não poderá comparecer à audiência para realização de exames complementares; considerando, ainda, ser ele o único advogado da consignante, resolvo deferir o requerimento de adiamento da audiência, redesignando-a para o dia 08/09/08 às 15:10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Sum 74 do TST), bem como trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 11215/2008
Processo Nº: RT 00643-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: IRIS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (GRUPO ODILON SANTOS)
ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11183/2008
Processo Nº: RT 00823-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOZIVANIA RANGEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORIVAL CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11176/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA PONTES DA SILVA
ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11232/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPETRAQ COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:informar o nº do CNPJ do executado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11179/2008
 Processo Nº: ET 01051-2008-009-18-00-3 9ª VT
 EMBARGANTE...: VIVIANE MORAES
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 EMBARGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
 NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11216/2008
 Processo Nº: RT 01125-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11218/2008
 Processo Nº: RT 01130-2008-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11195/2008
 Processo Nº: RT 01131-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: WAGNER JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência da designação de audiência para o dia 18/09/2008 às 16:10 horas.

Notificação Nº: 11233/2008
 Processo Nº: AAT 01163-2008-009-18-00-4 9ª VT
 AUTOR...: EDILSON HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
 RÉU(RÉ): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. José Luiz Queiroz, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 49/50 e entregar seu laudo até dia 30/09/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 11150/2008
 Processo Nº: CCS 01210-2008-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): CANINOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS/GO propõe ação de cobrança de contribuições sindicais contra CANINOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., dando à causa o valor de R\$ 1.065,60, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl. 42, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida com a indicação “mudou-se”. Dado vista ao autor, este permaneceu silente (fl. 44), o que atrai a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 21,30, calculadas sobre R\$ 1.065,60. Intime-se.

Notificação Nº: 11159/2008
 Processo Nº: RT 01272-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
 RECLAMADO(A): MONJOLO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: A requerimento do autor, comprovada a realização de transplante de medula óssea (fl. 56), retirem-se os autos de pauta.

Aguarde-se pelo prazo de 60 dias manifestação do reclamante acerca da possibilidade de comparecimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 11204/2008
 Processo Nº: RT 01292-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZETH CABRAL DA COSTA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 10/09/2008 às 15:40 horas.

Notificação Nº: 11153/2008
 Processo Nº: CCS 01295-2008-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
 RÉU(RÉ): GESO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do requerido, arquivem-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$26,70, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.335,37, pelo autor. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se. Intime-se..

Notificação Nº: 11207/2008
 Processo Nº: RT 01297-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 09/09/2008 às 15:40 horas.

Notificação Nº: 11201/2008
 Processo Nº: RT 01320-2008-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: PRICILA MACIEL BORGES
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 09/09/2008 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 11229/2008
 Processo Nº: RT 01328-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: WANESSA ARAUJO ALVES
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
 RECLAMADO(A): CONVENIÊNCIA EDSON LTDA. (PROP. SRª ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência de que a audiência foi designada para o dia 09/09/2008 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 11151/2008
 Processo Nº: RT 01421-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALENTINA WEIS
ADVOGADO.....: ELIANE ALVES DA COSTA
 RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o reclamante para manifestação acerca da devolução da notificação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11152/2008
 Processo Nº: CCS 01435-2008-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): IRACI DAVID SOARES (TECIDO COSTA RITA)
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca da devolução da notificação.

Notificação Nº: 11192/2008
 Processo Nº: AAT 01491-2008-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: GLEYSON JULIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
 RÉU(RÉ): TELELISTA
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Chamo o feito à ordem. Tendo em vista que a causa de pedir apresentada e os pedidos formulados nos presentes autos não possuem ligação com a causa pedir e pedidos realizados no processo de autos nº01331-2008-009-18-00-1 não há que se falar em reunião de processos para decisão conjunta, eis que inexistente o risco de decisões contraditórias. Ante o exposto, independentemente da audiência designada no processo de autos nº 01331-2008-009-18-00-1, incluam-se os presentes autos na pauta de 08/09/08 às 14:40 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 11155/2008
Processo Nº: RT 01498-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE.: VALDECI ANGELO DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Homologo a desistência formulada por meio da petição protocolizada sob nº 77986/2008, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas no importe de R\$154,08, calculadas sobre o valor da causa, pelo reclamante, isento. Intimem-se. Arquivem-se.

Notificação Nº: 11168/2008
Processo Nº: CP 01505-2008-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE.: FLÁVIO HENRIQUE PASCHOALIN DIAS
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: ONIVALDO ZANGIÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Inclua-se o feito na pauta do dia 09/09/2008 às 9h10min. Intimem-se as partes e a testemunha indicada à fl. 02.

Notificação Nº: 11189/2008
Processo Nº: CCS 01515-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): FRANCISCO P. RAMOS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se os autos na pauta de 09/09/08 às 13:20 horas.
Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 11235/2008
Processo Nº: CCS 01526-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ANAVIVIAN TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO: JOÃO DINIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Exclua-se do pólo passivo as requeridas CAMINHO TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (desistência fl. 45), AUGUSTUS EVENTOS E TURISMO LTDA. (desistência à fl. 40), BASÍLIO TURISMO LTDA (desistência fl. 49), BELLA TOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (desistência fl. 188) e BRASIL AIRLINES VIAGENS E TURISMO LTDA (quitação à fl. 192). Remanesce no pólo passivo as empresas: ANAVIVIAN TURISMO LTDA – citação à fl. 50 e defesa às fls. 67/75; BARON VIAGENS E TURISMO LTDA. - citação fl. 52 e defesa às fls. 99/106; BOSTON TURISMO E PROMOÇÕES LTDA – citação à fl. 56, sem defesa; e BY TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – citação à fl. 60, sem defesa.
Cadastrem-se os procuradores das reclamadas (fls. 83, 118). Intime-se o autor para que apresente o endereço atualizado das requeridas BOSTON TURISMO E PROMOÇÕES LTDA. E BY TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Prazo de 10 dias. Apresentados os endereços, incluam-se os autos em pauta para instrução e julgamento, intimando-se as partes e procuradores.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5803/2008
PROCESSO Nº RT 01844-2006-009-18-00-0
CREDOR: LEANDRO RODRIGUES GOMES
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 05.977.793/0001-17
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 775,52, atualizado até 31/05/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5768/2008
PROCESSO Nº ACCS 00734-2008-009-18-00-3
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA RÉU(RÉ): RENY COSTA VILELA, CPF: 016.712.001-87
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 45/54, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de RENY COSTA VILELA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5777/2008
PROCESSO Nº RT 01513-2008-009-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SÔNIA MARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
CNPJ: 04.245.987/0001-65
Data da audiência: 08/09/2008 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:

- 1- Reconhecimento do vínculo empregatício com a primeira reclamada e anotação na CTPS.
- 2- Liberação das guias do SD, para o benefício do Seguro Desemprego, TRCT no código 01, ou Alvará para o levantamento do FGTS depositado.
- 3- Pagamento de aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, adicional de insalubridade, FGTS +40%, conforme discriminado na inicial.
- 4- Ofícios ao Mtb, INSS, CEF e Receita Federal.
- 5- Benefícios da gratuidade da justiça.
- 6- Depoimento pessoal do representante da reclamada, que desde já requer, sob pena de confissão; oitiva de testemunhas, documentos, perícias, vistoria, etc.
- 7- Condenação da reclamada ao pagamento das parcelas pleiteadas.

Valor da causa: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9977/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE.: EDIMAR DA SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 9997/2008

Processo Nº: RT 00137-2000-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA VIEIRA BORGES BARBOSA
ADVOGADO..... JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COLEGIO CARLOS CHAGAS LTDA + 001
ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado, prazo de 10(dez) dias. Devendo, ainda, no mesmo prazo manifestar acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9973/2008
Processo Nº: RT 00446-2000-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: IVO FERREIRA CORREIA VIANA
ADVOGADO..... ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS NAILA LTDA + 003
ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor da guia de fls. 289, prazo de 10 dias, devendo no mesmo prazo fornecer meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 9979/2008
Processo Nº: RT 01047-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA COSTA E SILVA
ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO..... FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9967/2008
Processo Nº: RT 01627-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS JOSE DE ASSUNCAO
ADVOGADO..... DANILO DOS SANTOS VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 9966/2008
Processo Nº: RT 02048-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA. + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9999/2008
Processo Nº: RT 00640-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ARANTES
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9961/2008
Processo Nº: RT 00922-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR LEMES FERREIRA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO MIRANDA CONSTRUÇÕES ASSES E PUBLICIDADE LTDA. + 003
ADVOGADO..... JOSÉ PUREZA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador (mandato de fl.26) para, em 05 dias, nomear bens à penhora, sob pena de liberação da importância penhorada (fl.178) ao exequente.

Notificação Nº: 9974/2008
Processo Nº: RT 01766-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9986/2008
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9984/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDSON E SILVA COSSE
ADVOGADO..... LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.
ADVOGADO..... DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para recolher e comprovar nos autos o valor da verba previdenciária (R\$ 279,42) e (R\$ 12,46). Prazo de 05 dias, sob pena execução.

Notificação Nº: 9954/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VIRGINIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Convento em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.330/331, no importe de R\$ 4.752,15 e R\$ 33.889,17. Vista às partes da impugnação apresentada pela União às fls.290/297.

Notificação Nº: 9998/2008
Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9995/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9996/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MENDES
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9972/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: CINDY MODESTO CAROLA
ADVOGADO..... ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO..... MARCO AURELIO SOARES SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito, prazo de 05 dias. AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 126: Alegou a UNIÃO/INSS erro material de cálculo, porquanto não foi apurada a contribuição previdenciária referente aos salários do vínculo empregatício reconhecido, consoante a previsão do art.876 consolidado. Com razão o Órgão Previdenciário. Diante da inovação legislativa trazida à lume pelo art. 40 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, ficou superado o entendimento contido no item I da Súmula 368/TST, de forma que não paira mais dúvida acerca da competência da Justiça do Trabalho para executar, 'ex officio' as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. (art. 876, parágrafo único da CLT). Posto isso, homologo a retificação dos cálculos de fl.119, fixando o valor da execução em R\$ 2.572,81, sujeitos a atualização. Deverá o executado complementar a garantia do Juízo em 05 dias, pena de execução.

Notificação Nº: 9980/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9949/2008
 Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/2008, cujo dispositivo é o a seguir transcrito: "EX POSITIS, conheço dos Embargos Declaratórios interpostos pela Reclamada para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de indenização ao Autor pela prática de litigância de má-fé, consoante a fundamentação expandida.

Notificação Nº: 9950/2008
 Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/2008, cujo dispositivo é o a seguir transcrito: "EX POSITIS, conheço dos Embargos Declaratórios interpostos pela Reclamada para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de indenização ao Autor pela prática de litigância de má-fé, consoante a fundamentação expandida.

Notificação Nº: 9951/2008
 Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/2008, cujo dispositivo é o a seguir transcrito: EX POSITIS, conheço dos Embargos Declaratórios interpostos pela Reclamada para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de indenização ao Autor pela prática de litigância de má-fé, consoante a fundamentação expandida.

Notificação Nº: 9978/2008
 Processo Nº: CCS 00480-2008-010-18-00-3 10ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
ADVOGADO: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9992/2008
 Processo Nº: RT 00481-2008-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARCILENA FERREIRA DE CAMPOS ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 24 horas para comprovar nos autos o valor levantado por meio da guia expedida às fls. 98-verso, bem como para no mesmo prazo proceder à devolução da quantia que, por ventura, tenha recebido a maior do que o valor devido, qual seja, R\$2.244,86.

Notificação Nº: 9970/2008
 Processo Nº: RT 00630-2008-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIANA DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
 RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Convertido em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 90, no importe de R\$ 1.988,45.

Notificação Nº: 9962/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9962/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
 REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9962/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
 REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9962/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
 REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9963/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
 REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SIAEG - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9962/2008
 Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
 REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG + 001
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decism.

Notificação Nº: 9963/2008

Processo Nº: ARS 00639-2008-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA
ADVOGADO.....: RUBENS DÓZZI PIRES
REQUERIDO(A): SIAEG - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO NO
ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 12/08/08, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante a pagar à embargada multa por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 9975/2008

Processo Nº: RT 00824-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SINOMAR CÂNDIDO LIMA

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9969/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURICÉIA FIRMINO FARIAS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista da manifestação do perito às fls. 141/142. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9958/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: JOAO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designada perícia médica com exame clínico para o dia 25/09/2008, às 17h, na Clínica ASMETRO, situada na Rua 18, nº 247, Centro - Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9976/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO ARRUDA LUCENA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9991/2008

Processo Nº: RT 00995-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ARRUDA FILHO (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA
PERPÉTUA ARRUDA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONT APALANCHEES
ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9988/2008

Processo Nº: CCS 01004-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ROBERTO ROSA LINO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: I - Por meio da petição de fls. 65/67 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 4.783,03, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado mediante boletos, da seguinte forma: 1)R\$ 624,00, com vencimento no dia 20/07/2008; 2)R\$ 899,16, com vencimento no dia 20/10/2008; 3)R\$ 911,55, com vencimento no dia 20/01/2009; 4)R\$ 873,33, com vencimento no dia 20/04/2009; 5)R\$ 828,03, com vencimento no dia 20/07/2009; 6)R\$ 646,96, com vencimento no dia 20/10/2009. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor das parcelas não-quitadas e a

antecipação das demais. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 95,66, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9968/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO GREGÓRIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARNILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9960/2008

Processo Nº: RT 01191-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ROSA MONTEIRO
ADVOGADO.....: WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arraoar o RO adesivo interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9964/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RETÍFICA GÊSIS AUTO CENTER
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9981/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARA ILZA DE FREITAS COSTA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para tentativa de solução do impasse, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/08/2008 às 8h50. Intimem-se as partes e procuradores para comparecimento pessoal.

Notificação Nº: 9959/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: REGIANE CASSIMIRO DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ALGO MAIS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar aos autos documento pessoal que comprove sua idade. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9952/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: RODSON DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9993/2008

Processo Nº: RT 01356-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ROMÁRIO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO.....: GILDASIO DA SILVA MELO
RECLAMADO(A): ORCILIO SILVEIRA NETO
ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 25/08/2008, às 09h.

Notificação Nº: 9953/2008

Processo Nº: CCS 01371-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
SINDIOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): GLASS DESIGN EM VIDROS LTDA.
ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença nº 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9955/2008

Processo Nº: CCS 01530-2008-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ABEL RIBEIRO DOS SANTOS O RIBEIRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 26/08/2008, 08:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8378/2008

PROCESSO: RT 00312-2008-010-18-00-8

RECLAMANTE: TIAGO HARO CAMARGO

RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 129/136 e decisão de embargos declaratórios de fls.167/168, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral das decisões estão no site www.trt18.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8390/2008

PROCESSO: RT 00819-2008-010-18-00-1

EXEQUENTE(S): NÚBIA NUNES DE SOUSA

EXECUTADO(S): R.V.R FACÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R.V.R FACÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 29.748,09, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), R.V.R FACÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8390/2008

PROCESSO: RT 00819-2008-010-18-00-1

EXEQUENTE(S): NÚBIA NUNES DE SOUSA

EXECUTADO(S): R.V.R FACÇÕES LTDA.

O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R.V.R FACÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 29.748,09, atualizado até 30/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), R.V.R FACÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9506/2008

Processo Nº: RT 00656-1997-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDAS BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ART CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- O exequente informa, à fl. 669, que recebeu o valor de R\$7.089,45. Tendo em vista que o valor recebido pelo credor é menor que o valor do seu crédito líquido (R\$7.327,94), torno sem efeito os itens II, III e IV do despacho de fl. 661. II- Intime-se o exequente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9503/2008

Processo Nº: RT 00888-1997-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES SANTANA

ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4927/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9550/2008

Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Por meio da petição de fl. 757, o exequente formula os seguintes pleitos: intimação dos executados para que indiquem onde se encontram seus bens, nos termos do art. 600, IV e 656, § 1º do CPC e, alternativamente, consulta 'na base de dados do FGTS' com o intuito de verificar se os executados possuem emprego fixo e rendimentos. Indefiro ambos os pleitos, o primeiro, porque as diversas diligências realizadas nestes autos demonstraram que os executados não possuem bens, e o credor não fez nenhuma prova em sentido contrário; o segundo, porque o C. TST tem confirmado a rigidez do art. 649, IV do CPC, no sentido da impenhorabilidade de salários. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9522/2008

Processo Nº: RT 01586-1998-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADNILSON PEREIRA NOVAIS + 009

ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA

RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Concedo à exequente o prazo de 05 dias para devolução dos autos, conforme requerido na petição de n. 276746.

Notificação Nº: 9522/2008

Processo Nº: RT 01586-1998-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADNILSON PEREIRA NOVAIS + 009

ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA

RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Concedo à exequente o prazo de 05 dias para devolução dos autos, conforme requerido na petição de n. 276746.

Notificação Nº: 9535/2008

Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: OROZINO COSTA DE AMORIM

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO.....: ENI CABRAL

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação. C/S

Notificação Nº: 9536/2008

Processo Nº: RT 01494-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: OROZINO COSTA DE AMORIM

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EDIMAC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO.....: ENI CABRAL

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação. C/S

Notificação Nº: 9504/2008

Processo Nº: RT 00227-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GLEIDSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTON MODESTO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Renove-se a intimação de fl. 273, nela consignando que o feito ficará suspenso pelo prazo de 60 dias, em caso de inércia do exequente.

Notificação Nº: 9549/2008

Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- O exequente requereu à fl. 270 a penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 292. Indeferido, porquanto na Declaração de Imposto de Renda do executado (fls. 141/142), consta o referido imóvel é o único de propriedade do executado DJALMA SILVA, sendo que ali está edificada a sua residência, tutelada pela Lei 8.009/90.

Notificação Nº: 9499/2008

Processo Nº: RT 01519-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ELMAR DIAS SANTANA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CLÓVIS ANTÔNIO FLANCO ZANATTA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9557/2008

Processo Nº: RT 01754-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES MARINHO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS DIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9539/2008

Processo Nº: RT 00017-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO IPÊ + 002

ADVOGADO.....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: 3ª RECDA - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9517/2008

Processo Nº: CS 01697-2006-011-18-01-8 11ª VT
EXEQUENTE...: HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias. C/S

Notificação Nº: 9517/2008

Processo Nº: CS 01697-2006-011-18-01-8 11ª VT
EXEQUENTE...: HÉRIKA SILVA COELHO LIMA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA - Tomar ciência da penhora havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9505/2008

Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Para deliberação acerca da petição de fl. 213, intime-se o exequente a carrear aos autos a certidão cartorária atualizada do imóvel que pretende ver penhorado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9498/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ROBERTO FARIA PERES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE LEORNADO BOPP MEISTER
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9556/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CONDESA NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Dos documentos de fls. 241/5, dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9553/2008

Processo Nº: RT 01026-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EMMANUEL CONDE SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9551/2008

Processo Nº: RT 01121-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OURO VERDE REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE CARNES LTDA + 003

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Realize-se penhora on line em face executados (fls. 82 e 103), até o limite da dívida exequenda. Não logrando êxito a medida supracitada, realize-se pesquisa junto ao INCRA para verificar a existência de imóveis rurais em nome dos executados. Infrutífera a consulta acima, oficie-se à DRF-GO, requisitando, com fulcro no art. 198, § 1º, I da Lei 5.172/66, cópia das seguintes partes das DIRPFs dos sócios-executados, relativas aos dois últimos anos: "identificação do contribuinte" e "declaração de bens e direitos".

Notificação Nº: 9552/2008

Processo Nº: RT 01121-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OURO VERDE REPRESENTAÇÃO E VENDAS DE CARNES LTDA + 003

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Realize-se penhora on line em face executados (fls. 82 e 103), até o limite da dívida exequenda. Não logrando êxito a medida supracitada, realize-se pesquisa junto ao INCRA para verificar a existência de imóveis rurais em nome dos executados. Infrutífera a consulta acima, oficie-se à DRF-GO, requisitando, com fulcro no art. 198, § 1º, I da Lei 5.172/66, cópia das seguintes partes das DIRPFs dos sócios-executados, relativas aos dois últimos anos: 'identificação do contribuinte' e 'declaração de bens e direitos'.

Notificação Nº: 9502/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROSA LOPES
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, Certidão para Habilitação de Crédito nº 4903/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9537/2008

Processo Nº: AIN 01566-2007-011-18-00-9 11ª VT
REQUERENTE...: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS
REQUERIDO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 007

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9534/2008

Processo Nº: RT 01694-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): D FERREIRA E SANTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: EXEQTE-impulsionar a execução, como lhe aprovar, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9484/2008

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): EXPRESSO MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD: Vista do Recurso Ordinário, INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9538/2008

Processo Nº: RT 02052-2007-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA ALVES ROSA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dizer a razão do requerimento de fl. 98, visto que nada foi informado nos autos acerca do descumprimento do acordo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9500/2008

Processo Nº: RT 02048-2007-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: ISIS DANIELLE MAGALHÃES VILELA
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 239688. II- A executada apresenta comprovante de recolhimento previdenciário, fl. 32, sem identificação do processo a que se refere tal guia. Ademais, o valor da contribuição previdenciária comprovada (R\$ 602,45) além de ser maior que o efetivamente apurado pela Contadoria (R\$376,59), refere-se a competência de novembro/2007, quando deveria ter sido comprovado a competência do período de dez/2007 a abril/2008. Em sendo assim, intime-se a executada a comprovar o recolhimento da dívida previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9554/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER CAETANO DE SOUSA
ADVOGADO.....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
 RECLAMADO(A): ERIC ROCHA GUEDES + 001
ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN, DETRAN-GO e Secretaria da Receita Federal, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9512/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ALVES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9533/2008

Processo Nº: ACP 00060-2008-011-18-00-3 11ª VT
 CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
 CONSIGNADO(A): DIVALDO FAGUNDES MESQUITA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
 NOTIFICAÇÃO: PARTES EXEQTE - Receber o saldo remanescente do depósito de fl. 186. Prazo de 05 dias. EXECUTADA - manifestar sobre a pretensão do exequente, formulada na fl. 201, para que ela proceda às anotações do contrato de trabalho na nova via da CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9513/2008

Processo Nº: RT 00378-2008-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ONILSON SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
 RECLAMADO(A): ENGEFEL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9518/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D.
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9510/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: PAULINO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
 RECLAMADO(A): ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)
ADVOGADO.....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9511/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA LEÃO
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
 NOTIFICAÇÃO: recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9507/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
 RECLAMADO(A): CARMO E ABOLHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAMIR FARIA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9516/2008

Processo Nº: CCS 01051-2008-011-18-00-0 11ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): JOSÉ INDALECIO PALHANO
ADVOGADO: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9514/2008

Processo Nº: CCS 01138-2008-011-18-00-7 11ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
 RÉU(RÉ): JOÃO CALIXTO DA SILVA - O GOIANO (CALIXTO & SILVA)
ADVOGADO:
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9547/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: REGINALDO GONÇALVES
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
 NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9508/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: ARNOR RODOVALDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CRUZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9520/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LÚCIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Pela decisão de fls. 279/280, o Juízo homologou o acordo formulado pelas partes por meio da petição de fls. 276/8, em 29/07/2008. Ocorre que, no mesmo dia em que o Juízo homologou ao acordo protocolizado, reclamado e reclamante atravessaram petições (fls. 285/6 e 289). O demandado requereu a suspensão da apreciação da petição de acordo, argumentando que o obreiro acenou interesse em dar continuidade na prestação do serviço e arrependimento pelo acordo celebrado. O autor, por sua vez, requereu a desistência da ação e a reconsideração do pedido de homologação do acordo, argumentando que a prestação de trabalho está sendo feita normalmente. Instado a se manifestar sobre o pedido do autor, o demandado concordou com a desistência, fl. 292. Diante disso, e tendo em vista que não houve solução de continuidade na prestação laboral, homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 326,04, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 16.302,00), isento. Em sendo assim, cassa a decisão que homologou o acordo apresentado pelas partes.

Notificação Nº: 9558/2008

Processo Nº: RT 01424-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALVES

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: As partes informam que o credor já recebeu as verbas rescisórias indicadas na petição de acordo. Requerem a retirada do feito da pauta de audiência. Mantenho a realização da audiência, ocasião em que será apreciado o acordo formulado pelas partes.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 5016/2008

PROCESSO Nº RT 02171-2006-011-18-00-2

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5016/2008

PROCESSO: RT 02171-2006-011-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): ANDERSON LOBO DE SOUSA, CPF/CNPJ: 113.365.968-30

e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 104.374.768-04

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANDERSON LOBO DE SOUSA e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$791,78, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANDERSON LOBO DE SOUSA e JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

Geral Rodrigues do Nascimento

Juiz do Trabalho

Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4959/2008

PROCESSO Nº RT 00699-2007-011-18-00-8

EXEQUENTE(S): LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES

EXECUTADO(S): MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA

MEDICINA E ODONTOLOGIA, CPF/CNPJ: 02.639.590/0001-22

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas),

ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.545,47, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4959/2008

PROCESSO Nº RT 00699-2007-011-18-00-8

EXEQUENTE(S): LUDIMILA PORTO DE LORENZZI NUNES

EXECUTADO(S): MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA

MEDICINA E ODONTOLOGIA, CPF/CNPJ: 02.639.590/0001-22

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.545,47, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEDICALCOOP COOPERATIVA MÚLTIPLA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9778/2008

Processo Nº: RT 00369-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIS GRYCHOWSKY

ADVOGADO.....: CANDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ARTES EM LATAO INDUSTRIA E COMERCIO DE M OVEIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NOÉ RESENDE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9779/2008

Processo Nº: RT 00369-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIS GRYCHOWSKY

ADVOGADO.....: CANDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ARTES EM LATAO INDUSTRIA E COMERCIO DE M OVEIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NOÉ RESENDE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9779/2008

Processo Nº: RT 00369-1996-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO LUIS GRYCHOWSKY

ADVOGADO.....: CANDIDA MARIA FERREIRA DOMINGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ARTES EM LATAO INDUSTRIA E COMERCIO DE M OVEIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: NOÉ RESENDE DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9766/2008

Processo Nº: RT 00573-2001-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSDETE TIAGO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEPOSITO ALTO PARAISO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que as praças dos bens penhorados no Juízo Deprecado (VT de Uruaçu-GO) foram designadas para os dias 10/10/2008 e 14/11/2008 às 14:20 horas (1ª e 2ª praça). Negativas as praças foi designado leilão para o dia 01/12/2008 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 9774/2008

Processo Nº: RT 01565-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: HELIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 427/446 (certidão fl. 449) e tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (petições fls. 491/492 e 497), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito recursal de fl. 383, bem como o saldo do depósito de fl. 487, devendo ficar retida neste a importância de R\$231.276,04 (referente às custas, aos

honorários assistenciais, à contribuição previdenciária e ao imposto de renda). Utilizando a importância retida, LIBERE-SE ao procurador do exequente os honorários assistenciais no importe de R\$71.116,64 e PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R\$94.525,34), das custas (R\$9.331,74) e da contribuição previdenciária (R\$56.302,32). Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9770/2008

Processo Nº: RT 01381-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DERCIENE MARIA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): A SUA CAMISARIA LTDA + 003
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9754/2008

Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições fls. 2556/2557, 2564/2565 e 2699/2700):

LIBERE-SE à exequente CÉLIA MARIA SOARES DO ESPÍRITO SANTO o seu crédito líquido no importe de R\$25.774,41 (crédito total deduzidos o imposto de renda e o FGTS a ser depositado na conta vinculada – fl. 2707). Em relação à esta exequente, a Secretaria deverá providenciar: o recolhimento do imposto de renda (R\$7.990,01 – fl. 2707) e da contribuição previdenciária (R\$7.134,31 – fl. 2715), bem como a transferência da importância de R\$2.701,32 (fl. 2706) para a conta vinculada do FGTS. Não há contribuição previdenciária cota parte empregado a ser deduzida do crédito desta exequente (fl. 2715).

LIBERE-SE ao exequente CARLOS MOREIRA DA ROCHA o seu crédito líquido no importe de R\$11.259,45 (crédito total deduzidos o imposto de renda, o FGTS a ser depositado na conta vinculada e a contribuição previdenciária cota parte empregado – fl. 2716). Em relação à este exequente, a Secretaria deverá providenciar: o recolhimento do imposto de renda (R\$2.958,63 – fl. 2716) e da contribuição previdenciária (R\$4.035,83 – fl. 2724, referente à cota parte empregado e empregador, terceiros e GIILDRAT), bem como a transferência da importância de R\$1.205,28 (fl. 2706) para a conta vinculada do FGTS.

LIBERE-SE à exequente EDITH TEIXEIRA MACHADO FRANÇA o seu crédito líquido no importe de R\$28.230,91 (crédito total deduzidos o imposto de renda e o FGTS a ser depositado na conta vinculada – fl. 2725). Em relação à esta exequente, a Secretaria deverá providenciar: o recolhimento do imposto de renda (R\$8.863,27 – fl. 2725) e da contribuição previdenciária (R\$7.837,29 – fl. 2733), bem como a transferência da importância de R\$2.967,86 (fl. 2706) para a conta vinculada do FGTS. Não há contribuição previdenciária cota parte empregado a ser deduzida do crédito desta exequente (fl. 2733).

LIBERE-SE ao exequente NILTON JOSÉ LEVINO o seu crédito líquido no importe de R\$11.694,73 (crédito total deduzidos o imposto de renda, o FGTS a ser depositado na conta vinculada e a contribuição previdenciária cota parte empregado – fl. 2734). Em relação à este exequente, a Secretaria deverá providenciar: o recolhimento do imposto de renda (R\$3.101,29 – fl. 2734) e da contribuição previdenciária (R\$3.949,89 – fl. 2742, referente à cota parte empregado e empregador, terceiros e GIILDRAT), bem como a transferência da importância de R\$1.303,60 (fl. 2706) para a conta vinculada do FGTS. PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas (R\$2.641,09). Todas as liberações, transferências e recolhimentos acima determinados deverão ser realizados utilizando-se o depósito de fl. 2553. Após, LIBERE-SE ao procurador dos exequentes a importância de R\$10.957,87 referente aos honorários assistenciais, a ser retirada do saldo remanescente do depósito de fl. 2553, do saldo total do depósito recursal de fl. 2291 e parte do depósito recursal de fl. 2382. Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 2382 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 9763/2008

Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: DEBORA MENESES SILVA
ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 9760/2008

Processo Nº: RT 01503-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ALIANA FINHOLDT DE FREITAS

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9777/2008

Processo Nº: RT 02090-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WALTERLOO OSÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, as contribuições previdenciárias relativas às mesmas competências do período em que houve reconhecimento do vínculo referentes ao autor, consoante determinado às fls. 155/156 dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 9755/2008

Processo Nº: RT 00068-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PART. LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Em face da certidão acima, na qual o Diretor de Secretaria informa que o perito Carlos Rego informou que só deverá entregar o laudo no dia 19.08.2008, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18.08.08, às 16:00 h, ficando a mesma adiada sine die. Após a entrega do laudo pericial, venham os autos conclusos para designação da audiência de instrução, quando então as partes serão intimadas para se manifestarem sobre o laudo. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9772/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: PIERRE GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): IVON CARLOS S. OLIVEIRA (ESTAMPARTE ESTAMPARIA)
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9758/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA LEMOS
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): CONSTRULELES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9775/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: CELMA CURSINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, bem como entregar as guias para saque do FGTS (garantida a integralidade dos depósitos e da multa rescisória de 40%), além da guias para habilitação no seguro-desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9757/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9768/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9769/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9771/2008

Processo Nº: CCS 00885-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9781/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9782/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9783/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9776/2008

Processo Nº: RT 01020-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: EDISNEY EDUARDO DA COSTA
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9765/2008

Processo Nº: PJD 01413-2008-012-18-00-9 12ª VT
PROTESTANTE...: GLEFERSON RUQUE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
PROTESTADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ENTREGUEM-SE os autos ao requerente, conforme previsto no art. 872 do CPC.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10981/2008

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E AO 1º RECLAMADO, PARA:

Tomarem ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10982/2008

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ÍNTEGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:
Tomar ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10976/2008

Processo Nº: RT 00420-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO.....: MARCIUS BARBOSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 10965/2008

Processo Nº: RT 00437-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): EL DORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: ODAIR DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10994/2008

Processo Nº: RT 01047-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ROSA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, fica o Exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se acerca da pesquisa ao INFO-JUD (Receita Federal), conforme certidão de fl. 570, bem como requerer o que for de seu interesse, ficando ciente de que a consulta será permitida somente no balcão, sem cópias, resguardando-se o sigilo.

Notificação Nº: 11011/2008

Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista ao Exequente, por 15 (quinze) dias, da certidão de fl. 183-v, para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10962/2008

Processo Nº: AI 01025-2006-013-18-01-5 13ª VT
AGRAVANTE...: ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO

ADVOGADO...: CLAUDIONOR ZAMPIERI
AGRAVADO(A): ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO...: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Vistos os autos. Pelos motivos já expostos no despacho de fl. 433 dos autos principais, mantenho a decisão agravada. Vista ao agravado para oferecer suas contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias, devendo juntar procuração e demais peças que entender conveniente.

Notificação Nº: 10973/2008

Processo Nº: RT 01906-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA SOARES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHURRASCÃO

ADVOGADO.....: ERNAN DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54, A QUAL INFORMA NÃO TER PROCEDIDO A CITAÇÃO PORQUE O LOTE 15 TRATA-SE DE UM LOTE BALDIO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 11000/2008
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exequente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para manifestar-se acerca da consulta ao BACEN-JUD e DETRAN-GO (certidão de fl. 273-v) e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10979/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: IMÍDIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA + 001
ADVOGADO.....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 237, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 10971/2008
Processo Nº: RT 00222-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO.....: KATHLEEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, via BACENJUD, o valor de R\$ 3.199,21, suficiente para garantia do débito remanescente, correspondente a contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 10966/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JIJ TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: istos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10972/2008
Processo Nº: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar conhecimento de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, via BACENJUD, o valor de R\$ 1.763,85, suficiente para garantia integral do débito, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 11007/2008
Processo Nº: AAT 01468-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO CÂNDIDO ALVES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10975/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 778/791 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10967/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10996/2008
Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS + 001
ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos. Indefiro o requerimento de transferência do depósito recursal para conta judicial (fl. 248), uma vez que tal procedimento é contrário às normas estabelecidas na Resolução nº 88/98 do C.TST. Dê-se vista ao reclamante do agravo de petição de fls. 247/251, pelo prazo legal. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 11005/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SORMANNY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11008/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA GALHARDO BORGES
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11010/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA GALHARDO BORGES
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10991/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 189, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10992/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DEBORA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dê-se vista à credora dos bens indicado à fl. 158, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10990/2008

Processo Nº: RT 00149-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI PRAXEDES

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 93, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10999/2008

Processo Nº: RT 00310-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRA ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o valor de fl. 148.

Notificação Nº: 10964/2008

Processo Nº: AAT 00336-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: IVARSIVONETE ALVES ROSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação da perita às fls. 343/345, por 05 (cinco) dias. OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes; 2) o inteiro teor da manifestação da perita encontra-se digitalizado na internet, no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 11001/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA SOUZA CAIXETA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 11002/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA SOUZA CAIXETA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO - OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/09/2008, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/09/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 10993/2008

Processo Nº: RT 00694-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FARIAS BARROS

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Diante da petição de fls. 337/338, intime-se a reclamada a entregar neste Juízo, os documentos solicitados pelo perito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10988/2008

Processo Nº: RT 00752-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUSILENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10983/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI JORGE VARGAS

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 13/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10997/2008

Processo Nº: RT 00987-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA CORREIA DE SÁ

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10989/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10956/2008

Processo Nº: CCS 00997-2008-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: CUSTODIO CARVALHO PERES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RÉU:

COMPAREÇER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 10968/2008

Processo Nº: CCS 01207-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): LIDER ARTEFATOS DE COURO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 10969/2008

Processo Nº: CCS 01231-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ): PATRICIA DIAS REZENDE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 63, A QUAL INFORMA NÃO TER CITADO A DEVEDORA, PELO FATO DELA NÃO MAIS SE ENCONTRAR NO LOCAL E QUE, NO ENDEREÇO ESTÁ ESTABELECIDO A LOJA SET JEANS, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 10995/2008
Processo Nº: RT 01372-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL VYNICIUS ALVES GONTIJO
ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAIAO & RIGO LTDA. (SINDROME) REP/POR: JOSLAINE PAIÃO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Diante da decisão de fl. 21, indefiro o requerimento de fl. 25. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10970/2008
Processo Nº: ATC 01417-2008-013-18-00-3 13ª VT
REQUERENTE...: RICARDO DE NORMANDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
REQUERIDO(A): MARCENARIA CARVALHO - CELSON CARVALHO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.14, A QUAL INFORMA QUE A REQUERIDA NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDO NO LOCAL, SENDO INFORMADO QUE O MESMO MUDOU-SE PARA O SETOR BALNEÁRIO MEIA PONTE E ESTÁ TRABALHANDO COM GESSO (GESSO ARTE), MAS O INFORMANTE NÃO SOUBE PRECISAR O ENDEREÇO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 10980/2008
Processo Nº: RT 01473-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA MARIA DA SILVA CAMPELO
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 14/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3696/2008
PROCESSO Nº AEXF 00111-2006-013-18-00-8
EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.822.709/0001-35
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal Sr. Israel Belchior dos Santos, CPF: 271.551.881-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.012,18 (dois mil, doze reais e dezoito centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa nº 11 5 97 001671-39. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIENA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3704/2008
PROCESSO Nº RT 01324-2007-013-18-00-8
EXEQUENTE(S): EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
EXECUTADO(S): CELSO DOS ANJOS BEZERRA e TELISMAR BATISTA DE MATOS
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CELSO DOS ANJOS BEZERRA e TELISMAR BATISTA DE MATOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.343,77 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CELSO DOS ANJOS BEZERRA , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3711/2008
PROCESSO Nº RT 01932-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: SORMANNY DE SOUZA LIMA
EXEQUENTE: SORMANNY DE SOUZA LIMA
EXECUTADO: LEANDRO DIVINO CARDOSO
ADVOGADO(A):
Data da Praça 22.09.2008 às 15 horas e 30 minutos
Data do Leilão 26.09.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA LUIZ DE MATOS QD 186 LT 1 ST. SUDOESTE CEP 74.303-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) BALCÃO REFRIGERADO EXPOSITOR VITRINE AÇOUGUE, APROXIMADAMENTE 10M DE COMPRIMENTO, SENDO 3,50M PARTE DUPLEX, COM DEZOITO PORTAS NO TOTAL, PARTE REVESTIDA EM INOX E VIDRO, TRINTA E NOVE BANDEJAS, ALTURA 1,50M E 2,50M, APROXIMADAMENTE, MARCA GELOIMPAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3710/2008
PROCESSO Nº RT 00408-2008-013-18-00-5
RECLAMANTE: LIVIA SOUZA CAIXETA
EXEQUENTE: LIVIA SOUZA CAIXETA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 22.09.2008 às 15 horas e 25 minutos
Data do Leilão 26.09.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 341, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) CPU CCE PCS, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
01 (UMA) CÂMARA CANON E OS REBEL 6N ILEGÍVEL, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

01 (UMA) IMPRESSORA À LASER HP 1320N, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DYOVA NA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3690/2008

PROCESSO Nº RT 01533-2008-013-18-00-2

RECLAMANTE: WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 50.397.561/0001-44

Data da audiência: 02/09/2008, às 13h

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa, com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da justiça gratuita.

Valor da causa: R\$830,00 (oitocentos e trinta reais).

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada INTEGRAÇÃO VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº 50.397.561/0001-44, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

Armando Benedito Bianki

- Juiz do Trabalho Substituto -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4646/2008

Processo Nº: RT 00249-2003-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GESUALDO SOARES BISPO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (não localização da executada), fls. 255, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4618/2008

Processo Nº: RT 00214-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PACHECO PIRES

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): LOUSANO PALLETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA + 010

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza Titular desta Vara, reitero a intimação para que Vossa Senhoria providencie, no prazo de 5 dias, todos os documentos exigidos para fins de registro da penhora, conforme mencionado no despacho exarado pelo Juízo Deprecado, cuja cópia encontra-se às fls. 337 dos presentes autos.

Notificação Nº: 4629/2008

Processo Nº: CCS 00569-2007-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Em que pese não garantirem integralmente o valor da execução, converto em penhora os bloqueios de fls. 108/109, já tranferidos para contas judiciais à disposição deste Juízo (fls. 115/116). Intime-se o executado acerca da constrição, por edital. Dê-se ciência à sua procuradora, via DJE. Não havendo insurgência, libere-se à credora os valores depositados nas contas judiciais n. 01511632-0 (fls. 115) e 01511631-1 (fls. 116). Após, à vista da certidão de fls. 120, remetam-se os autos ao arquivo provisório, conforme determinado na parte final do despacho de fls. 114.

Notificação Nº: 4630/2008

Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANI BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indeferiu-se o requerimento de fls. 183/206, uma vez que a devedora subsidiária (Avestruz Master Agro Comercial Importação e Exportação Ltda. - massa falida) ainda não foi devidamente citada. Ante o exposto, renove-se a intimação para que o exequente informe, no prazo de 05 dias, o correto endereço do administrador judicial da massa falida da executada. Com a informação, expeça-se carta precatória, conforme determinado no último parágrafo do despacho exarado às fls. 180.

Notificação Nº: 4616/2008

Processo Nº: RT 00628-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LÁZARO DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO....: ADA PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): DANILLO RODRIGUES IGLÉSIAS (CREATIVE STÉREO)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo a avença noticiada na petição de fls. 85/86, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete exequente informar nos autos o inadimplemento do acordo, no prazo de 07 (sete) dias após ser intimado acerca da homologação, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Relativamente às contribuições previdenciárias e às custas processuais, de liquidação e de diligência, a cargo do executado, deverão ser recolhidas, no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação do acordo, prevalecendo os cálculos de fls. 34/49, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo deverá ser recolhido no mesmo prazo acima assinalado, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal. Os bens descritos no Auto de Penhora de fls. 72/73 somente serão liberados após a quitação de todos os débitos remanescentes. Intimem-se as partes. Intime-se a União (PGF) dos cálculos e desta decisão.

Notificação Nº: 4636/2008

Processo Nº: RT 00756-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SALEM MIGUEL LEAL

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA LTDA. (NEODROGAS) + 002

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A pretensão do exequente, manifestada por meio da peça de fls. 119, já foi objeto de deliberação por parte deste Juízo, sendo, inclusive, deferido o requerimento (fls. 86/87). No entanto, a medida restou inócua. Ante o exposto, aguarde-se o transcurso do prazo decorrente do despacho exarado às fls. 101. Intime-se.

Notificação Nº: 4623/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALMI DO NASCIMENTO CUNHA

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURAS LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente da penhora de fls. 240/241, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4626/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA

ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 80, intime-se o exequente para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, indicar outros bens de propriedade da executada passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, com remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 8.630/80.

Notificação Nº: 4625/2008

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 475/481, no prazo legal de 05 dias. No mesmo prazo, o exequente deverá informar o valor levantado por meio do alvará de fls. 499.

Notificação Nº: 4608/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DONIZETE LEITE
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistas dos embargos de declaração de fls. 899/904, prazo legal.

Notificação Nº: 4638/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MEIRE DA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DENISE DE CASTRO XAVIER
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Acerca da petição de fls. 38, defiro a dilação de prazo requerida. Dê-se ciência à reclamada.

Notificação Nº: 4627/2008

Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 78. À vista do teor da certidão de fls. 80, designe-se praça dos bens constritos às fls. 78 para o dia 15.09.2008, às 15h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.09.2008, às 09h01min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeie-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se, sendo a executada também via postal.

Notificação Nº: 4640/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA CARDOSO COELHO
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 4637/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista das certidões de fls. 63 e 65, reputo boa e subsistente a penhora de fls. 62. Designo praça dos bens constritos para o dia 15.09.2008, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.09.2008, às 09h00min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeie leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se a exequente, por sua procuradora, via DJE. Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE. Cientifique-se o leiloeiro.

Notificação Nº: 4639/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. À vista das certidões de fls. 63 e 65, reputo boa e subsistente a penhora de fls. 62. Designo praça dos bens constritos para o dia 15.09.2008, 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.09.2008, às 09h00min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeie leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se a exequente, por sua procuradora, via DJE. Intime-se a executada, diretamente, via postal, bem como seu procurador, via DJE. Cientifique-se o leiloeiro.

Notificação Nº: 4614/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.
ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 255/258, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4619/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA TAVARES DE SÁ
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da manifestação do Sr. Perito, confirmado, em parte, pela reclamada, determino à reclamada que, em 03 (três) dias, informe nos autos se continua em atividade e, caso tenha mudado de endereço, forneça o atual, a fim de que a perícia possa ser realizada em ambiente condizente com o local de trabalho da reclamante. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4619/2008

Processo Nº: RT 00263-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA TAVARES DE SÁ
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): MÁXIMA COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da manifestação do Sr. Perito, confirmado, em parte, pela reclamada, determino à reclamada que, em 03 (três) dias, informe nos autos se continua em atividade e, caso tenha mudado de endereço, forneça o atual, a fim de que a perícia possa ser realizada em ambiente condizente com o local de trabalho da reclamante. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4620/2008

Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fls. 769, defere-se a substituição do perito, Dr. Domingos de Sousa Lôbo, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se. Nomeio para realização da perícia contábil a Dra. Luciene Aparecida Amaral Lima, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação do Dr. Domingos de Sousa Lôbo. Ciência às partes. Intime-se a perita nomeada.

Notificação Nº: 4643/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLUCIO COSTA MEDEIROS
ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): ROBERTO E JESUS LTDA.
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias, sob pena de comunicação à DRT; para aplicação das multas do art.39 da CLT

Notificação Nº: 4635/2008

Processo Nº: ACP 00443-2008-051-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: ISSY QUINAN
ADVOGADO.....: MÁXIMO VINÍCIUS RAMOS
CONSIGNADO(A): LUIZ FELIPE DA SILVA SOUZA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, colhido em subsídio (art. 769, da CLT).

Notificação Nº: 4644/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 775/776, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 08 de agosto de 2008. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4644/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 775/776, cujo dispositivo é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 08 de agosto de 2008. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4645/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistas da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça de fls. 39, a qual noticia a não intimação da reclamada em razão da paralisação das atividades e ausência de responsável no local.

Notificação Nº: 4615/2008

Processo Nº: RT 00505-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LOURDES CARDOSO TELES SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 55, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4633/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO CÉSAR FRANÇA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. No mais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4634/2008

Processo Nº: RT 00537-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÁLVARO CÉSAR FRANÇA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para receber os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias. No mais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4632/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDER BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MERCIA ALVES MARINHO (CAMALEOA CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA)

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.À vista da petição de fls. 43, digam as partes, no prazo de 02 (dois) dias, as datas de vencimento das parcelas do acordo, bem como estipulem nova data para cumprimento da obrigação de fazer (devolução, pela reclamada, dos cheques de emissão do reclamante).Após, volvam os autos à conclusão para homologação da avença (fls. 32/33).Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2746/2008

PROCESSO Nº ACCS 00569-2007-051-18-00-4

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 031.743.791-72

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 031.743.791-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) numerário(s) depositado(s) na(s) conta judicial(is) nº 0014.042.01511632-0, R\$179,71 (cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) e nº 0014.042.015631-1, R\$ 28,19 (vinte e oito reais e dezoito centavos) foi(ram) convertido(s) em penhora. Prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s, SÓSTENES FLORÊNCIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de agosto de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2744/2008

PROCESSO Nº RT 00007-2008-051-18-00-1

EXEQUENTE: TATIANE CANDIDA COSTA

EXECUTADO: JÚNIOR CÁSSIO SANTOS

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA

Data da Praça 15/09/2008 às 15h

Data do Leilão 18/09/2008 às 09h01min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 78, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE KENEDY, QD. 38, LT. 08 BAIRRO MARACANÃ CEP 75.040-040 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01(UMA) GELADEIRA, MARCA CLIMAZ 2400 L, COR BRANCA, FUNCIONANDO, COM ARRANHADOS, NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS); 02) 01 (UM) FREEZER, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, SEM MARCA APARENTE, COM ARRANHADOS, FUNCIONANDO, NO VALOR DE R\$1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5303/2008

Processo Nº: RT 00213-1999-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito obreiro de fl.93, para o empreendimento de diligência via BACENJUD em face dos sócios, porquanto estes não compõem o pólo passivo da lide, o que obsta a que a execução avance os respectivos patrimônios. Intime-se o exequente para ciência deste despacho, bem ainda, para que, no prazo de 5(cinco) dias, requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos. Se, devidamente intimado, permanecer silente, expeça-se referido documento, intimando-se o obreiro a vir retirá-lo no prazo de 10(dez) dias. Em caso de inércia, deverá a Secretaria providenciar o arquivamento da certidão de crédito em pasta específica. Após, arquivem-se os autos, com baixa nos registros pertinentes. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5302/2008

Processo Nº: RT 01103-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR.
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5308/2008

Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DE ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CETIDÃO DE FLS.365 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DIAS
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, cumpre esclarecer à exequente que a regra geral adotada por este Juízo é aquela contida no art. 212, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, no sentido de que, expedida a certidão de crédito, o exequente, encontrando bens do devedor, deverá ajuizar ação de execução nos moldes do art. 215 do referido diploma normativo. No presente feito, a certidão de crédito foi expedida e retirada em 24.07.2008 (fls. 149), sendo que, em 25.07.2008 (fls. 151) – um dia após, portanto –, o exequente indicou meios de prosseguimento da execução, razão pela qual, tendo em vista os princípios da razoabilidade e economia processual, resolvo manter o curso da execução neste mesmo caderno processual. Dito isto, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 151, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Quarta Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que lá tramitam sob o nº 687/2006, até o limite do quantum debeat. Antes, contudo, atualize-se o montante devido. Determino à Secretaria que proceda à inutilização da certidão de crédito de nº 3107/2008 (fls. 157) e de sua cópia que se encontra juntada às fls. 149. Intime-se o exequente. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5293/2008

Processo Nº: RT 00783-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALINE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: De início, intime-se a exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls.209/210. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de total adimplemento. Quedando-se inerte, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do crédito obreiro e apuração do imposto de renda (se houver) incidente sobre as verbas acordadas. Feitos os cálculos e, considerando o teor da certidão supra, remetam-nos ao Juízo deprecado, por ofício, solicitando-se o prosseguimento do feito executório, doravante, para cobrança das custas e contribuições sociais ainda pendentes. Intimem-se os executados para ciência deste despacho. Anápolis, 13 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5305/2008

Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: De início, intime-se a exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 213/214. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de total adimplemento. Quedando-se inerte, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do crédito obreiro e apuração do imposto de renda (se houver) incidente sobre as verbas acordadas. Feitos os cálculos e, considerando o teor da certidão supra, remetam-nos ao Juízo deprecado, por ofício, solicitando-se o prosseguimento do feito executório, doravante, para cobrança do IR, custas e contribuições sociais ainda pendentes. Intimem-se os executados para ciência deste despacho. Anápolis, 13 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5305/2008

Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: De início, intime-se a exequente a se manifestar nos autos, no prazo de 5(cinco) dias, acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 213/214. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de total adimplemento. Quedando-se inerte, remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão do crédito obreiro e apuração do imposto de renda (se houver) incidente sobre as verbas acordadas. Feitos os cálculos e, considerando o teor da certidão supra, remetam-nos ao Juízo deprecado, por ofício, solicitando-se o prosseguimento do feito executório, doravante, para cobrança do IR, custas e contribuições sociais ainda pendentes. Intimem-se os executados para ciência deste despacho. Anápolis, 13 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5288/2008

Processo Nº: RT 01059-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DO OFÍCIO DE FLS. 249 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5313/2008

Processo Nº: RT 00314-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADONIR ALVES DE AMORIM
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 11/09/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/09/2008, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5310/2008

Processo Nº: RT 00504-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEIXOTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 106/125, por meio dos quais a executada comprova o recolhimento do FGTS devido. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de executar as custas processuais. Após o decurso do prazo descrito no primeiro parágrafo, considerando que, até a presente data, não houve qualquer manifestação da União acerca do acordo homologado, dos cálculos elaborados e da guia GPS de fls. 72 [vide termo de carga e intimação de fls. 73, datado de 09.06.2008], remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5301/2008

Processo Nº: RT 01116-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDSON RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 85 [R\$ 2.258,19]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Realizados os atos acima descritos, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime nos termos dos arts. 832. § 4º e 879, § 3º, da CLT. Em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5319/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que exclua da capa dos autos e demais assentamentos o endereço do primeiro reclamado (Alvino Teixeira de Carvalho), fazendo constar em seu lugar que ele se encontra em local incerto e não sabido. Tendo em vista o que dispõe o art. 888, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 125, a fim de determinar que o primeiro reclamado seja citado via edital. Intime-se o reclamante. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5316/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ERICK MARQUES GONÇALVES

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5317/2008

Processo Nº: RT 00380-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE RODRIGUES SOUTO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA FLS. 186/187.

Notificação Nº: 5290/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS J.K LTDA.

ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 52, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5295/2008

Processo Nº: ET 00538-2008-052-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: HENRIQUE SANTIN

ADVOGADO.....: MÁRCIO DE SOUSA

EMBARGADO(A): JOÃO CAETANO ROSA

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistas ao embargado dos documentos juntados pelo embargante às fls.56/90, 109/119 para, querendo, se manifestar acerca dos mesmos no prazo máximo de 5(cinco) dias. Intime-se. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5318/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5294/2008

Processo Nº: RT 00554-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor das obrigações constantes no item 'b' do acordo homologado às fls. 44/45, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 132, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, trazer aos autos a chave de conectividade social, com o fito de lhe possibilitar o saque da multa de FGTS depositada. Com a chegada do documento supra, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe a OJ-142, da SDBI-1, do C. TST, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 71/72. Após, dê-se vista ao reclamante dos embargos aforados pelo reclamante às fls. 74/75. Anápolis, 12 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5311/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL SOUZA CARVALHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 74/80 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por JOSIEL SOUZA CARVALHO em face de ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA extingo, sem resolução do mérito, por falta do pressuposto processual de competência, o pedido de recolhimento de contribuição previdenciária do período contratual (Súmula 368/TST) e, no mérito, julgoprocedente em parte os pedidos contidos nesta ação, a fim de condenar a reclamada a integralizar os depósitos de FGTS na conta vinculada do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução, rejeitando-se o pleito de alteração da base de cálculo do adicional de insalubridade em atenção à Súmula Vinculante n.º 04, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), que atribuo à condenação para tal fim.Honorários assistenciais, pela reclamada, no importe de 10 % (dez por cento) sobre o valor do FGTS não recolhido. Com o trânsito em julgado oficie-se à CEF, encaminhando cópia da presente decisão. P.R.I. Anápolis/GO, 13, agosto, 2008 (quarta-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5309/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLÂNDIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA,FOI ADIADA PARA O DIA 25/08/2008 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3817/2008

PROCESSO: RT 00314-2007-052-18-00-8

RECLAMANTE: ADONIR ALVES DE AMORIM

EXEQUENTE: ADONIR ALVES DE AMORIM

EXECUTADO: CONSTRUBAB CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA

Data da Praça 11/09/2008 às 10:00 horas

Data do Leilão 18/09/2008 às 09:05 horas

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 128, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CÔNEGO RAMIRO, Nº 315, QD. L, LT. 15 JUNDIAI CEP 75.110-140 - ANÁPOLIS-GO, e

que é(são) o(s) seguinte(s): 1.Um conjunto de uma mesa de madeira com tampo redondo de diâmetro 108 cm e armação de 71 cm de altura, com sete cadeiras, sendo quatro com estofados amarelos e duas com estofados marrom e uma grande giratória, avaliada por R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 2.Uma mesa em fôrma azul e cinza para escritório com duas gavetas (com o pé direito quebrado, em estado regular de uso e conservação, avaliado por R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Valor total da avaliação R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3831/2008
PROCESSO: RT 00034-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: LAÉRCIO EDUARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. , CNPJ: 06.263.517/0001-50
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ: 06.263.517/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 119/122, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Considerando que a diligência realizada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme se verifica às fls. 117/118, e tendo em vista que, em outro feito que tramita perante esta Vara, sob o nº. 00035-2008-052-18-00-5, foi constatado que a executada não possui outros bens passíveis de penhora para integralizar o depósito de numerário efetuado pelo Município de Alexânia-GO às fls. 86, visando não impor ao exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendendo ser cabível, no presente feito, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. 'AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado.' Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for

impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito.' (sem grifos no original). Em face das considerações acima expostas, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente, dos cálculos de liquidação, para, querendo, apresentarem impugnação, sob pena de preclusão. A intimação dirigida à empresa executada deverá ser efetuada por edital. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.' E para que chegue ao conhecimento de ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 00572-2004-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE ROHDE MONIOS
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.(COLÉGIO PREVEST)
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO...Em sendo assim, libere-se ao exequente o valor de seu crédito, incluindo-se a multa fixada na decisão de fl. 210. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco retirar a guia de levantamento...Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 00572-2004-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE ROHDE MONIOS
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.(COLÉGIO PREVEST)
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO...Em sendo assim, libere-se ao exequente o valor de seu crédito, incluindo-se a multa fixada na decisão de fl. 210. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco retirar a guia de levantamento...Anápolis, 08 de agosto de 2008 (6ª-feira).CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4351/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A certidão de fl. 2.837 atesta que o Expert nomeado à fl. 2.818, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, informou que, em face da suspeição argüida pela reclamada às fls. 2.822/2.823, não poderá realizar a perícia determinada à fl. 2.818. Sendo assim, dispensa-se o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. IVAN BEZE JÚNIOR, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da sua intimação. Deverá o Sr. Perito responder aos quesitos formulados pelas partes às fls. 2.823 e 2.833. Compete ao Sr. Perito comunicar às partes a data e o horário de início da perícia. Cumpre às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e o horário de início da perícia. O prazo para apresentação de parecer técnico é o previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. IVAN BEZE JÚNIOR. Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4351/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A certidão de fl. 2.837 atesta que o Expert nomeado à fl. 2.818, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, informou que, em face da suspeição argüida pela reclamada às fls. 2.822/2.823, não poderá realizar a perícia determinada à fl. 2.818. Sendo assim, dispensa-se o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. IVAN BEZE JÚNIOR, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias, a

contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da sua intimação. Deverá o Sr. Perito responder aos quesitos formulados pelas partes às fls. 2.823 e 2.833. Compete ao Sr. Perito comunicar às partes a data e o horário de início da perícia. Cumpre às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e o horário de início da perícia. O prazo para apresentação de parecer técnico é o previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. IVAN BEZE JÚNIOR. Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4351/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A certidão de fl. 2.837 atesta que o Expert nomeado à fl. 2.818, Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA, informou que, em face da suspeição argüida pela reclamada às fls. 2.822/2.823, não poderá realizar a perícia determinada à fl. 2.818. Sendo assim, dispensa-se o Dr. MÁRCIO JOSÉ DE PAIVA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. IVAN BEZE JÚNIOR, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 02 dias, contado da sua intimação. Deverá o Sr. Perito responder aos quesitos formulados pelas partes às fls. 2.823 e 2.833. Compete ao Sr. Perito comunicar às partes a data e o horário de início da perícia. Cumpre às partes comunicar aos seus assistentes técnicos a data e o horário de início da perícia. O prazo para apresentação de parecer técnico é o previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. IVAN BEZE JÚNIOR. Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4350/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: OSNI LUIZ

ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): DROGAGÉ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003

ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do recurso inominado de fls. 310/313 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 4348/2008

Processo Nº: RT 00171-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004

ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito, e comprovar nos autos a importância levantada para fins de dedução de crédito.

Notificação Nº: 4357/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (N/P DE SEU DIRETOR PRESIDENTE - JOÃO RIBEIRO NETO)

ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o requerimento da reclamada, constante da petição de fl. 238, uma vez que o acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo, conforme ata de fls. 53 e 204, não tem como objeto o pagamento do mês de julho/2008. Por outro lado, a própria reclamada poderá providenciar a transferência do numerário existente no IPASGO e disponibilizá-lo para pagamento dos salários do mês de julho/2008 dos empregados substituídos. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 13 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 635/2008

PROCESSO Nº RT 00090-2008-053-18-00-1

EXEQUENTE: MARIA ALVES DE SIQUEIRA

EXECUTADA: CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada, CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.164.247/0001-67, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 3.003,40 (três mil, três reais e quarenta centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/03/2008, conforme atualização de cálculos de fls. 113/117, e custas executivas relativas às diligências de fls. 146, 160 e 170, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da executada, CONTAYNER INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos treze de agosto de dois mil e oito

(4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: RT 00433-2000-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR GOMIDES

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMERCIO DE GAS UNIVERSAL (DISTRIBUIDORA MINAGAS LTDA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: 1 - Vista ao exequente do documento de fls. 71/75, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução. Na omissão, seja expedida certidão de crédito, para ser encaminhada ao credor. Ressalto que, a expedição de referida certidão e o arquivamento definitivo dos autos, não têm o condão de extinguir a execução, a qual poderá ser promovida pelo credor, nos termos do art. 5º do Provimento TRT 18ª DSCR nº02/2005, caso sejam encontrados bens passíveis de execução, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do mesmo Provimento. Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber a certidão de crédito acostada a contracapa, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, na hipótese de não comparecimento do mesmo. Intime-se. 2 – Configurada a hipótese prevista no 2º parágrafo do item anterior, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: RT 01000-2001-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: AMILSON DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO) + 001

ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 723:

Tendo em vista que não houve licitante ao leilão realizado, solicito a Vossa Excelência seja o exequente intimado a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em 10 dias, pena devolução da CP. Ao ensejo, protesto de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente. Marcos Cesar Leao Juiz do Trabalho 2ª VT de Uberaba-MG

Notificação Nº: 6460/2008

Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado à fl. 1171 quanto à entrega da "guia de levantamento" do saldo remanescente nos autos a empregado do quadro funcional do Reclamado da ag. 324-Anápolis-GO (identificado por crachá funcional e substabelecimento de procuração do Banco), conforme requerido na petição referenciada. Cientifique-se o Reclamado. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6461/2008

Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado à fl. 1171 quanto à entrega da "guia de levantamento" do saldo remanescente nos autos a empregado do quadro funcional do Reclamado da ag. 324-Anápolis-GO (identificado por crachá funcional e substabelecimento de procuração do Banco), conforme requerido na petição referenciada. Cientifique-se o Reclamado. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6461/2008

Processo Nº: RT 00618-2004-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO MENDANHA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado à fl. 1171 quanto à entrega da "guia de levantamento" do saldo remanescente nos autos a empregado do quadro funcional do Reclamado da ag. 324-Anápolis-GO (identificado por crachá funcional e subestabelecimento de procuração do Banco), conforme requerido na petição referenciada. Cientifique-se o Reclamado. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6430/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6426/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO..... JOAO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 367, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6427/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO..... JOAO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 367, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6462/2008

Processo Nº: RT 00426-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): GUILHERME TEIXEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: O Reclamado, por meio da petição de fl. 134 exibiu "Pedido de Parcelamento" das contribuições previdenciárias junto ao INSS (fl. 135), documento que demonstra apenas a protocolização de tal pedido. Desse modo, concedo ao mesmo mais 30 dias de prazo para que comprove o deferimento do parcelamento em questão e não apenas o seu protocolo, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: RT 00473-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WARNER GERALDES

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO..... GERALDO DE OLIVEIRA - DR

NOTIFICAÇÃO: 1 - Sejam os autos encaminhados à Contadoria para atualização dos valores em execução, observando-se os levantamentos efetuados pelo

exequente (fl. 442, bem como o recolhimento da importância devida a título de imposto de renda (fl. 443). Após, retornem os autos à conclusão. Cientifique-se o exequente. 2 - Considerando o requerimento formulado à fl. 441, deverá ser cientificado o exequente que o valor constante da guia de fls. 374/376 foi utilizado para recolhimento do Imposto de renda incidente sobre as importâncias levantadas pelo mesmo (fl. 443). Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6434/2008

Processo Nº: RT 00523-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6429/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FREDERICO DE ANDRADE

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE) + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6432/2008

Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BRÍGIDO PEDRO BATISTA

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE) + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6433/2008

Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6431/2008

Processo Nº: RT 00665-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IOMAR ANTÔNIO DE MOURA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
(SUC. DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6453/2008

Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ADEBRAIR ROSA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUBH LTDA + 002

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 204, concedendo-lhe mais 10 dias de prazo para que indique os meios para prosseguimento da execução. Intime-se.

Anápolis, 07 de agosto de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6435/2008

Processo Nº: RT 00682-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DIVINO DE MELO

ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o bem indicado no auto de penhora e avaliação oriundo dos autos da RT-00687-2006-054-18-00-0, em tramitação nesta Vara do Trabalho, é suficiente para garantir o débito referente a este feito, conforme se verifica à fl. 169, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, de modo que a penhora formalizada naquele feito seja estendida a este. Cópia deste despacho deverá ser juntada no feito mencionado acima, em cujos autos deverá ser, ainda, expedido Termo de Extensão da Penhora, do que deverão ser intimados os executados e o depositário de bem em questão. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6436/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAYL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
(SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA) + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: 1 – Tendo em vista o teor da certidão de fl. 158, no sentido de que não foi possível proceder-se à intimação do ato realizado através do auto de penhora e avaliação de fl.162, bem como de que não houve formalização de depósito, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, indique depositário para o bem em questão, bem como os meios para que seja procedida a intimação relativa ao ato mencionado acima. 2 – Defiro as reservas de crédito solicitadas através das peças de fls. 165/167, bem como quanto às solicitadas através dos ofícios de nº 0538 2006 420/2008, 0635 2006 419/2008 e 0664 2006 422/2008, oriundos da 3ª VTA, ressaltando que a penhora formalizada neste feito servirá para garantir o pagamento dos valores oriundos das reservas em questão, do que deverão ser intimados os executados e o depositário logo que formalizado o depósito. Cientifiquem-se os MM. Juizes das E. 1ª e 3ª Vara de Anápolis acerca do deferimento das reservas de informando-lhes, ainda, de que até o momento não foi procedida a intimação dos executados acerca do ato realizado através do auto de penhora e avaliação de fl. 162, bem como que não houve formalização de depósito. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho LIANE PRADO

Notificação Nº: 6448/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LINHARES DA SILVA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): RAPHAEL GONÇALVES LIMA

ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ante os termos da certidão exarada à fl. 149, que noticia que o veículo registrado em nome do Executado não foi encontrado e tendo em vista que restou infrutífera a diligência realizada junto ao DETRAN, intime-se o Exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, cientificando-lhe de que, na omissão, os autos serão enviados ao

arquivo provisório pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RONEY TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: 1 – Defiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 622, no sentido de que seja demonstrado o número de motoristas que integraram seu quadro de empregados no período de 2001/2007, devendo a reclamada, para tanto, exibir, no prazo de 05 dias, cópias das RAIS referentes aos períodos em que os Acordos Coletivos de Trabalho foram firmados. Intime-se a reclamada. Cientifique-se o reclamante. 2 – Considerando que as partes tiveram vista dos autos após a juntada dos documentos de fls. 568/582 e fls. 601/602, com carga dos autos, conforme se verifica às fls. 615 e 623, tenho por desnecessário a abertura de vista de mencionados documentos, requerida pelo reclamante à fl. 622. Cientifique-se. 3 – Cumprida, pela reclamada, a determinação constante do item 1, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, do que deverão ser intimadas as partes, sendo facultativo o seu comparecimento. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 00053-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO MOREIRA FREIRE

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

RECLAMADO(A): CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA- UNIFISIO + 001

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber os CD's (06) juntados com a petição inicial. Anápolis, 08 de agosto de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6452/2008

Processo Nº: RT 00150-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA PAX GOIÁS.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6465/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERNANDES LOUREDO

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): SAMA RELATÓRIOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO ANDRIGO BAÍÁ EDUARDO

NOTIFICAÇÃO: Diante do impasse quanto à realização da perícia grafotécnica e, tendo em vista a manifestação da srª Perita no sentido de que sejam adiantados 50% dos honorários, determino a inclusão do feito em pauta para tentativa conciliatória, sendo obrigatório o comparecimento da reclamante para interrogatório, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6464/2008

Processo Nº: ACR 00380-2008-054-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

REQUERIDO(A): ELAINE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls.127/132, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ...À vista do exposto, julgo PROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade, declarando extinta a execução em face da ineficácia do título, ficando o Excepto condenado a pagar os honorários advocatícios a razão de 15%, consoante os fundamentos supra que ficam integrando esta conclusão. Custas de R\$44,26, pelo Exequente/Excepto, em face da sucumbência. Intimem-se. Anápolis, 08 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: CCS 00388-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JULIANA MEIRELES MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6447/2008

Processo Nº: CCS 00388-2008-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JULIANA MEIRELES MACHADO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida autora, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: AAT 00481-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: GILSON GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): POLIMARCAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes tanto a reclamação como a reconvenção, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$300.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reconvincente, no importe de R\$145,33, calculadas sobre o valor dado à reconvenção de R\$7.266,63. Intimem-se. Anápolis, ao 13 de agosto de 2008. Quêssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 2638/2008

PROCESSO Nº RT 00628-2008-054-18-00-4

RECLAMANTE: MAIKON NAVES DE SOUSA PEREIRA

RECLAMADO(A): ART & FATO IND. E COM. DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO

LTDA, CPF/CNPJ: 05.331.909/0001-46

Data da audiência: 03/09/2008 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao fina, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do T fazê-lo. Requer também, os benefícios da gratuidade da Justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandarem juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando já ciente de que trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo par fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$830,00. Nestes termos. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ART & FATO IND. E COM. DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8789/2008

Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001

ADVOGADO..... MARKO ANTONIO DUARTE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8791/2008

Processo Nº: RT 00783-2003-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE PEREIRA BARROS NETO

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA VITORIA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8842/2008

Processo Nº: RT 00409-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTINO FRANCISCO REGES

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 006

ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008, às 13:45 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 10/09/2008, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8824/2008

Processo Nº: RT 00518-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ROMÃO DA SILVA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ante a remição da execução, desconstituiu a penhora havida nos autos, liberando, por conseguinte o depositário de seu encargo. Assim, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas.Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8790/2008

Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8839/2008

Processo Nº: RT 00722-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE SOUZA + 006

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo Nº: RT 00027-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE PEREIRA

ADVOGADO..... CHRYSYIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em que pese a conta de liquidação ainda não estar coberta pelo manto da coisa julgada, excepcionalmente, face as dificuldades enfrentadas neste processo executivo, resolvo liberar ao Exequente, a quantia depositada a título de depósito recursal, devendo ser comprovado, em 05 (cinco) dias a contar do recebimento do alvará, a importância efetivamente levantada.Com a comprovação

mencionada alhures,encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização do crédito, deduzindo-se o valor comprovadamente recebido.

Notificação Nº: 8841/2008

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE + 001

ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Atendendo requerimento do credor, determino que a execução em curso nos autos 40/2006, entre partes: RICARDO CALDAS DE MORAIS e DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS – O TOCANTINENSE, reclamante e reclamado, respectivamente, em trâmite nesta Vara, seja processada em conjunto com esta execução.No mais, registro que o que competia ao Juízo Trabalhista decidir a respeito da fraude à execução consta expressamente da r. Sentença proferida às fls. 253/258, que, diga-se de passagem, já transitou em julgado, sem, inclusive, a interposição de embargos de declaração.Assim, resta prejudicado o pleito de fls. 295/296 e 330/331, neste particular.Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8801/2008

Processo Nº: RT 00463-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDEMBERG MATOS DA SILVA

ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.170, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8814/2008

Processo Nº: CCS 00716-2006-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CLOVIS LUIZ GOMES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro, por ora, o pleito de fls.229, ante o fato do não aperfeiçoamento da entrega de bens ao arrematante.Não obstante, oficie-se à Superintendência da polícia Federal em Goiás para solicitar informações acerca do cumprimento do Mandado de Prisão de fls.208.Cientifique-se a Exequente e o arrematante do inteiro tero deste despacho.

Notificação Nº: 8794/2008

Processo Nº: RT 01247-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMASIO DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme acórdão de fl. 178/190. Após, expeça-se Alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do Reclamante, também conforme a r. Sentença. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber os documentos expedidos no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregues os documentos expedidos ao Reclamante, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do início da execução nestes autos.

Notificação Nº: 8795/2008

Processo Nº: AEF 01946-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): LIMP ART LIMPESA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao reu para manifestar acerca da penhora de fl.154/155, prazo legal.

Notificação Nº: 8787/2008

Processo Nº: RT 02195-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO

ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA

RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8825/2008

Processo Nº: AAT 00142-2007-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: VANDERLÍCIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO

RÉU(RÉ): CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA. + 001

ADVOGADO: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se as partes a, no prazo comum de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8798/2008

Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8777/2008

Processo Nº: RT 00615-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONALDO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 8836/2008

Processo Nº: CCS 00979-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ROITINER SILVANO GOMES ARAUJO

ADVOGADO: THULIO MARCO MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução, de fl.301/307, prazo legal.

Notificação Nº: 8835/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 497/498, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4- Intimem-se as partes desta decisão.5- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização da quantia referida no item 3.6- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 7- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 8793/2008

Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8792/2008

Processo Nº: RT 01565-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8800/2008

Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA FONSECA)

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exequente a manifestar-se acerca da peça de fls. 140/142, requerendo objetivamente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8788/2008

Processo Nº: RT 01821-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANI DA SILVA GONZAGA

ADVOGADO..... YURY MARCELO FURTADO

RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de Praça e Leilão, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8817/2008

Processo Nº: RT 02189-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS COQUEIRO

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8834/2008

Processo Nº: RT 02255-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA DE OLIVEIRA DANTAS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA EVOLUÇÃO + 001

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclam-se os presentes autos para audiência de tentativa de conciliação para o dia 01/09/2008, as 16h10min.

Notificação Nº: 8823/2008

Processo Nº: RT 00114-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Reitere-se a notificação de fls.164, salientando, desta feita, que o silêncio importará na desistência de inquirição da testemunha mencionada na contestação. Intime-se o Reclamado a tomar ciência do documento de fl. 161 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8785/2008

Processo Nº: RT 00429-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO CONFEITARIA LTDA.

ADVOGADO..... ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, querendo, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso aviado pelo INSS.

Notificação Nº: 8807/2008

Processo Nº: RT 00470-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELIAS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPASTORIL BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO..... CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.130/133, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8810/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO DIAS BORGES

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MÉRCYA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8811/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO DIAS BORGES

ADVOGADO..... CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... CARMEM LUCIA DOURADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8837/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO..... CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos a Declaração oposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8838/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESAS DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO..... CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos a Declaração oposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8849/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDERSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8797/2008

Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

RÉU(RÉ): JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao Autor.

Notificação Nº: 8796/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE LIMA SILVEIRA

ADVOGADO..... JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme sentença de fl. 55. Após, expeça-se Alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do Reclamante, também conforme sentença de fl. 54. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber os documentos expedidos no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregues os documentos expedidos ao Reclamante, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação/adequação do valor constante da planilha de fls. 64 e seguintes, observando o inteiro teor deste despacho e o documento de fls. 79/80. Feito tudo

isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do início da execução nestes autos.

Notificação Nº: 8786/2008

Processo Nº: RT 00885-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NUTRAGE-INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração e atestado de miserabilidade. Intime-se o autor, por seu procurador. Estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 8818/2008

Processo Nº: AD 01205-2008-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE

Reabro a instrução para com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamar o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na Ata de fls.112, fazendo constar, desta feita: Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. Prejudicadas as razões finais bem como a renovação da proposta de conciliação. Para julgamento e publicação da sentença, adia-se sine die. Nada Mais. Audiência encerrada às 16h42min, ao revés de "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Ante ao exposto, resta prejudicado os Embargos de Declaração ora aviados, devendo a Secretaria do Juízo a observar a solução dada para fins estatísticos. Por consequência, incluam-se os autos na pauta do dia 20/08/2008 às 16:00hs, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Ressalto que a União deverá ser notificada via mandado, através da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 8820/2008

Processo Nº: AD 01206-2008-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE

Reabro a instrução para com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamar o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na Ata de fls.144, fazendo constar, desta feita: Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. Prejudicadas as razões finais bem como a renovação da proposta de conciliação. Para julgamento e publicação da sentença, adia-se sine die. Nada Mais. Audiência encerrada às 16h41min, ao revés de "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Ante ao exposto, resta prejudicado os Embargos de Declaração ora aviados, devendo a Secretaria do Juízo a observar a solução dada para fins estatísticos. Por consequência, incluam-se os autos na pauta do dia 20/08/2008 às 16hs10min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Ressalto que a União deverá ser notificada via mandado, através da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 8850/2008

Processo Nº: RT 01256-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PIVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8851/2008

Processo Nº: RT 01256-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PIVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8852/2008

Processo Nº: RT 01256-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PIVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO POOL PETROBALL + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8848/2008

Processo Nº: RT 01348-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A

ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8812/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.33, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8813/2008

Processo Nº: RT 01473-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE GONTIJO RIOS

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.104, prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 216/2008

PROCESSO Nº RT 00409-2005-081-18-00-5

Reclamante: FAUSTINO FRANCISCO REGES

Exequente: FAUSTINO FRANCISCO REGES

Executado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

Data da Praça 08/09/2008 às 13h.45min.

Data do Leilão 10/09/2008 às 09h.00min.

O Doutor MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 09 e 10, Qd. W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.493, e que é (são) o (s) seguinte (s): "Lote 16 da quadra 58 do loteamento JARDIM TIRADENTES, em Aparecida de Goiânia, com 266,77 metros quadrados, tendo uma casa em alvenaria, laje, com 4 cômodos, murada, lote de esquina, casa semi-nova, avaliado em R\$40.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5908/2008

Processo Nº: RT 00441-2002-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PORPINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): AGUIA VIGILANCIA NOTURNA - RONDAS MOTORIZADAS (NA PESSOA DA SOCIA, MARIA ELIZABETH BERARDO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:

Vistos, etc. Prejudicado o requerimento de fl. 163, eis que a certidão de crédito já foi expedida (fl. 155), e encontra-se em pasta própria na Secretaria do Juízo, à disposição do exequente, conforme certidão de fl. 156. Intime-se. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Após, retorne-se os autos ao arquivo. Aos 12.08.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5891/2008

Processo Nº: RT 00966-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOMINGO CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos autos, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5916/2008

Processo Nº: RT 00950-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HERNANE CHAVEIRO LOPES

ADVOGADO.....: DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do ofício de fl.127, por 05 dias.

Notificação Nº: 5937/2008

Processo Nº: RT 01091-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BUENO ROCHA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 15.09.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.09.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 5895/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEUDIMAURO LEMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 12.08.2008, bem como no Leilão realizado em 13.08.2008. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5896/2008

Processo Nº: RT 01184-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO AUGUSTO FERREIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NÁRCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 12.08.2008, bem como no Leilão realizado em 13.08.2008. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 01927-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WALISON CIPRIANO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que não houve licitantes na praça realizada em 12.08.2008, bem como no Leilão realizado em 13.08.2008. Fica V. Sª intimada a requerer o que entender direito. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5915/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante entregar, nesta Secretaria da Vara, sua CTPS para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5935/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO MAIA DE PAULA FAUSTINO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, de que foi convertido em penhora os valores bloqueados através do convênio BACENJUD em contas de titularidade da Reclamada nos valores de R\$21,04; R\$4,33 e R\$ 139,86.

Notificação Nº: 5910/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. O requerimento contido na petição de fls. 200/202 será apreciado quando da prolação da sentença. Inclua-se os autos na pauta do dia 05.09.2008, às 10h20min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Aos 13.08.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5919/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO DE ABREU

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da petição de fl.66, por 05 dias.

Notificação Nº: 5913/2008

Processo Nº: AMT 01127-2008-082-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): SAULO MARQUES ESTEVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 45/46 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerente no importe de R\$ 34,48, calculadas sobre o valor do acordo de R\$1.724,46, isentas na forma da lei. Intimem-se. Aos 12.08.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5905/2008

Processo Nº: RT 01366-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 191/193, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Retire-se o processo de pauta. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 191/193, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 13 de agosto de 2008 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5890/2008

Processo Nº: RT 01454-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON SOUZA PRADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO. COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5897/2008

Processo Nº: RT 01549-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Notificação Nº: 5901/2008

Processo Nº: RT 01553-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO TARLLES RODRIGUES DAMAS

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do inteiro teor do despacho a seguir:

Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida.

O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Em, 13 de agosto de 2008 - 4ª f.

Notificação Nº: 5903/2008

Processo Nº: RT 01555-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do inteiro teor do despacho a seguir:

Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

Em, 13 de agosto de 2008 - 4ª f.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 261/2008

PROCESSO Nº RT 01319-2005-082-18-00-8

Reclamante: Genildo Soares da Silva

Reclamada: Metálicas Estruturas LTDA

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, THIAGO SANTOS ESTEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACEN-JUD EM CONTA DE TITULARIDADE DE THIAGO SANTOS ESTEVES EM CONTA DO BANCO DO BRADESCO S/A(R\$ 432,65). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de

aviso desta Vara. Eu,

LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de agosto de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2008

PROCESSO Nº RT 00462-2007-082-18-00-4

Reclamante: Joelson Moreira da Silva

Reclamada: Plastem Indústria (N/P Prop. Marcelo Batista de Matos)

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, MARCELO BATISTA DE MATOS e ELAINE BATISTA DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA, PARA MANIFESTAREM-SE EM 05 (CINCO) DIAS, DE QUE FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACEN-JUD EM CONTAS DE TITULARIDADE DE MARCELO BATISTA DE MATOS EM CONTA DO BANCO DO BRASIL (VALOR R\$ 541,65) E DE TITULARIDADE DE ELAINE BATISTA DE MATOS EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (VALOR 19,78). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,

LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de agosto de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 260/2008

PROCESSO Nº RT 01029-2007-082-18-00-6

Reclamante: Simone Rezende Barbosa

Reclamada: Colégio Águia – Serviço de Capacitação Profissional de Jovens e Adultos

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SANDRA MOREIRA DE MATOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACEN-JUD EM CONTA DE TITULARIDADE DE SANDRA MOREIRA DE MATOS EM CONTA DO BANCO DO BRASIL(R\$ 84,88). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu,

LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de agosto de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 264/2008

PROCESSO Nº RT 01091-2007-082-18-00-8

Exequente: Marcelo Bueno Rocha

Executado: Consplan Construtora LTDA

Data da Praça: 15/09/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 17/09/2008 às 14:00 horas

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/09/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação dos bens abaixo relacionados, que se encontram localizados na Praça Ubim, nº 75, Parque Amazônia, Goiânia-GO, conforme Auto de Penhora de fls. 98, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bens: - 01 (um) guincho para elevador, sem marca aparente, em aço maciço, em regular estado de uso e conservação. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/09/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 08 de agosto de 2008.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2008

PROCESSO Nº RT 01329-2007-082-18-00-5

Reclamante: JACIARA DA SILVA VIANA

Reclamada: NETSFIRE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA (N/P DO SEU SÓCIO JOSÉ MARIA FREIRE)

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SUENI DA PAZ ARRURA, sócia da executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA, PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO BACEN-JUD EM CONTA DE TITULARIDADE DE SUENI DA PAZ ARRURA, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(VALOR: R\$ 2.515,16). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 12 de agosto de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 266/2008

PROCESSO Nº RT 00036-2008-082-18-00-1

Exeqüente: JOÃO BATISTA DE LIMA MARQUES

Executada: SÍLVIO MARQUES DA ROCHA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 211,05

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, SÍLVIO MARQUES DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$211,05 (duzentos e onze reais e cinco centavos), atualizada até 31/03/2008, conforme cálculos de fls. 62, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze dias do mês de agosto de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2008

PROCESSO Nº RT 00502-2008-082-18-00-9

Exeqüente: EDSON MENDES DA SILVA

Executada: JOSÉ CARLOS SERAFIM (SUCESSOR DE PAULO ALVES)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 135,16

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JOSÉ CARLOS SERAFIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$135,16 (cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), atualizada até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 52/54, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4800/2008

Processo Nº: RT 01038-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILWANO RODRIGUES MAGALHÃES + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 4797/2008

Processo Nº: RT 00927-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO MARTINS DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO

NOTIFICAÇÃO: Remetem-se os autos ao setor de cálculos para dedução das parcelas pagas e atualização dos cálculos até a data do pagamento da última parcela do acordo (fls.299), conforme determinado no despacho de fls. 272, e adequação da conta de liquidação, conforme determinado na decisão dos embargos (fls.291/294). Em caso de débito remanescente, intime-se a 1ª reclamada para pagar o montante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 4795/2008

Processo Nº: RT 00752-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KAIO VINICIUS TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se as reclamadas para comprovarem nos autos o recolhimento do FGTS, conforme determinado na sentença, sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 4805/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PAULO DE CASTRO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSCALDAS TRANSPORTES E MUDANÇAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao exequente o seu crédito...

Notificação Nº: 4799/2008

Processo Nº: CCS 00931-2007-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): RONAN ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a autora para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 4802/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO CANATO

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA.

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 4807/2008

Processo Nº: CCS 00324-2008-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ILDA MARIA DE REZENDE MELO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Intimar a autora para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 19, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4798/2008

Processo Nº: RT 00428-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4806/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALBUQUERQUE DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LAGOINHA

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 22, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4462/2008

Processo Nº: RT 00102-1988-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO - GO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ARNALDO FAQUINELLI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Ante a juntada dos contracheques faltantes pelo reclamado, ao Setor de Cálculos para apuração do quantum debeat. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4469/2008

Processo Nº: RT 01362-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): UMBERTO PIASSA + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se o reclamado, na pessoa de seu procurador, informando o número da conta para o crédito dos honorários periciais, nos termos do acordo de fls. 391/392.

PERITO: LEONARDO THOMMEN DIAS FONSECA

CONTA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1340

CORRENTE POUPANÇA, OPERAÇÃO 013

CONTA Nº 9769 5.

Notificação Nº: 4465/2008

Processo Nº: RT 01363-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se o reclamado, na pessoa de seu procurador, informando o número da conta para o crédito dos honorários periciais, nos termos do acordo de fls. 319/320.

PERITO: LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS

CONTA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1340

CORRENTE POUPANÇA, OPERAÇÃO 013

CONTA Nº 9769 5.

Notificação Nº: 4471/2008

Processo Nº: RT 01513-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO GERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO(A): JÁ REVESTE- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante os termos do acordo de fls. 139/140, libere-se à parte exequente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 153, o valor exato de R\$3.000,00, competindo-lhe retirá-lo(la) no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se. Sem prejuízo da medida supra, em face do teor da certidão de fls. 149, valendo-se de parte do crédito noticiado, proceda a Secretaria aos recolhimentos previdenciários devidos nos autos das RTs 879/2007-0 e 299/2006-1, comprovando-os nos respectivos processos. Informado o levantamento e comprovados os recolhimentos previdenciários, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4463/2008

Processo Nº: RT 00301-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILA LUCILLE SILVA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SANTOS RIBEIRO LTDA + 002

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Intime-se a exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4446/2008

Processo Nº: AAT 00900-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RENATO PINTO RABELO

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Em que pese a irresignação patronal, tanto o laudo pericial, quanto a manifestação posterior do expert são claras o suficiente para o julgamento da lide, sendo desnecessária nova intervenção do louvado. Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 25/08/2008 às 16:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para

prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO METABASE

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.

ADVOGADO.....: KARLA ROBERTA BERNARDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Não existe processo parcialmente em segredo de justiça. Ou seu andamento é público (integralmente) ou não. A condição do presente feito foi imposta atendendo a requerimento da reclamada, ao qual não me opus apesar de considera-lo exagerado. Agora, ao pretender ter acesso ao andamento do feito com as facilidades tecnológicas disponibilizadas pelo TRT, deverá optar pela manutenção ou não do segredo de justiça, pelo que deverá, no prazo de cinco dias requerer a suspensão do segredo, sob pena de permanecerem indisponíveis as informações do andamento processual na internet. Intimem-se.

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 21/08/2008 às 09:40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir sob pena de preclusão. Intimem-se, com urgência, as partes e procuradores, as primeiras mediante mandado.

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: CCS 00429-2008-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução referente à aplicação da multa sobre a parcela paga em atraso em R\$70,26, sendo R\$48,79 referentes ao crédito do autor e R\$21,47 referentes às custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4466/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ITALO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA

RECLAMADO(A): JOAQUIM JOSÉ FERREIRA E FILHOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 4461/2008

Processo Nº: RT 00907-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: LUDMILA BORGES GOULART E OUTRO

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Verifica-se que a parcela única foi paga com dois dias de atraso, fato que, em princípio, redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 16/17. Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constrianger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento de uma ou outra parcela objeto da transação. Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes. Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não erichada em sua totalidade a cláusula penal ajustada na ata de fls. 16/17, afigurando-se injusto o percentual aplicado sobre o valor pactuado, impondo-se como medida de justiça que ele seja reduzido para 10%, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil.

Intimem-se. Expedidas as intimações, ao Setor de Cálculos para apuração do montante executando, observados os parâmetros aqui estabelecidos.

Notificação Nº: 4464/2008

Processo Nº: RT 00951-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS SILVA MOISÉS FERNANDES

ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Recebo o recurso de fls. 159/166 em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 4470/2008

Processo Nº: RT 00954-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DIVINO DA ROCHA

ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WEBSTER FELISBINO DA SILVA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intime-se a parte reclamante a trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas, no prazo de 05 dias. Trazida aos autos a CTPS, intime-se a parte reclamada a proceder à anotação na CTPS da parte reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da multa cabível, nos termos da decisão transitada em julgado. Não havendo manifestação da parte reclamada, proceda a Secretaria à devida anotação na CTPS obreira. Cumprida a diligência pela Secretaria, intime-se a parte reclamante para a vir retirar sua CTPS. Sem prejuízo da retirada de tal documento, ao Setor de Cálculos para apuração do montante executando.

Notificação Nº: 4454/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: POSTO CHAPARRAL LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIEGO GONÇALVES + 003

ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Ficam Vs. Sas. intimadas de que foi designada audiência una nos presentes autos, a ser realizada no dia 27.08.2008 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4473/2008

Processo Nº: RT 00999-2008-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): BEATRIZ DE FÁTIMA FERREIRA LEITE DIAS

ADVOGADO....: LUÍS ALBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Para Ciência da Reclamada:

“Em 13 de agosto de 2008, sob a direção do Exmo. Juiz Paulo S. Pimenta, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h27min, aberta a audiência, foram apreoadas as partes. Presente a reclamante, com o Dr. VILMAR JOÃO DA SILVA, OAB nº 13989/GO. Ausente a recda e seu advogado. À vista do constante às fls. 14/20, deferiu-se o adiamento da presente, fazendo-o com fulcro no art. 453, II, do CPC, sob protestos da recte, ficando desde já designada nova data para realização em 25.08.08 às 16h30min, ciente a parte recte de que deverá comparecer sob as penas do art. 844, CLT. Já notificada a parte recda, é suficiente sua mera intimação da nova data, a qual deverá ser feita, com urgência, na pessoa do procurador signatário do pedido de fls. 14/20, mediante publicação oficial. Audiência encerrada às 13h30min. Nada mais. Juiz Paulo S. Pimenta.”

Notificação Nº: 4448/2008

Processo Nº: CP 01038-2008-141-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: PEDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: NOÉ BORGES DA CUNHA JÚNIOR

REQUERIDO(A): TEODORO FLEDEL

ADVOGADO....: DELMA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Cumpra-se, devendo as testemunhas arroladas serem intimadas pela via postal a comparecerem à audiência ora designada para o dia 09/09/2008 às 17:00 horas, ocasião em que serão tomados seus depoimentos. [...] Intimem-se ambas as partes através de seus procuradores, via publicação oficial.

Notificação Nº: 4460/2008

Processo Nº: RT 01049-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO GONÇALVES + 002

ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): POSTO CHAPARRAL LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Dada a manifesta conexão da presente ação com as Rts 949/2008 e 970/2008, determino a reunião destes autos àqueles, designando audiência uma, com vistas a apresentação de defesa neste feito e instrução dos três, a realizar-se em 27.08.2008 às 13h50min. Intimem-se as partes reclamantes na pessoa de seu procurador, bem como o procurador da reclamada constituído naqueles autos.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3547/2008

Processo Nº: RT 00128-2005-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO IZILDO DE JESUS

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEDIO NORTE LTDA. + 001

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO - DR

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3546/2008

Processo Nº: CCS 00632-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FRANCISCO LEITE DE ANDRADE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3548/2008

Processo Nº: CCS 00034-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO

ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE

RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL

ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 89, abaixo transcrito: “Requer a reclamante, por meio da peça de fls. 88, que o Juízo solicite ao CRI de Goianésia informações sobre a existência de bens do demandado registrados naquele cartório. Ocorre que a comunicação pretendida (partindo do Juízo) só se é viável - via de regra - quando o credor, após utilizar os meios de que dispõe, comprovar não ter logrado êxito nas suas diligências. Nessa linha e por não ter o credor ao menos sinalizado se tentou conseguir diretamente a certidão pretendida, indefere-se o pedido. Intime-se o credor e aguarde-se, por trinta (30) dias, nova e eventual manifestação dele.”

Notificação Nº: 3544/2008

Processo Nº: AAT 01648-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO CANDIDO DA COSTA

ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RÉU(RÉ): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: “II - CONCLUSÃO Resolvo extinguir o processo sem julgamento do mérito em relação ao pedido de “indenização trabalhista” e, quanto ao mais, julgo procedente em parte o pedido para condenar a ré a pagar ao autor uma pensão no valor mensal de R\$ 140,65, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela ré, no importe de R\$ 480,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 24.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -” A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3550/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CEZAR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: “Deferiu-se, como pede, o requerimento do perito inserto na peça protocolizada sob o nº 239161/2008 (prazo de mais 30 dias para realização da perícia em razão

de repouso decorrente de cirurgia a que foi submetido). Dê-se ciência às partes (por meio de seus procuradores) e ao perito."

Notificação Nº: 3545/2008

Processo Nº: CP 01138-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDEMAR ALVES ESTEVES

REQUERIDO(A): FL BRASIL S.A

ADVOGADO....: CAROLINA DE PINHO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que a audiência para oitiva da testemunha (Sr. Marlon Jorge da Silva) anteriormente designada para o dia 14/08/2008, às 09h25min, foi adiada para o dia 19/08/2008, às 12h50min, na sede desta Vara do Trabalho de Ceres-GO, situada à Rua 27 nº 942, Centro, Ceres-GO. Obs. Audiência relativa ao processo 715/2008 da Vara do Trabalho de Contagem/MG.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2838/2008

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 375/377, PROFERIDA NO DIA 06.08.08 E DO DESPACHO DE FLS. 378, ABAIXO TRANSCRITOS: 'CONCLUSÃO. ISTO POSTO, recebo os embargos de declaração como mera petição e corrijo os erros materiais existentes na sentença de fls. 318/334, nos termos da fundamentação supra. Recebo, outrossim, o recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 341/373. Vista aos reclamados para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/recurso adesivo ou decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18a. Região, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO. 'Vistos, etc. Constatando-se erro material na decisão de fls. 375, 1º§, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê: 'Aos 06 dias do mês de julho...', leia-se: 'Aos 06 dias do mês de agosto...'. Intimem-se e prossiga-se.'

Notificação Nº: 2839/2008

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 375/377, PROFERIDA NO DIA 06.08.08 E DO DESPACHO DE FLS. 378, ABAIXO TRANSCRITOS: 'CONCLUSÃO. ISTO POSTO, recebo os embargos de declaração como mera petição e corrijo os erros materiais existentes na sentença de fls. 318/334, nos termos da fundamentação supra. Recebo, outrossim, o recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 341/373. Vista aos reclamados para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/recurso adesivo ou decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18a. Região, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO. 'Vistos, etc. Constatando-se erro material na decisão de fls. 375, 1º§, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê: 'Aos 06 dias do mês de julho...', leia-se: 'Aos 06 dias do mês de agosto...'. Intimem-se e prossiga-se.'

Notificação Nº: 2840/2008

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 375/377, PROFERIDA NO DIA 06.08.08 E DO DESPACHO DE FLS. 378, ABAIXO TRANSCRITOS: 'CONCLUSÃO. ISTO POSTO, recebo os embargos de declaração como mera petição e corrijo os erros materiais existentes na sentença de fls. 318/334, nos termos da fundamentação supra. Recebo, outrossim, o recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 341/373. Vista aos reclamados para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contra-razões/recurso adesivo ou decorrido in albis tal prazo, subam os autos ao Eg. TRT 18a. Região, observadas as cautelas de praxe. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO. 'Vistos, etc. Constatando-se erro material na decisão de fls. 375, 1º§, corrijo-o nos seguintes

termos: onde se lê: 'Aos 06 dias do mês de julho...', leia-se: 'Aos 06 dias do mês de agosto...'. Intimem-se e prossiga-se.'

Notificação Nº: 2857/2008

Processo Nº: RT 00303-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando que TROJAN INFORMÁTICA, nome de fantasia da L&D Cursos e Equipamentos de Informática LTDA(docs. de fls. 104/105) é pessoa jurídica distinta da executada, sendo apenas locatária do imóvel em que antes funcionava a devedora(fl. 101/103), e haja vista o silêncio da exequente a intimação de fls. 106, guarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 80. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 2858/2008

Processo Nº: RT 00378-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): ELIAS JORGE DE MOURA

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolvo em penhora o bloqueio de fls. 131. Intime-se a(o) executada(o) acerca da constrição, na pessoa do(a) seu(sua) procurador(a). Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se as custas cartorárias de fls. 82 e recolham-se a contribuição previdenciária e as despesas processuais em guias próprias. Após, oficie-se à CEF, com cópia do detalhamento Bacenjud de fls. 55, solicitando informações, no prazo de 05 dias, acerca da transferência do valor objeto do bloqueio para sua congênera nesta cidade.

Notificação Nº: 2853/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEI DE DEUS ALVES

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): WV REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LILIA DE SOUSA LEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a exequente a, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópia do contrato social/alterações posteriores da executada que demonstre que a Srª Vanusa Valadares de Oliveira integra o quadro social da empresa sob pena de indeferimento do requerimento de fls. 217 quanto à referida pessoa.

Notificação Nº: 2854/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO VIANA DURÃES

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Convolvo em penhora o bloqueio de fls. 69. Intime-se a(o) executada(o) acerca da constrição, na pessoa do seu(sua) procurador(a). Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos, pague-se a(o)exequente e recolham-se as custas em guias próprias, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente ao(à) executado(a). Feito, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 2845/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2847/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2848/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A) - PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA:
Vistos, etc.

Considerando que o(a/s) reclamado(a/s) é(são) produtor(a/s) rural(is) e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 64/67, fixando o valor da execução em R\$714,32, na data de 31.08.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$623,79
Custas de liquidação.....R\$3,55

Junte-se cópia deste despacho e do de fls. 63 nas RTs 218/08 e 339/08 e arquivem-nas, em seguida, certificando nestes autos. Intime-se a reclamada Prelúdio a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, identificando-a de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).

Na omissão, expeça-se mandado de citação.

Reitere-se a intimação de fls. 60.

No momento de praxe, dê-se ciência à União acerca da presente decisão e dos cálculos. Cientifique-a, também, acerca do acordo celebrado neste Processo e nos Processos 218/08 e 339/08, cuja ata homologatória se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2855/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SILENE FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS E OUTRA
RECLAMADO(A): HOTEL ITUIQUIRA LTDA.
ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Verificando-se que o reclamado devolveu a CTPS sem nela lançar a data de saída, intime-o a cumprir tal obrigação, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de a Secretaria da Vara efetuar a anotação, bem como a comprovar nos autos o pagamento da multa (R\$700,00) pelo atraso na entrega do documento profissional, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2861/2008

Processo Nº: RT 00340-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da promoção de fls. 149, intimando-o a juntar aos autos cópia dos contra-cheques referentes aos meses de março a dezembro de 2005 e de janeiro a junho de 2006. Após a apresentação dos docs. em tela, retornem os autos à Contadoria, para liquidação.

Notificação Nº: 2863/2008

Processo Nº: CCS 00398-2008-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARLOS DE MELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando que inviável a desistência da ação se já prolatada a sentença de mérito ou desistência da execução se esta sequer foi iniciada com a citação, como no caso, e haja vista que não foram declinados os termos do acordo noticiado pela autora a fls. 45 e ratificado pelo réu a fls. 50, a impossibilitar sua homologação, apenas arquivem-se os autos após o pagamento das custas fixadas a fls. 35, o que deverá ser feito por ambas as partes, meio a meio, já que não especificaram a responsabilidade por essa obrigação. Intimem-nas, inclusive para recolher tal despesa processual, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2851/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KAT WCIE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): GAME VÍDEO LAN HOUSE LTDA.(REPRESENTADA PELA SRA VALBÉRIA ANDRÉ BEZERRA)
ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o requerimento formulado pela autora no § 2º da petição de fls. 61, eis que a multa avençada pelas partes diz respeito ao inadimplemento ou mora no pagamento do valor acordado (não havendo denúncia de descumprimento da referida obrigação no prazo combinado), bem como pelo atraso na entrega da CTPS (o que já foi inclusive objeto de decisão a fls. 58, pen. parágrafo). Int.

Notificação Nº: 2852/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KAT WCIE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): GAME VÍDEO LAN HOUSE LTDA.(REPRESENTADA PELA SRA VALBÉRIA ANDRÉ BEZERRA)
ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER O TRCT (VIA DO EMPREGADOR) E O RECIBO DE COMUNICAÇÃO DE DISPENSA (CD).

Notificação Nº: 2860/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 33, intimando-o(a) para, no prazo improrrogável de 48 horas, entregar na Secretaria deste Juízo o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará para movimentação da conta vinculada e execução da multa estipulada na ata de fls. 15, o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Notificação Nº: 2843/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BÁRBARA CÂNCIO DE SÁ
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AUDIO CELL CELULARES LTDA.-ME
ADVOGADO.....: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 19, intimando-o(a) a, no prazo improrrogável de 48 horas, entregar na Secretaria deste Juízo a CTPS obreira, os comprovantes de recolhimento do FGTS, o TRCT no código 01, o nº da chave de identificação para movimentação da conta vinculada, as guias do seguro-desemprego e os contracheques dos três últimos meses, sob pena de busca e apreensão do documento profissional/conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 2859/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR DE SANTANA PEREIRA
ADVOGADO.....: IEDA ALVES DE CASTRO ORNELAS
RECLAMADO(A): PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA.(NOME FANTASIA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA)
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos etc. Dê-se ciência ao(à) reclamado(a) acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 21, intimando-o(a) para, no prazo de 48 horas, entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, e as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva/execução pelo equivalente. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 2849/2008

Processo Nº: RT 00723-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: POLYANA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ELETRONCELULAR MC LTDA-ME
ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Considerando que o valor constante da GPS de fls. 30 cobre apenas parte do débito previdenciário (8%, em vez de 31% - partes do tomador e prestador de serviços), intime-se o(a) reclamado a complementar o recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2856/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DELMIM FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: VÂNIA MARTINS DE GODOY LIMA
RECLAMADO(A): BRITACAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA E CALCÁRIO BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos docs. juntados pelo reclamante a fls. 169, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1652/2008
PROCESSO Nº RT 00259-2001-211-18-00-1

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls.72 e 112 dos autos do processo em epígrafe, bem como fls. 26 da CP de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 71, fixando o valor da contribuição previdenciária em R\$1.453,38, conforme abaixo discriminado, na data de 30.09.01, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$973,60 – INSS segurado/empregador, R\$163,31 – INSS outras entidades e R\$316,47 – juros/multa). Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 20.09.01" "Vistos, etc. Defiro o prosseguimento da execução em face dos sócios (Paulo Eugênio Fernandes de Sousa e Ana Maria Aparecida R. De Souza – contrato social de fls. 19/20), conforme requerido pela União a fls. 111, por não encontrados bens da executada para garantia da execução, devendo ser anotados os respectivos nomes e endereços no SAJ/capa dos autos. Formosa, 12 de fevereiro de 2008, terça-feira" "Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos principais. Citem o(a/s) executados(a/s) por edital, haja vista o teor da certidão de fls. 10..." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de julho de dois mil e oito.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação Nº 1721/2008
PROCESSO Nº RT 00692-2003-211-18-00-9
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) EXEQUENTE(S), JOSÉ ADALBERTO DAS NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 61 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Caso reste infrutífera tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet/INCRA acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização do devedor e inércia do(a) credor(a) em indicar bens de sua propriedade passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,30.06.08 - 2ªfeira" E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de julho de dois mil e oito.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 1966/2008
PROCESSO Nº AEXF 01066-2007-211-18-00-3
EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A/S): COMERCIAL DE ALIMENTOS FRISO LTDA
ADVOGADO(A/S): Dr. LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO, OAB/GO 16662 GO
Data da Praça: 06.10.2008, às 14:00 horas
Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA PASTO DO MORRO, S/N, SETOR SUBURBANO - FORMOSA/GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 70, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). VIGILATO FRANCISCO NETO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) área de terras, de uma área maior situada no Setor Pasto do Morro, zona urbana de Formosa/GO, medindo 30 m de frente para a rua, fundos medindo 52 m, lado direito medindo 209 m, lado esquerdo medindo 196 m, no total de 9.650,00 m², matriculada no Cartório do 1º Ofício de Notas e do Registro de Imóveis de Formosa sob o(s) nº(s) 1.810, livro 2-G, fls. 010, avaliada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não

havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 1526/2008
PROCESSO Nº ACCS 00639-2008-211-18-00-2
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RÉU(RÉ)(S), JOSE ANTONIO BATISTA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 32/34, proferida no dia 04/07/2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

"2. DISPOSITIVO
Pelo exposto na Ação de Cobrança ajuizada por CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, quanto à cobrança relativa ao ano-exercício 2003; b) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando o Réu a pagar em favor da Autora contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007. c) CONDENAR o Réu ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% da condenação. A liquidação do crédito deverá fazer incidir multa, juros de mora e correção monetária na forma do art. 600, caput, da CLT, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 27,63, calculadas sobre R\$ 1.381,96, valor ora arbitrado à condenação. Autora ciente. Intime-se o Reclamado por edital. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de julho de dois mil e oito.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 1743/2008
PROCESSO Nº RT 00692-2008-211-18-00-3
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), TRANSPORTADORA LELZY LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 19/22, proferida no dia 23.07.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:
"CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - arguir de ofício a carência do direito de ação do reclamante, por ilegitimidade passiva ad causam, e extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários existentes em sua conta vinculada; e II - no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados e condenar a reclamada, TRANSPORTADORA LELZY LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, JONAS FERREIRA LOPES, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R\$400,00, fixando-se as custas, a cargo da ré, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, Subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito.

RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 1743/2008
PROCESSO Nº RT 00692-2008-211-18-00-3

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), TRANSPORTADORA LELZY LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 19/22, proferida no dia 23.07.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

“CONCLUSÃO ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - arguir de ofício a carência do direito de ação do reclamante, por ilegitimidade passiva ad causam, e extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários existentes em sua conta vinculada; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados e condenar a reclamada, TRANSPORTADORA LELZY LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, JONAS FERREIRA LOPES, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R\$400,00, fixando-se as custas, a cargo da ré, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital. Ruth Souza de Oliveira Juíza do Trabalho.” E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de julho de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5072/2008

Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO
ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: “Vistos os autos. À vista da certidão de fls. 319, intime-se o Credor, via de seu Procurador, a contactar o Oficial de Justiça (Antônio: 9688-1502) e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.”

Notificação Nº: 5059/2008

Processo Nº: RT 00124-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NÁDIA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 365/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5073/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JORGE JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: “Vistos os autos. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais isentas (fls. 17). Convertido em penhora os depósitos de fls. 159 e 163 (R\$429,17 - BANCO ITAÚ e 845,95 - CEF). Intime-se o Executado acerca das constrições efetuadas, via de seu Procurador, para os fins legais.”

Notificação Nº: 5068/2008

Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT
EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
EXECUTADO(A): FRIGORIFICO TREVOLTA
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: “Vistos os autos. 1. Revogo o despacho de fls. 224 e torno sem efeito a designação do leilão, bem como os atos subseqüentes, eis que não foi observada a reavaliação de fls. 97, da qual tiveram vistas as partes (fls. 99 e 102). 2. Homologo a reavaliação de fls. 97. 3. Designe-se novo leilão, observando-se, no que couber, as diretrizes lançadas às fls. 53 e a reavaliação de fls. 97.” Ficam V.Sas. intimadas, ainda, acerca da nova data do leilão, qual seja: 24/11/2008, às 13h00, a ser realizado no átrio desta VT de

Goiás/GO, referente aos bens penhorados às fls. 37 e 47 (104 e 2.342 arrobas de carne). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5066/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FIDELIS CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 372/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5074/2008

Processo Nº: RT 00122-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ORLEI BARBOSA
ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): VALADÃO DIAS E SELVIA LTDA
ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: “Vistos os autos. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais isentas (fls. 16). Convertido em penhora o depósito de fls. 164 (R\$332,07 do Banco do Brasil S/A). Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins legais.”

Notificação Nº: 5071/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP.
VALDECINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANCO DO AMARAL
ADVOGADO.....: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: “Vistos os autos. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais isentas (fls. 84). Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo recolhidas e comprovadas (fls. 113/158). Convertido em penhora o depósito de fls. 206 (R\$1.050,69 do Banco Bradesco S/A). Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins legais.”

Notificação Nº: 5069/2008

Processo Nº: RT 00812-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JANDIRA GOMES PIRES
ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (POR SUA REPRESENTANTE LEGAL IRMÃ ACIREMA VIEIRA SILVA)
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Contraminutar, caso queira, Agravo de Petição interposto pelo Executado, às fls. 139/145, no prazo legal.

Notificação Nº: 5058/2008

Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO.....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 366/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5086/2008

Processo Nº: CS 01414-2007-221-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
EXECUTADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Às fls. 156, consta depósito efetuado pela Reclamada, em conta judicial remunerada, no valor de R\$145,35, valor este arbitrado em sentença, a título de pensão mensal por lucro cessante, exigível após o trânsito em julgado do decurso, que deverá ser depositada em caderneta de poupança a ser aberta pela Reclamada em nome da Autora, com retroação à data imediatamente posterior à rescisão contratual que foi efetivada em 05/03/07 (vide sentença, às fls. 98). 2. Assim, a despeito de ainda não ter ocorrido o trânsito em julgado da sentença, mas considerando o depósito, espontâneo, efetuado pela Reclamada, intime-a, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que providencie a abertura de conta poupança em nome da autora, com informação dos dados nos autos, no prazo de cinco (05) dias, a fim de viabilizar a transferência do depósito de fls. 156 para a aludida conta e posterior confirmação à Autora, para ciência (à Secretaria, para observar); ressalve-se que tanto este depósito quanto futuros depósitos eventualmente efetuados e comprovados pela Reclamada serão deduzidos do crédito exequendo, quando da liquidação de sentença. 3. Intime-se também a Autora, via de seu Procurador.

Notificação Nº: 5075/2008

Processo Nº: RT 01793-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SUELI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: DILMA SAMPAIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: "Vistos os autos. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais dispensadas (fls. 18). Contribuições Previdenciárias recolhidas e comprovadas em parte (fls. 87). Converte em penhora o depósito de fls. 92 (R\$45,36 da CEF). Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de sua Procuradora, para os fins legais."

Notificação Nº: 5062/2008

Processo Nº: RT 00076-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 371/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5065/2008

Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE MOURA SOUSA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: "Vistos os autos. Intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 124), cujo inteiro teor encontra-se disponível para pronta consulta, no site deste Eg. Regional (www.trt18.jus.br), com a ressalva de que, no silêncio, os autos serão arquivados provisoriamente, pelo prazo de um (01) ano, conforme disposto às fls. 118."

Notificação Nº: 5064/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEY DIVINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA - O ITABERINO (POUSADA DOS PÁSSAROS)

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: "Vistos os autos. Indefero o pedido de parcelamento da dívida, reiterado pelo Executado (fls. 112), haja vista que o Exeqüente, instado a manifestar-se acerca da proposta de acordo, quedou-se silente (fls. 107/108); todavia, nada obsta que as partes, em comum acordo, apresentem proposta de acordo a ser submetida à apreciação do Juízo."

Notificação Nº: 5077/2008

Processo Nº: RT 00287-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA GARCIA (TRANSPORTADORA GARCIA)

ADVOGADO.....: JOÃO LOURENÇO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: "Vistos os autos. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. Custas Processuais dispensadas (fls. 26). Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 40). Converte em penhora o depósito de fls. 48 (R\$227,68 do Banco do Brasil S/A). Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins legais."

Notificação Nº: 5076/2008

Processo Nº: CCS 00412-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ABÍLIO DE PAULA RAMOS

ADVOGADO: VALDETE LUIZA DE PAULA AZEREDO BASTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 382/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5067/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CESAR

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 200/222, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5063/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO LOPES

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): IBM SILVA & CIA LTDA (MASSA FALIDA DE) REP. POR

JOACIR BELISÁRIO MARTINS

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Certidão de Crédito nº 066/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: RT 00757-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS IZIDORIO TOMÉ

ADVOGADO.....: FERNANDO JOSÉ FERRO

RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO LOBO FAVORETTO

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Reclamado (fls. 35). Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a receber as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias, bem como para, no mesmo prazo, apresentar sua CTPS, em Secretaria, a fim de viabilizar a intimação do Reclamado para proceder às anotações respectivas (à Secretaria, para observar)."

Notificação Nº: 5083/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERNANDES

ADVOGADO.....: ANA MANOELA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): MARY DE MELO SOUSA + 001

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento de fls. 85. 2. Assim, retiro o feito da pauta do dia 26/08/2008, às 16h20 e o reincluo na pauta do dia 11/09/2008, às 11 horas, mantidas as cominações anteriores. 3. Intimem-se: a) a 1ª Reclamada, diretamente e via de seu Procurador; b) o Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora, inclusive para acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento das diligências de notificação do 2º Reclamado e intimação da testemunha Ademil dos Santos Noronha – quanto às testemunhas que compareceram à audiência, Ary Ferraz da Rocha e Edimar Fernandes de Lima (fls. 60) – não constam nos autos os seus endereços, razão por que deverão comparecer espontaneamente à audiência designada supra ou o Reclamante deverá fornecer os respectivos endereços (completos) para intimação, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de preclusão; c) a testemunha Ademil dos Santos Noronha, por Oficial de Justiça. 4. Notifique-se o 2º Reclamado, via Oficial de Justiça, observando-se o teor do item 3, alínea b supra."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1968/2008

Processo Nº: AAT 00427-2008-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CERÂMICA MILLENIU LTDA

ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência para oitiva das testemunhas CARLOS ROBERTO DA SILVA e LINDOMAR JOSÉ BORGES para o dia 05/09/2008, às 14:20 horas, na sede da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8418/2008

Processo Nº: RT 00745-1991-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROQUILAINE PACHECO MIRANDA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS

RECLAMADO(A): MIRANDA AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS VERASCHIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exeqüente, por seu procurador, intimada do decisão de fls.103/105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente. Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever

do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 11 anos, a partir de 13/02/1997 (fls. 102), sendo que, até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se. 1Nesse sentido, em obra doutrinária este Juiz expressou o seguinte entendimento: "Discute-se se se ocorreria, no processo do trabalho, a prescrição intercorrente, ou seja, aquela que se verifica no curso da relação processual. Alimentam esta divergência os posicionamentos do TST e do STF: este, através da Súmula 327, afirma ocorrer a prescrição na execução trabalhista; o primeiro entender o contrário (Súmula 114). Não obstante o posicionamento do TST, entendemos estarem corretos aqueles que admitem a incidência da prescrição no processo trabalhista. O principal argumento em contrário consiste no fato de que a execução trabalhista é movida de ofício pelo Juiz; assim, não se poderia punir o credor por sua inércia. No entanto, a possibilidade de execução de ofício não é um dever do Juiz, mas é uma faculdade, razão pela qual o credor também tem responsabilidade quanto ao procedimento executivo, de forma que deve arcar com as consequências de sua negligência. Além disso, entendemos que o argumento definitivo em prol da tese que estamos a defender é o teor do artigo 884, parágrafo primeiro da CLT. Por ele, em embargos à execução só se pode alegar, em outras matérias, a prescrição. E a prescrição, neste caso, é a que ocorreu após ter sido formada a coisa julgada, porque se tivesse ocorrido antes, deveria ter sido alegada – e reconhecida – na própria decisão judicial. Vale salientar que esta prescrição só ocorre em caso de inércia atribuível ao credor. Deste modo, caso o processo seja suspenso porque não foram encontrados os bens, não se pode reconhecer a prescrição neste período, cujo prazo é suspenso (art. 40 da Lei 6.830). Mas se, intimado a indicar bens penhoráveis, o credor sequer comparece a Juízo para Informar desconhecê-los, resta satisfeito o pressuposto da inércia. (...) E como decidiu o STF, o prazo da prescrição intercorrente é o mesmo prazo para o ajuizamento da ação (Súmula 150), de forma que, se o autor estiver empregado, deverá atuar ativamente na fase executiva no prazo de 5 anos e , se não mantido o contrato de emprego, e , se não mantido o contrato de emprego, este prazo reduz-se para 2 anos (art. 7,XXIX, CF)."(Execução Trabalhista – Coleção Prática Processual trabalhista. AB Editora. Págs. 09/10).

Notificação Nº: 8419/2008

Processo Nº: RT 00050-1994-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FELIX SANTOS

ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS

RECLAMADO(A): JOSE MARIA GONÇALVES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exequente, por seu procurador, intimada do decisão de fls.48/49, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente. Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 11 anos, a partir de 22/11/1996 (fls. 46), sendo que, até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se. 1Nesse sentido, em obra doutrinária este Juiz expressou o seguinte entendimento: "Discute-se se se ocorreria, no processo do trabalho, a prescrição intercorrente, ou seja, aquela que se verifica no curso da relação processual. Alimentam esta divergência os posicionamentos do TST e do STF: este, através da Súmula 327, afirma ocorrer a prescrição na execução trabalhista; o primeiro entender o contrário (Súmula 114). Não obstante o posicionamento do TST, entendemos estarem corretos aqueles que admitem a incidência da prescrição no processo trabalhista. O principal argumento em contrário consiste no fato de que a execução trabalhista é movida de ofício pelo Juiz; assim, não se poderia punir o credor por sua inércia. No entanto, a possibilidade de execução de ofício não é um dever do Juiz, mas é uma faculdade, razão pela qual o credor também tem responsabilidade quanto ao procedimento executivo, de forma que deve arcar com as consequências de sua negligência. Além disso, entendemos que o argumento definitivo em prol da tese que estamos a defender é o teor do artigo 884, parágrafo primeiro da CLT. Por ele, em embargos à execução só se pode alegar, em outras matérias, a prescrição. E a prescrição, neste caso, é a que ocorreu após ter sido formada a coisa julgada, porque se tivesse ocorrido antes, deveria ter sido alegada – e reconhecida – na própria decisão judicial. Vale salientar que esta prescrição só ocorre em caso de inércia atribuível ao credor. Deste modo, caso o processo seja suspenso porque não foram encontrados os bens, não se pode reconhecer a

prescrição neste período, cujo prazo é suspenso (art. 40 da Lei 6.830). Mas se, intimado a indicar bens penhoráveis, o credor sequer comparece a Juízo para Informar desconhecê-los, resta satisfeito o pressuposto da inércia. (...) E como decidiu o STF, o prazo da prescrição intercorrente é o mesmo prazo para o ajuizamento da ação (Súmula 150), de forma que, se o autor estiver empregado, deverá atuar ativamente na fase executiva no prazo de 5 anos e , se não mantido o contrato de emprego, e , se não mantido o contrato de emprego, este prazo reduz-se para 2 anos (art. 7,XXIX, CF)."(Execução Trabalhista – Coleção Prática Processual trabalhista. AB Editora. Págs. 09/10).

Notificação Nº: 8421/2008

Processo Nº: RT 00104-1994-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU INACIO DE MELO

ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO E OUTROS

RECLAMADO(A): GREMIO ESPORTIVO BURITIALEGRENSE + 001

ADVOGADO....: CLEUBER CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada da decisão de fls.67/68, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente. Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 11 anos, a partir de 11/09/1996 (fls. 65), sendo que, até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se. Nesse sentido, em obra doutrinária este Juiz expressou o seguinte entendimento: Discute-se se se ocorreria, no processo do trabalho, a prescrição intercorrente, ou seja, aquela que se verifica no curso da relação processual. Alimentam esta divergência os posicionamentos do TST e do STF: este, através da Súmula 327, afirma ocorrer a prescrição na execução trabalhista; o primeiro entender o contrário (Súmula 114). Não obstante o posicionamento do TST, entendemos estarem corretos aqueles que admitem a incidência da prescrição no processo trabalhista. O principal argumento em contrário consiste no fato de que a execução trabalhista é movida de ofício pelo Juiz; assim, não se poderia punir o credor por sua inércia. No entanto, a possibilidade de execução de ofício não é um dever do Juiz, mas é uma faculdade, razão pela qual o credor também tem responsabilidade quanto ao procedimento executivo, de forma que deve arcar com as consequências de sua negligência. Além disso, entendemos que o argumento definitivo em prol da tese que estamos a defender é o teor do artigo 884, parágrafo primeiro da CLT. Por ele, em embargos à execução só se pode alegar, em outras matérias, a prescrição. E a prescrição, neste caso, é a que ocorreu após ter sido formada a coisa julgada, porque se tivesse ocorrido antes, deveria ter sido alegada – e reconhecida – na própria decisão judicial. Vale salientar que esta prescrição só ocorre em caso de inércia atribuível ao credor. Deste modo, caso o processo seja suspenso porque não foram encontrados os bens, não se pode reconhecer a prescrição neste período, cujo prazo é suspenso (art. 40 da Lei 6.830). Mas se, intimado a indicar bens penhoráveis, o credor sequer comparece a Juízo para informar desconhecê-los, resta satisfeito o pressuposto da inércia. (...) E como decidiu o STF, o prazo da prescrição intercorrente é o mesmo prazo para o ajuizamento da ação (Súmula 150), de forma que, se o autor estiver empregado, deverá atuar ativamente na fase executiva no prazo de 5 anos e , se não mantido o contrato de emprego, e , se não mantido o contrato de emprego, este prazo reduz-se para 2 anos (art. 7,XXIX, CF)."(Execução Trabalhista – Coleção Prática Processual Trabalhista. AB Editora. Págs. 09/10).

Notificação Nº: 8420/2008

Processo Nº: RT 00808-1995-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNANDES DOMINGOS DE FARIA FILHO

ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): SANDRO CESAR SOUZA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do decisão de fls.49/50, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente. Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 09 anos, a partir de 22/03/1999 (fls. 47), sendo que, até a

presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. 1Nesse sentido, em obra doutrinária este Juiz expressou o seguinte entendimento: "Discute-se se se ocorreria, no processo do trabalho, a prescrição intercorrente, ou seja, aquela que se verifica no curso da relação processual. Alimentam esta divergência os posicionamentos do TST e do STF: este, através da Súmula 327, afirma ocorrer a prescrição na execução trabalhista; o primeiro entender o contrário (Súmula 114). Não obstante o posicionamento do TST, entendemos estarem corretos aqueles que admitem a incidência da prescrição no processo trabalhista. O principal argumento em contrário consiste no fato de que a execução trabalhista é movida de ofício pelo Juiz; assim, não se poderia punir o credor por sua inércia. No entanto, a possibilidade de execução de ofício não é um dever do Juiz, mas é uma faculdade, razão pela qual o credor também tem responsabilidade quanto ao procedimento executivo, de forma que deve arcar com as consequências de sua negligência. Além disso, entendemos que o argumento definitivo em prol da tese que estamos a defender é o teor do artigo 884, parágrafo primeiro da CLT. Por ele, em embargos à execução só se pode alegar, em outras matérias, a prescrição. E a prescrição, neste caso, é a que ocorreu após ter sido formada a coisa julgada, porque se tivesse ocorrido antes, deveria ter sido alegada – e reconhecida – na própria decisão judicial. Vale salientar que esta prescrição só ocorre em caso de inércia atribuível ao credor. Deste modo, caso o processo seja suspenso porque não foram encontrados os bens, não se pode reconhecer a prescrição neste período, cujo prazo é suspenso (art. 40 da Lei 6.830). Mas se, intimado a indicar bens penhoráveis, o credor sequer comparece a Juízo para informar desconhecê-los, resta satisfeito o pressuposto da inércia. (...) E como decidiu o STF, o prazo da prescrição intercorrente é o mesmo prazo para o ajuizamento da ação (Súmula 150), de forma que, se o autor estiver empregado, deverá atuar ativamente na fase executiva no prazo de 5 anos e, se não mantido o contrato de emprego, e, se não mantido o contrato de emprego, este prazo reduz-se para 2 anos (art. 7,XXIX, CF)."(Execução Trabalhista – Coleção Prática Processual Trabalhista. AB Editora. Págs. 09/10).

Notificação Nº: 8414/2008
Processo Nº: ARS 00544-2006-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS DE GOIÁS E REGIÃO (REPRESENTADO POR GILDÁSIO DE SOUZA SANTOS)
ADVOGADO.....: LAÉRCIO SELLI
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GOIAS + 002
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte requerente/exequente, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 525, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens do executado passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor quedou-se Inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivos dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8415/2008
Processo Nº: RT 01354-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVALDO DA SILVA SOUSA COSTA
ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DISK FESTA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, conforme despacho de fls. 142.

Notificação Nº: 8417/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCIANE APARECIDA GOMES
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO ALVES BATISTA
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.81, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O despacho de fls. 57 limitou a aplicação da multa contratual tão-somente sobre as parcelas que foram pagas com atraso superior a 10 dias. Intime-se. Atualize-se o valor da execução. Feito isso, à Sra. Diretora de Secretaria, para que proceda a nova solicitação de bloqueio junto ao BACEN-JUD das contas bancárias do executado. Caso reste infrutífera a diligência, intime-se à exequente para, no prazo de 10

dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8426/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): GOIÁS LUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª reclamada, por seu procurador, intimada novamente, para, no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do Exequente, conforme restou determinado na sentença de fls. 141/150, sob pena de multa diária no importe de R\$300,00, até o limite de 15 dias.

Notificação Nº: 8427/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): PARANAIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu diretamente dos Executados o valor remanescente da 1ª parcela, ressaltando que seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 8416/2008
Processo Nº: RT 00017-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE ROBERTO
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA)
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada/executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls.107, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da certidão retro, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial de fls. 98. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls 79. Intime-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 8424/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO GARCIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PIERAZZO & PIERAZZO LTDA
ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/agravante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 138, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos. O Recurso interposto é inexistente na seara trabalhista. Ademais, mesmo que se aplicasse ao caso o princípio da fungibilidade, não estariam preenchidos os pressupostos para recebimento do Agravo Retido como Agravo de Instrumento, vez que ausentes as peças necessárias a formação do recurso, incorrendo, o recorrente, em erro grosseiro. Destarte, ante os argumentos aduzidos, denego seguimento ao Agravo Retido por inadequação da via eleita, estando ausente o pressuposto objetivo de "adequação". Intime-se o Agravante."

Notificação Nº: 8412/2008
Processo Nº: RT 01320-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MANACES GABRIEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: MURILLO ASTÉO TRICCA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 90, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Oficie-se ao Juízo Deprecado, com cópia das atas de fls. 10/11 e 85/86 e da defesa da reclamada. Intimem-se."

Notificação Nº: 8411/2008
Processo Nº: CCS 01648-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): CLARICE DE ALMEIDA MACEDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer nos autos o endereço da fazenda onde a ré reside, com o objetivo de viabilizar sua intimação da sentença de fls. 40/43, conforme despacho de fls. 55.

Notificação Nº: 8413/2008

Processo Nº: RT 01752-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UESLEI LUIZ MARTINS BUENO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de embargos de declaração fls.38/39, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos por ATRA PRESTADORA DE SEVIÇOS EM GERAL LTDA e GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."

Notificação Nº: 8425/2008

Processo Nº: AAT 01983-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RÉU(RÉ): CENTRO NORTE MUDAS E SEMENTES LTDA (PLANTAR)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 119, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5625/2008

Processo Nº: RT 00620-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA SOUZA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO (OFICIAL TITULAR DO CART. DE REG. DE IMÓVEIS, P.J., TÍT. DOC. E PROT. DE JATAI)
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ouça-se credor, em 10(dez) dias, a respeito do pedido de substituição dos bens penhorados contido na peça de fls. 442/445.

Notificação Nº: 5630/2008

Processo Nº: RT 02127-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO BARBOSA DE MELO (ASSISTIDO POR SUA ESPOSA - GENI CAMARGO DE MELO)
ADVOGADO....: ACACIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RODRIGUES VIEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado dos Embargos à Penhora apresentados pelo reclamado às fls. 198/200, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5553/2008

Processo Nº: RT 00091-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA LOBO GUIMARAES
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODOPOSTO OASIS LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a Executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda ao recolhimento das custas, emolumentos, bem como contribuição previdenciária constadas às fls. 180/182, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5546/2008

Processo Nº: RT 01325-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA APARECIDA RAMOS DE CALDAS
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): SUNASA SUITES NACIONAIS LTDA (SWEET LOVE MOTEL) + 003
ADVOGADO....: WELLINGTON GOMES MIRANDA + 01
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante e Advogados do 1º Reclamado: Denego seguimento ao Agravo de Petição do Executado, pois da decisão que

culminou com a desconsideração da personalidade jurídica os Executados foram, devidamente, intimados em 28.08.2007, estando patente a preclusão de ordem temporal para que estes discutissem tal efeito. De resto, a decisão que desconsidera a personalidade jurídica afigura-se como interlocutória, o que não desafia a interposição de quaisquer recursos, por força do que estatui 893, § 1º da CLT, bem como da Súmula 214/TST. Neste sentido já se posicionou este Eg. Regional Trabalhista: EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA DA DECISÃO AGRAVADA. Ato decisório que determina a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e o prosseguimento da execução contra os sócios da reclamada não é recorrível de imediato. Incidência da Súmula nº 214 do C. TST. (Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, AP – 00005-2006-052-18-00-7, CERTIFICO que a decisão do v. acórdão proferido no presente feito foi publicada no DJE nº 14.868, Seção 2, págs.81/82, de 30/10/2006 (2ªf.). Goiânia, 30/10/2006 (2ªf.). Quanto a segundo ponto do agravo de petição, no mesmo trilhar, denego seguimento, pois o Executado não é parte legítima para defender os interesses do Banco ABN AMRO REAI S.A e Banco Itaú S.A., carecendo de interesse para recorrer. Ademais, nada impede a penhora de veículos ou quaisquer outros bens estejam gravados com algum ônus, devendo apenas tal gravame ser informado no edital da hasta pública, a teor do art. 686, V do CPC. Assim, não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos, nego seguimento ao Agravo de Petição.

Notificação Nº: 5560/2008

Processo Nº: RT 00221-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS VITORIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para assinar o auto de adjudicação, bem como para após a assinatura e prazo para interposição de Embargos à adjudicação, combinar com o(a) oficial(a) de Justiça data para cumprimento da diligência de entrega de bens.

Notificação Nº: 5562/2008

Processo Nº: RT 00221-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS VITORIAS SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CONHA) + 001

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS GODOY E SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogada da 1ª Reclamada: Notícia o Sr. Leiloeiro, à fls. 341, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 04.06.2008. O crédito líquido Exeçquente (deduzida a parcela previdenciária), atualizado até 31.07.2008, é de R\$ 4.182,20 (cf. cálculos de fls. 351/354). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art.685-A da Lei 11.382 de 06.12.2006, defere-se a adjudicação do bem descrito no edital de fls.324/325, como requerido à fls.313, pelo preço da avaliação (R\$ 2.336,00- fls. 313). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se a Exeçquente-Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se a executada desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ªRegião.

Notificação Nº: 5540/2008

Processo Nº: RT 01136-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): JOSE GERARDO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMADO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 139, determino a intimação do Executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte a CTPS do Exeçquente, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, bem como de implicações de ordem administrativa (art. 39, § 2º da CLT) e penal (art. 3º da Lei 5.553/68).

Notificação Nº: 5561/2008

Processo Nº: RT 00949-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADA DA RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado novo perito para realização de perícia determinada nos autos, Perito: ANTÔNIO DE PADUA RAIMUNDO; especialidade PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE; CREA/GO 6083/D.

Notificação Nº: 5563/2008

Processo Nº: RT 01243-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 2ª RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 5563/2008

Processo Nº: RT 01243-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ILTON DE SOUZA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA 2ª RECLAMADA: Deverá V.Sa., no prazo de 10 (dez) dias, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5559/2008

Processo Nº: ET 00021-2008-131-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: RAFAEL ESTEVAO DE OLIVEIRA ANTUNES

ADVOGADO..... CLARA MARCIA DE RIVOREDO

EMBARGADO(A): JOSE RICARDO DA SILVA

ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Embargante: Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 44,26 , sob pena de execução.

Notificação Nº: 5550/2008

Processo Nº: RT 00137-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM ESTEVES GREGORIO - ASSISTIDO POR SUA MAE, ELIANE ESTEVES GREGORIO.

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): CREPE DO GIL (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL GILBERTO DA SILVA)

ADVOGADO..... WALBER MARTINS MOUZINHO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: De acordo com o certificado pela a Sra. Oficiala de Justiça, às fls. 78, e, também, pelo que se depreende da análise dos autos, o Executado não anotou a CTPS do Reclamante, retendo referido documento profissional, de forma injustificada por muito tempo, o que inviabilizaria uma nova colocação do Obreiro em postos de trabalho. Diante do acima exposto, determino que a Secretaria anote a CTPS do Reclamante, na forma do art. 39, § 2º da CLT, fazendo a devida comunicação à Autoridade Competente. Contudo, com espeque no suso esposado aliado ao fato de que se passaram mais de 04 (quatro) meses que o Executado está com a carteira de trabalho do Exequente (a CTPS foi-lhe entregue em 13.03.2008 – data em que se realizou a audiência) sem sequer ter prestado justificativas plausíveis sobre o tempo demasiado injustificado, ficando indiferente quanto aos aspectos jurídicos e sociais de seus atos (veja-se que a Oficiala de Justiça, após delongadas e árduas diligências encontrou o Executado em um bar. Pasmem!), determino que se especia ofício ao Ministério Público Estadual e/ou Federal para apuração das responsabilidades penais do Executado, notadamente aquela prevista no art. 3º da Lei 5.553/68.

Notificação Nº: 5556/2008

Processo Nº: RT 00155-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIVANILDO FONTENELE CAVALCANTE

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA

ADVOGADO..... JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, conforme alegado às fls. 35 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5555/2008

Processo Nº: RT 00572-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): FRANCIELLE DE FREITAS FARIA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 5566/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO PEREIRA DANTAS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO +001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5545/2008

Processo Nº: CPE 00667-2008-131-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: REGINALDO DOS REIS COSTA/INSS E UNIAO

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... VALDEIR MENDES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do despacho abaixo transcrito: As contribuições previdenciárias, bem como as custas foram recolhidas na data de ontem (04.06.2008), conforme provam os documentos juntados à carta precatória. Contudo, tendo em vista que o pagamento ocorreu dentro do prazo de 10 (dez) dias antecedente ao leilão, que será realizado na data hoje, não suspendo a realização da hasta, uma vez que deve o Executado recolher a comissão do Leiloeiro à razão de 2% da avaliação do bem, conforme já previa o edital.

Notificação Nº: 5538/2008

Processo Nº: RT 00823-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO..... MOACIR CEZAR SANTOS + 01

RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/08/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5168/2008

PROCESSO Nº RT 00096-2006-131-18-00-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5168/2008

PROCESSO: RT 00096-2006-131-18-00-8

EXEQUENTE: LAURINDA NUNES DE MORAES

EXECUTADO: LUCIANA OLINDA BATISTA DE OLIVEIRA e THIAGO DE

OLIVEIRA BATISTA

CPF: 850.815.581-68 e CPF 890.225.301-59

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, LUCIANA OLINDA BATISTA DE OLIVEIRA e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 18.659,13, atualizado até 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, LUCIANA OLINDA BATISTA DE OLIVEIRA e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quatro de agosto de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 7157/2008

Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO..... MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos documentos apresentados pelo médico, Dr. Célio Resende Machado, a começar pelo reclamante. Em Seguida, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao perito para realizar os trabalhos.

Notificação Nº: 7154/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO

ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO EM FACE DE MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE

48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DA ADMISSÃO ATÉ OUTUBRO/2005 E DE JUNHO/2006 ATÉ O AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO DA OBREIRA (21/03/2007), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - QUE DEVERÁ CONTINUAR DEPOSITADO EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DO PACTO);
B_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, DA ADMISSÃO ATÉ O AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO DA AUTORA (21/03/2007), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO;
C_ DIFERENÇAS SALARIAIS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, NO PERÍODO DE JUNHO DE 2005 ATÉ A PRESENTE SENTENÇA, EXCETUANDO O PERÍODO DE NOVEMBRO/2005 A MAIO/2006, COM REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS (8%), HORAS IN ITINERE E HORAS DE REPOUSO DA CLT, ART. 253;
D_ DETERMINAR À RECLAMADA A ENTREGA EM JUÍZO DA APÓLICE DE SEGURO REFERENTE AOS DESCONTOS FEITOS NOS CONTRACHEQUES DA OBREIRA, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE ½ (MEIO) SALÁRIO BASE DA AUTORA, ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE A BENEFICIÁRIA PLEITEAR A REPARAÇÃO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS EM SEDE PRÓPRIA;
E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os embargados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição interposto pelo embargante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA REPRESENTADO POR HUGO OLIVAR BETIO + 001
ADVOGADO.....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os embargados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contraminutar o agravo de petição interposto pelo embargante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN DE JESUS SOARES
ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO CÂNDIDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R\$10,64, conforme ficou determinado no dispositivo da sentença. Comprovando o recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4541/2008
Processo Nº: RT 00182-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES AMARAL
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
ADVOGADO.....: EDIMAR MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4530/2008
Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 623/634. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4520/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REVAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber a Guia de Levantamento do depósito, que se encontra na contra capa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4526/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA LUZ DO ARAGUAIA (WILSON T. LUZ)
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fl. 58) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA LUZ DO ARAGUAIA (WILSON T. LUZ)
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) se concorda(m) ou não com a indicação de bens (fl. 58) à penhora. Registre-se que seu silêncio importará concordância. Caso haja discordância, deverá(ao) ser indicado(s) outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da Parte Executada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4519/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados dos Embargos Declaratórios de fls.106/108, cujo inteiro teor é o seguinte: 1. DO RELATÓRIO O Reclamante/Embargante opôs embargos declaratórios contra a r. sentença sob fls. 552/568, alegando a ocorrência de erro material, contradição e omissão, conforme argumentos lançados às fls. 572/576. Requereu o pronunciamento deste Juízo, com o acolhimento dos presentes embargos. É, em síntese, o relatório. Decide-se. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. – Do Juízo de Admissibilidade Próprios e tempestivos, conheço dos Embargos Declaratórios e passo ao seu imediato julgamento. 2.2.- Do mérito O Embargante aponta que houve erro material no julgado referido, uma vez que arbitrou custas de R\$ 120,00, incidentes sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 60.000,00. Diz ainda o Embargante que o Juízo deixou de analisar a ACT 2003/2004, bem como não analisou adequadamente a contestação da Embargada, o que teria gerado a não condenação desta última em pagar CESTAS NATALINAS E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR. Sem maiores delongas, retifica-se o erro material havido na sentença, nos seguintes termos: onde se lê custas que importam em R\$ 120,00; leia-se: custas que importam em R\$ 1.200,00. No mais, sem qualquer razão o Embargante. Não houve qualquer omissão e/ou contradição que justifique a oposição de embargos declaratórios. Destarte, a r. sentença encontra-se bastante clara, sendo que explicitou todas as razões de decidir. O que ocorre, in casu, é que o Embargante está irrisignado com a sentença atacada; e, como se sabe, a busca da “reforma” da r. sentença somente poderá ser postulada mediante recurso próprio, já que embargos declaratórios não se prestam a tal finalidade. Com efeito, entendendo o Embargante que houve erro ou má valoração e interpretação da prova, a trilha processual a ser seguida é outra. Veja-se o entendimento jurisprudencial deste Eg. Regional: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – FINALIDADE: os embargos declaratórios não se prestam a questionar o acerto da decisão

contra a qual são interpostos, vez que sua função é específica e sua essência não logra ultrapassar os firmes limites fncados pelo art. 535, do CPC (TRT 18ª R. RO - 0350/96, Ac. 2.803/97, Rel. Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado - J. 03.06.1997). Julgo, pois, parcialmente procedentes os presentes embargos. 3. DO DISPOSITIVO Posto isso, recebo os presentes embargos declaratórios opostos por JOSIVAL TRISTÃO DA SILVA para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes, tudo nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 4532/2008

Processo Nº: RT 00571-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANIA PIMENTA DE CASTRO

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME ``SÓ COLCHÕES``

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 147/165. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4525/2008

Processo Nº: RT 00572-2008-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PIO SOUZA

ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 139/151. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4540/2008

Processo Nº: AAT 00665-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: RAUL ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RÉU(RÉ).: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 03/09/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1866/2008

Processo Nº: RT 00114-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDINA PEREIRA DOS SANTOS (ROSA)

ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A., AGÊNCIA DE SÃO DOMINGOS + 002

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi realizada penhora de valores em conta corrente da terceira executada Banco do Brasil S.A, conforme recibo de protocolamento às fls. 241/242. Fica V.S. intimada para os fins do art. 884 da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 1864/2008

Processo Nº: RT 00648-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): AROLDDES MATOS MARTINS + 001

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 60, cujo teor é o seguinte: "...Comprovada a transferência, intime-se o 1º Executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT..."

Notificação Nº: 1869/2008

Processo Nº: RT 00166-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 46, cujo teor é o seguinte: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fl. 45, sob pena de presumir-se-á inadimplido o acordo entabulado entre as partes. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido."

Notificação Nº: 1870/2008

Processo Nº: RT 00229-2008-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DILEIDE TEIXERA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE FRUTAS SANTO ONOFRE LTDA

ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 57, cujo teor é o seguinte: "I-Tendo em vista o teor da petição apresentada pela reclamante à fl. 56, intime-a para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do documento carreado aos autos pela reclamada à fl. 46. II-O seu silêncio será interpretado como concordância com o contido no documento em comento."

Notificação Nº: 1871/2008

Processo Nº: CCS 00279-2008-231-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ).: DOMINGOS ANTONIO CARDOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: "Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 47/50 , para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias. Custas pela autora, no importe de R\$ 46,75, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 2.337,61, devendo comprovar nos autos, no prazo legal, sob pena de execução. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido. Recolhido as custas, arquivem-se os autos."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7762/2008

Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Constata-se dos autos a existência de valores – depositados em contas judiciais - que superam os créditos exequendos. Depósitos esses realizados por atos constitutivos e espontâneos (fls. 225, 449/450, 452/456 e 547/548), que totalizam, na data de hoje, R\$188.649,24 (conforme extratos anexos). Colhe-se dos cálculos de fls. 441/447 que o valor exequendo é de R\$94.294,92 – atualizado até 31.07.2008. Feitas essas considerações, determino que seja imediatamente liberado em prol da empresa executada a importância de R\$94.354,32, utilizando-se, para tanto, das contas judiciais n(s). 0566.042.01508371-7 e 0566.042.01508355-5. Denego seguimento ao agravo de petição de fls. 534/543, uma vez que a decisão agravada tem natureza meramente interlocutória, sendo, portanto, irrecorrível nesta oportunidade processual. Ainda que assim não fosse, o agravo foi apresentado a destempe, haja vista que a agravante foi intimada da decisão agravada em 09.07.2008/quarta-feira (fls. 440) e o apelo foi interposto em 22.07.2008/terça-feira, ou seja, 05 dias após o termino do prazo recursal – 17.07.2008/quinta-feira. Intime-se. Intime-se o Autor para, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos às fls. 524/526. A apresentada a manifestação pelo Autor ou transcorrido in a lbis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos à Contadoria para se manifestar quanto aos embargos à execução, restringindo-se a matéria atinente a apuração dos cálculos.`` Desde já, fica intimada a reclamada para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7762/2008

Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Constata-se dos autos a existência de valores – depositados em contas judiciais - que superam os créditos exequendos. Depósitos esses realizados por atos constitutivos e espontâneos (fls. 225, 449/450, 452/456 e 547/548), que totalizam, na data de hoje, R\$188.649,24 (conforme extratos anexos). Colhe-se dos cálculos de fls. 441/447 que o valor exequendo é de R\$94.294,92 – atualizado até 31.07.2008. Feitas essas considerações, determino que seja imediatamente liberado em prol da empresa executada a importância de R\$94.354,32, utilizando-se, para tanto, das contas judiciais n(s). 0566.042.01508371-7 e 0566.042.01508355-5. Denego seguimento ao agravo de petição de fls. 534/543, uma vez que a decisão agravada tem natureza meramente interlocutória, sendo, portanto, irrecorrível nesta oportunidade processual. Ainda que assim não fosse, o agravo foi apresentado a destempe, haja vista que a agravante foi intimada da decisão agravada em 09.07.2008/quarta-feira (fls. 440) e o apelo foi interposto em 22.07.2008/terça-feira, ou seja, 05 dias após o termino do prazo recursal – 17.07.2008/quinta-feira. Intime-se. Intime-se o Autor para, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos às fls. 524/526. A apresentada a manifestação pelo Autor ou transcorrido in a lbis o prazo do

parágrafo anterior, remetam-se estes autos à Contadoria para se manifestar quanto aos embargos à execução, restringindo-se a matéria atinente a apuração dos cálculos."

Notificação Nº: 7755/2008

Processo Nº: RT 00027-2001-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO GOUVEIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: WOLCER FREITAS MAIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará de levantamento de depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7724/2008

Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Considerando que a importância constricta nos autos garante quase que a integralidade da presente execução no que concerne ao crédito do autor, fica intimado o executado da penhora de fls. 358/360 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 7745/2008

Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JASME HENRIQUE LEANDRO

ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para ciência das pesquisas realizadas no sítio do DETRAN e da Receita Federal do Brasil e para requerer o que for de seu interesse, em 30 dias.

Notificação Nº: 7757/2008

Processo Nº: RT 00802-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 445: "1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 438/440, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. 2- Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, sem manifestação das partes, considere-se cumprido. 3- Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal ao autor, intimando-o para recebê-lo em 05 dias. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas executivas, o imposto de renda e os honorários periciais, no prazo de 30 dias, sob pena de execução. 5- Após o cumprimento do acordo, intime-se a União para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao cálculo previdenciário (art. 832, §4º, da CLT)".

Notificação Nº: 7743/2008

Processo Nº: CCS 00927-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MESSIAS LUIZ GONZAGA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: "Defiro o elastecimento do prazo concedido a Autora, por mais 15 dias, sem prejuízo da cominação já estabelecida às fls.194, intime-se".

Notificação Nº: 7740/2008

Processo Nº: RT 01593-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO SANTANA

ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7723/2008

Processo Nº: RT 00276-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DE OLIVEIRA PIRES

ADVOGADO.....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): MARTINS REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO)

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7750/2008

Processo Nº: RT 00425-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SALATIEL SERVIÇOS DE MÃO- DE- OBRA LTDA.-ME + 001

ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar em relação aos termos da certidão negativa de fls. 85, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7760/2008

Processo Nº: RT 00627-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERI TONATO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 02/09/2008, às 15:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7754/2008

Processo Nº: RT 00727-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTIN FELICIO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: PERIVALDO SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): CLUBE PESCAROLLI

ADVOGADO.....: MÁRCIO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará de levantamento, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7756/2008

Processo Nº: AAT 00736-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: FABIANO OTÁVIO DE MATOS

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7736/2008

Processo Nº: RT 01348-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARTINS E LEAL LTDA.

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber Alvará Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7741/2008

Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 7742/2008

Processo Nº: RT 01464-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PORTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BAYER S.A. + 001

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 7730/2008

Processo Nº: RT 01606-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA MOREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Incluem-se estes autos na pauta de audiências do dia 02.09.2008 às 14h30min.3- Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas Independentemente de intimação"

Notificação Nº: 7727/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBES RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente para requerer o que entender a bem de seu direito em face dos termos da certidão de fls. 75, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7726/2008

Processo Nº: RT 00279-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FARIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para indicar meios prosseguimento do feito, em 10 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7761/2008

Processo Nº: RT 00336-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JHONATAN SILVA MARTINS (ESPÓLIO DE) REPRES. PELO INVENTARIANTE ROSEMAR MARTINS VIEIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CLARISSO FERREIRA VAZ

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para ciência do despacho de fls. 66: "Considerando que a importância constrita nos autos garante quase que a integralidade da presente execução, intime-se o executado da penhora de fls. 50/51 e para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento".

Notificação Nº: 7728/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para receber alvará de levantamento no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7718/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CALIXTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada às fls. 305/332, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). Já em relação a peça de fls. 336/344 verifica-se que o subscritor da peça, Dr. Péricles Emrich Campos, não se encontrava habilitado processualmente para a prática do ato e é de entendimento sumular que a interposição de recurso não se enquadra como ato processual urgente, sendo inaplicável o oferecimento tardio de procuração (Súmula n. 383 do TST). Acerca da matéria, peço vênua ao nobre Ministro Dr. Antônio José de Barros Levenhagen, que atuou como relator no AIRO-760975/2001.3, julgado no dia 28 de agosto de 2001, para valer-me dos fundamentos ali lançados: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Ao subscrever o recurso, o advogado tem de estar habilitado a praticar o ato, com mandato nos autos ou juntado ao recurso. A ausência de regular procuração no momento da interposição do recurso implica considerar o ato praticado como inexistente, pois os atos processuais devem observar a forma e os requisitos prescritos em lei no momento de sua realização. Além disso, na

conformidade da orientação jurisprudencial nº 149 da Seção Especializada em Dissídios Individuais o art. 13 do CPC é inaplicável em grau de recurso. Agravo não conhecido". Por coadunar com esse entendimento adoto-o como fundamento para decidir. Assim, face a ausência de poderes outorgados ao Dr. Péricles Emrich Campos para a prática de atos processuais nestes autos, declaro o ato de fls. 336/344 como inexistente. Destarte, denego, de plano, seguimento ao apelo interposto pela segunda reclamada. Intime-se. Intime-se o Autor para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas sinceras homenagens."

Notificação Nº: 7744/2008

Processo Nº: RT 00609-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA SOARES MILHOMEN MORAES

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial e a Certidão acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7746/2008

Processo Nº: CCS 00857-2008-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 41, a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 7749/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ALCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO.....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 7725/2008

Processo Nº: RT 00987-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: "Considerando que a sentença cognitiva indeferiu os benefícios da justiça gratuita requerida pela empresa reclamada, necessário se torna o recolhimento e a comprovação das custas processuais, como pressuposto de admissibilidade recursal. Já quanto ao depósito recursal, também é assente nos pretórios trabalhistas que sua natureza é de garantia da execução. Portanto, mesmo em caso de concessão da justiça gratuita, que não é o caso dos autos, não se dispensa a sua comprovação quando da interposição de recurso - em se tratando o ente patronal da parte recorrente. Destarte, diante da deserção, denego, de plano, seguimento ao apelo. Intime-se."

Notificação Nº: 7720/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTEIRO + 002

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por AMAURI DE JESUS em face de EMPREITEIRA MONTEIRO, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme fls. 63/72.

Notificação Nº: 7721/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por AMAURI DE

JESUS em face de EMPREITEIRA MONTEIRO, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme fls. 63/72.

Notificação Nº: 7722/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002

ADVOGADO.....: JACOB OLIVAR ALIEVI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na exordial por AMAURI DE JESUS em face de EMPREITEIRA MONTEIRO, METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme fls. 63/72.

Notificação Nº: 7759/2008

Processo Nº: AAT 01193-2008-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOÃO CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por JOÃO CARLOS DE ANDRADE em face de AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A, conforme fls. 237/239.

Notificação Nº: 7751/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: AAT 01235-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RÉU(RÉ): CURT WALTER OTTO BAUMGART + 001

ADVOGADO: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO em face de CURT WALTER OTTO BAUMGART E GUSTAVO BAUMGART (FAZENDA REUNIDAS).

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: AAT 01235-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RÉU(RÉ): CURT WALTER OTTO BAUMGART + 001

ADVOGADO: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO em face de CURT WALTER OTTO BAUMGART E GUSTAVO BAUMGART (FAZENDA REUNIDAS).

Notificação Nº: 7716/2008

Processo Nº: AAT 01235-2008-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RÉU(RÉ): GUSTAVO ROBERTO BAUMGART (FAZENDA REUNIDAS) + 001

ADVOGADO: NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por LAUDIMAR SOUZA DE AQUINO em face de CURT WALTER OTTO BAUMGART E GUSTAVO BAUMGART (FAZENDA REUNIDAS).

Notificação Nº: 7729/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queira, no prazo legal de oito dias.

Notificação Nº: 7758/2008

Processo Nº: RT 01362-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica intimada sobre o adiamento da audiência para o dia 19.08.2008, às 09h28min, sendo mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 7735/2008

Processo Nº: CCS 01480-2008-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDESTE GOIANO

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): LB INSPEÇÃO E SOLDAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dis 02.09.2008, às 08h, para audiência INICIAL.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 212/2008

PROCESSO: RT 00627-2007-101-18-00-1

Exequente: ALBERI TONATO

Executado: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Data da Praça 02/09/2008 às 15h05min.

Data do Leilão 15/09/2008 a partir das 14h.

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 108, tendo como depositário o sócio da executada Sr. Robson Pereira da Costa, CPF/MF:394.519.686-87, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-03 lotes terreno para construção, assim discriminados: lote 01 da quadra 11, com a área total de 448,54 m², sendo: 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 30,00 metros na lateral direita e 24,40 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; lote 02 da quadra 11, com a área total de 360,00 m², sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01; e lote 14 da quadra 11, com a área total de 681,47 m², sendo: 16,15 + 16,64 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por 19,27 metros na lateral direita e 30,00 metros na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 metros quadrados, composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliados por 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Obs.: 1. Os referidos lotes encontram-se matriculados no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, sob os nºs R01M45.656, R01M45.657 e R01M45.658;

2. Sobre as matrículas dos imóveis acima referidos foram averbadas cláusulas de inalienabilidade, com ressalva da hipótese de garantia hipotecária, desde que os recursos alocados fossem investidos no empreendimento;

3. Imóveis hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de Cédula de Crédito Industrial;

Os bens acima especificados encontram-se penhorados, também, nos autos 1ª VT/RV 0075/2005-0, 1639/2005-1, 0083-2007 e 0627/2007-1, e 2ª VT/RV 0171/2007-6, 0196-2007-0 e 1852/2006-0.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10

(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Antonio G. Morais Jr, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2008
PROCESSO: RT 01828-2007-101-18-00-6
EXEQUENTE: ADEVINCLIO PEREIRA DE MORAES JUNIOR
EXECUTADA: RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO titular desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada, RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 48 horas (quarenta e oito horas), o valor da execução no importe de R\$ 13.635,61, sendo que R\$ 9.754,91 refere-se ao crédito líquido do exequente; R\$ 2.768,28, à contribuição previdenciária cota/empregador; R\$ 735,31, à contribuição previdenciária cota/empregado; R\$ 321,96, ao imposto de renda; R\$ 55,15, às custas da liquidação.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9368/2008
Processo Nº: RT 01117-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): W & W COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA.-ME + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 152, nos seguintes termos: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005".

Notificação Nº: 9399/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA GIROTTI RIBEIRO LUZ
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)
ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9384/2008
Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VARCELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 303, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação realizada pelas partes, extinguindo a presente execução nos termos do art. 794, II, do CPC c/c 769 da CLT. Desconstituo a penhora de fls. 201/202. Os encargos sociais deverão ser apresentados no prazo do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes do teor dos parágrafos anteriores."

Notificação Nº: 9355/2008
Processo Nº: CCS 00889-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ROBERTO OLIVER + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 394, nos seguintes termos: "Considerando a certidão negativa do oficial de justiça (fls. 392/393), intime-se o Exequente para indicar, no prazo de 5 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito".

Notificação Nº: 9403/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 46.778,10 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R\$ 38.962,69, Honorários Advocatórios (15%): R\$ 6.601,17, Honorários Periciais (Dr. Vladimir Battagin): R\$ 503,38, Honorários Periciais (Sr. Alci Damásio Júnior): R\$ 453,04, Custas da Liquidação: R\$ 257,83, valores atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9404/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 46.778,10 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R\$ 38.962,69, Honorários Advocatórios (15%): R\$ 6.601,17, Honorários Periciais (Dr. Vladimir Battagin): R\$ 503,38, Honorários Periciais (Sr. Alci Damásio Júnior): R\$ 453,04, Custas da Liquidação: R\$ 257,83, valores atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9371/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela 2ª Reclamda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9370/2008
Processo Nº: RT 00413-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IVA FRANCISCA DE FREITAS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL E CIA. LTDA. (CAPIM CIDREIRA)
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$2.545,82.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.

Notificação Nº: 9396/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ): CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "Cuida-se de Agravo de Petição interposto pela Executada contra a decisão exarada às fls. 509. Na fase de execução, a garantia do Juízo é pressuposto recursal objetivo de admissibilidade do Agravo de Petição (IN 03/93 do C. TST). Diante do exposto, deixo de receber o Agravo de Petição. Continue-se o trâmite legal da execução".

Notificação Nº: 9398/2008
Processo Nº: AAT 00490-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SIDNEI BENTO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "Cuida-se de Agravo de Petição interposto pela Executada contra a decisão exarada às fls. 509. Na fase de execução, a garantia do Juízo é pressuposto recursal objetivo de admissibilidade do Agravo de Petição (IN 03/93 do C. TST). Diante do exposto, deixo de receber o Agravo de Petição. Continue-se o trâmite legal da execução".

Notificação Nº: 9359/2008

Processo Nº: RT 00700-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: BARSANEU AFONSO ROSA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para indicar, no prazo de 05 dias, quais veículos pretende ver penhorados para a garantia da execução, sob pena deste juízo indicá-los.

Notificação Nº: 9357/2008

Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI AMANCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 133, nos seguintes termos: "Este juízo, por cautela, face a interposição de agravo de instrumento pela parte Executada (fls. 125 e 127), determinou a suspensão da execução após o bloqueio de numerário (fls. 129/130), conforme despacho de fls. 131. No entanto, vislumbro que a execução poderá ir mais adiante (art. 897, § 2º da CLT), garantindo assim, quando decidida a controvérsia que envolve o agravo, a celeridade do processo e a pacificação mais rápida do presente litígio. Logo, revogo o despacho de fls. 131, determinando a intimação da partes para os efeitos do art. 884 da CLT. Transcorrendo in albis o prazo supra, aguarde-se a decisão do agravo de instrumento interposto (fls. 125 e 127). Ressalto por fim, que por apenas por precaução, não deverá ser liberado nenhum valor antes do julgamento do agravo de instrumento interposto". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9374/2008

Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contestar os Embargos à execução opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME + 001
ADVOGADO....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a oitiva das testemunhas (fls. 122/123) fora adiada para o dia 26/08/2008 às 12:55 horas, a ser realizada na Vara do Trabalho do Tanabi-SP.

Notificação Nº: 9401/2008

Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a oitiva das testemunhas (fls. 122/123) fora adiada para o dia 26/08/2008 às 12:55 horas, a ser realizada na Vara do Trabalho do Tanabi-SP.

Notificação Nº: 9383/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINA APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28/08/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas confessas.

Notificação Nº: 9363/2008

Processo Nº: AAT 01731-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 27/08/2008 às 16h00, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de serem considerados confessos.

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 01755-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO CULTURAL EBENEZER (RÁDIO NOVA FM)
ADVOGADO....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 163 e indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9356/2008

Processo Nº: RT 01786-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIMARY OLIVEIRA BRANIZIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 80, nos seguintes termos: "Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o Executado para manifestar-se, em 5 dias, sobre as alegações da Exequente sobre a impossibilidade do recebimento do seguro-desemprego, em virtude do não recolhimento de créditos previdenciários".

Notificação Nº: 9354/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 116/2008, para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9358/2008

Processo Nº: RT 01927-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC LIMA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: À EXECUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar, em 05 dias, sobre o bem imóvel indicado à penhora pelos Executados, sob pena de ser considerada sua anuência.

Notificação Nº: 9362/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE CASTRO NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 695, nos seguintes termos: "Nomeio o Dr. Valentino Presa Neto, oftalmologista, cujo endereço é na Rua Rusolino Ferreira, n. 494, 1ª andar, Centro, nesta urbe, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito médico para receber os autos e o numerário de R\$500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias. Concluído o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor. Intimem-se as partes, através de seus procuradores".

Notificação Nº: 9394/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SANQUETA SANTANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fls. 449/450, nos seguintes termos: "A Reclamada insurgiu-se em face do laudo pericial de fls. 448/457, requerendo que o perito médico complemente seu laudo pericial com visita à sede da empresa, bem como que responda quesitos suplementares. Muito bem. O laudo pericial elaborado pelo profissional nomeado por este Juízo dispôs de forma clara e precisa sobre a existência da doença alegada na inicial. De certa forma, o sr. Perito deixou de aduzir quanto à existência ou não denexo causal entre o trabalho e a doença do autor, sob o argumento de ser complexo precisar

se a moléstia adquirida pelo Autor foi proveniente de esforços físicos desempenhados no trabalho ou no seu dia-a-dia. Diante das afirmações do perito médico, não vejo razão para complementação do laudo com a sua visita ao local de trabalho, vez que a perícia técnica in loco realizada pelo engenheiro agrícola (fls. 482/501), os documentos carreados aos autos e a instrução com oitiva de testemunhas, são instrumentos processuais suficientes para demonstrar a existência ou não denexo causal das atividades desempenhadas pelo trabalhador com a doença desenvolvida. Neste aspecto, faz-se válido apenas o esclarecimento do perito médico em relação aos quesitos suplementares apresentados pela Reclamada referentes à tomografia computadorizada realizada pelo Autor (fls. 32) e exame médico (fls. 26), que mencionou quanto ao processo degenerativo do disco de L5-S1, ou seja, os quesitos nº I, IV e VI. Os questionamentos II, III e V não merecem elucidação, vez que foram devidamente respondidos pelo expert na elaboração de seu laudo pericial médico. Portanto, intime-se o expert para que preste esclarecimentos ao laudo pericial através das respostas aos quesitos suplementares nº I, IV e VI, no prazo de 10 dias. Cumprida a determinação, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor. Intimem-se`.

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: RT 00147-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SUZANA TORRES BRITO
ADVOGADO.....: KATWELLY MARTINS CAMPOS
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO.....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde para receber a Certidão Narrativa nº 16/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9352/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIRENE GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para levantar o depósito referente à segunda parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9377/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: OTACÍLIO DE SALES COSTA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9350/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RENI JOSÉ MURARO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA VINÍCOLA DO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO.....: TULIO DE ALENCAR COSTA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 118, nos seguintes termos: "Homologo os cálculos de fls. 116/117, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais. Intime-se a Reclamada para depositar no prazo de 20 dias o valor devido a título de multa pelo atraso no cumprimento da terceira parcela do acordo, sob pena de execução, a qual será iniciada passando o prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários`.

Notificação Nº: 9388/2008

Processo Nº: AIN 00395-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: JOÃO DIAS SOARES NETO
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9375/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIME CONSTANTE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO BARALDI
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, referente ao pagamento da segunda parcela do acordo vencida em 05/08/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9366/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9351/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ARANTES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9422/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER AMERICO DE LEVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEFRA MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 3.748,71 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R\$ 2.991,00, INSS (cota do Empregado): R\$ 155,98, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R\$ 561,56, I.R.R.F. a Recolher: R\$ 10,57, Custas da Liquidação: R\$ 18,54, Custas Executivas: R\$ 11,06, valores atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 9389/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 446, nos seguintes termos: "Designa-se audiência de encerramento da instrução a apresentação das alegações finais escritas para o dia 21/08/2008 às 13h15. Faz-se oportuno advertir os doutos procuradores das Reclamadas quanto à vedação legal do lançamento de cotas marginais nos autos do processo (art. 161 do CPC), desde já registrando aos mesmos para que não pratiquem, novamente, referido ato, sob pena de incorrerem na multa descrita na referida norma processual. Intimem-se as partes e seus procuradores`.

Notificação Nº: 9390/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DE JESUS
ADVOGADO.....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): SINTRAN + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 446, nos seguintes termos: "Designa-se audiência de encerramento da instrução a apresentação das alegações finais escritas para o dia 21/08/2008 às 13h15. Faz-se oportuno advertir os doutos procuradores das Reclamadas quanto à vedação legal do lançamento de cotas marginais nos autos do processo (art. 161 do CPC), desde já registrando aos mesmos para que não pratiquem, novamente, referido ato, sob pena de incorrerem na multa descrita na referida norma processual. Intimem-se as partes e seus procuradores`.

Notificação Nº: 9372/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$679,09.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 9373/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$679,09.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2008.

Notificação Nº: 9379/2008
 Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)
ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001
ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9421/2008
 Processo Nº: RT 00930-2008-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: RUBERVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9393/2008
 Processo Nº: RT 00943-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIR MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA. (SUPER MEGA) + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9365/2008
 Processo Nº: AAT 00987-2008-102-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CELSO DUTRA PAIS LEME
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RÉU(RÉ): AGRO PECUÁRIA NOVA GÁLIA LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contraminutar o Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9378/2008
 Processo Nº: RT 01131-2008-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: WILLIAN DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9387/2008
 Processo Nº: AAT 01215-2008-102-18-00-6 2ª VT
 AUTOR...: ALEXSSANDRO ROSA CABRAL
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 RÉU(RÉ): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 187, nos seguintes termos: "Às fls. 185 o Reclamante reiterou o pedido de produção de prova pericial. Analisando o conjunto probatório, entendo ser desnecessária a realização da perícia, razão pela qual indefiro o pedido. Designo audiência para o encerramento da instrução a realizar-se no dia 25/08/2008 às 13:30 horas".

Notificação Nº: 9380/2008
 Processo Nº: RT 01281-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: TERTO REIS DA CUNHA
ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
 RECLAMADO(A): JMW PUBLICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 67/68, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por TERTO REIS DA CUNHA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9380/2008
 Processo Nº: RT 01281-2008-102-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: TERTO REIS DA CUNHA
ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
 RECLAMADO(A): CARLOS REZENDE DO CARMO + 001
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 67/68, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por TERTO REIS DA CUNHA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 9360/2008
 Processo Nº: RT 01283-2008-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9402/2008
 Processo Nº: ACR 01284-2008-102-18-00-0 2ª VT
 REQUERENTE...: ALVINO PAULA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 REQUERIDO(A): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA MARTINS E CIA. + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 30, nos seguintes termos: "Suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, oportunidade em que deverá informar este Juízo sobre o retorno dos autos de inventário à escrivania".

Notificação Nº: 9405/2008
 Processo Nº: RT 01334-2008-102-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para antecipar o honorários periciais, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9381/2008
 Processo Nº: ET 01480-2008-102-18-00-4 2ª VT
 EMBARGANTE...: TIAGO AMÉRICO DE PAULA
ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
 EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 23, nos seguintes termos: "A Embargante requereu que este Juízo, em sede de liminar, desconstitua a penhora realizada sobre o veículo que alega ser de sua propriedade. Indefiro o requerimento, pois os documentos apresentados com a exordial não são suficientes para a formação do convencimento deste Juízo acerca da propriedade do veículo. Intime-se o Embargado para que apresente contestação em 10 dias. Determino a suspensão, nos autos principais, dos atos executórios em relação ao veículo de placa HAY 6286".

Notificação Nº: 9410/2008
 Processo Nº: RT 01486-2008-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: TATIANE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SERTEC COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, a audiência antes designada para o dia 26/08/2008, foi redesignada para o dia 30/09/2008 às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9413/2008
 Processo Nº: RT 01488-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: GILBERTO CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que, por motivo de adequação da pauta, a Audiência Una marcada inicialmente para o dia 25/08/2008 às 15hs, foi redesignada para o dia 26/08/2008 às 14:05hs.

Notificação Nº: 9419/2008
 Processo Nº: RT 01489-2008-102-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: AUGUSTO CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 26/08/2008, às 14:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9420/2008

Processo Nº: RT 01490-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência designada para o dia 26/08/2008, às 14:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9416/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO TARGINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi antecipada para o dia 26/08/2008 às 14h12min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9411/2008

Processo Nº: RT 01492-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado que, por motivo de adequação da pauta, a Audiência Una marcada inicialmente para o dia 26/08/2008 às 14:30hs, foi redesignada para o dia 26/08/2008 às 14:15hs.

Notificação Nº: 9406/2008

Processo Nº: RT 01493-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO LEANDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da antecipação de horário da audiência do dia 26/08/2008, para as 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2008

PROCESSO Nº ACP 01356-2007-102-18-00-8

PROCESSO: ACP 01356-2007-102-18-00-8

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)

EXECUTADO: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA, CPF: 287.983.841-04

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, HÉLIO VALÉRIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), atualizado até 05/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, HÉLIO VALÉRIO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5994/2008

Processo Nº: RT 00127-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ERLY SILVA LEITE (REPRESENTADO LEGALMENTE POR IDA TEIXEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA CUNHA + 010

ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO SOYER

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) União. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5997/2008

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/CREADOR Fica V.Sª. intimada para entrar em contato com o Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho, pelo telefone 62-99598479, para acompanhamento no cumprimento de diligência.

Notificação Nº: 5984/2008

Processo Nº: RT 01307-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO SALES GOMES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5987/2008

Processo Nº: RT 00083-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO MARTINS RICARDO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA) (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)

ADVOGADO.....: ROSSANA GOMES DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2376/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5974/2008

Processo Nº: RT 00933-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIOMAR BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:"HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 64 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 78,70, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5988/2008

Processo Nº: RT 01486-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR CONSTANTINO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 406, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Primeiramente, ante o caráter sigiloso das informações contidas nos autos, providencie a Secretaria a observação, na capa dos autos, de que o mesmo tramita em SEGREDO DE JUSTIÇA, devendo atentar-se às formalidades processuais inerentes ao presente caso. Diante do que requer o reclamante em sua peça de fl. 403, defere-se a expedição de nova intimação ao BANCO DO BRASIL, através do endereço de fl. 385 para informar, se a OUROCARD EMPRESA está vinculada à empresa reclamada/INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA e se os cartões eram remetidos àquela(reclamada) através do seu RH, para uso do empregado. Quanto ao envio das cópias dos demais cartões recarregáveis, como foi formulado pelo autor, indefere-se tendo em vista que as informações e extratos encaminhados pelas instituições financeiras encontram-se amparadas pela Lei 105/2001 (Lei de Sigilo das Operações Financeiras). Dê-se ciência ao reclamante. Renove-se, ainda, a intimação de fl. 384 ao Banco Itaú e aguarde-se o envio das respectivas respostas..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5993/2008

Processo Nº: RT 01699-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO DA SILVA JACOBINO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 2378/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5976/2008

Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RÉU(RÉ): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Considerando que o autor encontra-se em recuperação e tratamento de fisioterapia em razão da intervenção cirúrgica sofrida, suspendam-se os atos processuais por mais 60 (sessenta) dias e aguarde-se informação do seu estado de saúde. Dê-se ciência às partes."

Notificação Nº: 5982/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CONCEIÇÃO BERNARDO DE FREITAS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ARGILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: THÁIS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 77 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 32,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5981/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 31 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 64,19, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5983/2008

Processo Nº: RT 00760-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO.....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 29 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 80,62, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5979/2008

Processo Nº: RT 00985-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FÉ DE JESUS

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 38 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 97,03, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5977/2008

Processo Nº: RT 00986-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER RODRIGUES DE ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 29 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 62,03, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5975/2008

Processo Nº: RT 00987-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fl. 44 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 82,09, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5980/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (RURAL CANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO)

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 46 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 52,83, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações."

Notificação Nº: 5978/2008

Processo Nº: RT 00997-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELBER UBIRATAN EMENEGILDO SILVA

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 41/42 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 201,56, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o(a) reclamado(a), via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT, com a remessa dos autos. Do contrário, cite-se a executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. Citada e não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, cumpra a Secretaria os parâmetros delineados na Portaria VTSLMBelos Nº 002/2007.

Notificação Nº: 5990/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARETES: Ficam V.Sa. intimados de que a audiência de instrução foi redesignada para o dia 08/09/2008 às 15:30 horas. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2391/2008

PROCESSO: RT 01177-2008-181-18-00-3

RECLAMANTE: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FARMÁCIA NOVA FÓRMULA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, FARMÁCIA NOVA FÓRMULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de fls. 15/21, cujo dispositivo é o seguinte: "CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO em face de FARMACIA NOVA FORMULA. Condena-se o reclamado a anotar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condena-se o réu, ao pagamento de salário de abril 2007; salário de maio de 2007; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13º salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor da

condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se. SLMBelos, 2 de julho de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho.", bem como da decisão dos embargos de declaração de fl. 28, cujo inteiro teor é o seguinte: "EMBARGOS DECLARAÇÃO I – RELATÓRIO A embargante, acima nominada, oferece os embargos declaratórios de fl. 26 em face da sentença proferida às fls. 15/21 apontando a existência de erro material quanto ao reconhecimento do vínculo. É o breve relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Regulares e tempestivos. Razão assiste à embargante. Reconhece-se a existência do erro material e com fulcro no art. 463, I do CPC, retifica-se, para declarar que a reclamante trabalhou de 31/07/2007 até 16/05/2008, como postulado na exordial. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHEM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. São Luís De Montes Belos, 10 de julho de 2008, quinta-feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao conhecimento de FARMÁCIA NOVA FÓRMULA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos quatorze de agosto de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2393/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01382-2008-181-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO COELHO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS ULTRA, CPF/CNPJ:
Data da audiência: 15/09/2008 às 13:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008
O (A) Doutor (A) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: "...1. relação empregatícia entre as partes pelos três contratos de trabalho; e: 1º Contrato: a) Admissão:14/07/1994; b) Demissão: 30/09/1998; c) Remuneração: R\$ 64,79; d) Alterações: - 01/09/1994: Remuneração = R\$ 70,00; - 01/05/1995: Remuneração = R\$ 100,00; - 01/05/1996: Remuneração = R\$ 112,00; - 01/05/1997: Remuneração = R\$ 120,00; - 01/05/1998: Remuneração = R\$ 130,00. e) Função: recepcionista. 2º Contrato: a) Admissão: 01/12/1999; b) Demissão: 30/07/2004; c) Remuneração = R\$ 136,00; d) Alterações: - 03/04/2000: Remuneração = R\$ 151,00; - 01/04/2001: Remuneração = R\$ 180,00; - 01/04/2002: Remuneração = R\$ 200,00; - 01/04/2003: Remuneração = R\$ 240,00; - 01/08/2003: Remuneração = R\$ 240,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; - 01/04/2004: R\$ 260,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; e) Função: recepcionista; 3º Contrato: a) Admissão: 16/10/2004; b) Demissão: 22/11/2007; c) Salário: R\$ 260,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; d) Alterações: - 01/05/2005: Salário = R\$ 300,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; - 01/04/2006: Salário = R\$ 350,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; - 01/04/2007: Salário = R\$ 380,00 + adicional noturno + tempo de prontidão + domingos e feriados trabalhados + reflexos nos dsr's + adicional de 3% da CCT; e) Função: recepcionista. 02. demissão sem justa causa, por ato unilateral da reclamada, em todos os contratos de trabalho; a) determinado(a/s) por Vossa Excelência: 1. a anotação da CTPS do obreiro pela reclamada, por todos os contratos de trabalho, na forma que for declarado por Vossa Excelência, como acima requer; 2. expedição de TRCT, Guias CD/SD e/ou demais documentos imprescindíveis para o recebimento de seguro-desemprego, sob pena de indenização correspondente; 3. expedição de comunicação dos órgãos de fiscalização do trabalho sobre a não-anotação da CTPS e o trabalho aos domingos e feriados; 4. expedição de comunicação dos fatos à DRT, à CEF e ao INSS; a) os reclamados condenados ao pagamento, por todo o pacto laboral não prescrito, de: 1. Adicional de 3% previsto na Convenção Coletiva da categoria, no valor total de R\$ 424,08; 2. adicional noturno atinente a

06hs51min25seg diários, de domingo a domingo e feriados, no valor total de R\$ 3.425,57; 3. 06 horas diárias em prontidão no valor total de R\$ 8.991,50; 4. 195 domingos e 51 feriados computados em dobro, sendo 06 horas de labor efetivo e 06 em prontidão (o que resulta em 04 horas normais), sem prejuízo da remuneração do dia de repouso que não foi gozado, calculados sobre o salário base + adicional 3% CCT + adicional noturno, no valor total de R\$ 10.132,29; 5. reflexos de adicional 3% da CCT, adicional noturno, tempo em prontidão e domingos e feriados trabalhados nos dsr's, no valor total de R\$ 4.254,34; 6. reflexos de adicional 3% da CCT, adicional noturno, tempo em prontidão, domingos e feriados trabalhados e reflexos nos dsr's nos avisos prévios dos 02 últimos contratos de emprego, no valor total de R\$ 1.129,78; 7. reflexos de adicional 3% da CCT, adicional noturno, tempo em prontidão, domingos e feriados trabalhados e reflexos nos dsr's nos avisos prévios dos 02 últimos contratos de emprego, no valor total de R\$ 1.129,78; 8. reflexos de adicional 3% da CCT, adicional noturno, tempo em prontidão, domingos e feriados trabalhados e reflexos nos dsr's nos 13ºs salários, no valor total de R\$ 2.268,98; 9. reflexos de adicional 3% da CCT, adicional noturno, tempo em prontidão, domingos e feriados trabalhados e reflexos nos dsr's férias + 1/3, no valor total de R\$ 3.025,30; 10. 13ºs salários proporcionais aos períodos de 01/08/2003 a 31/12/2003, 01/01/2004 a 30/07/2004, 16/10/2004 a 31/12/2004, 01/01/2007 a 22/11/2007, e ao mês de Aviso Prévio, no valor total de R\$ 855,00; 11. 3ºs Salários integrais atinentes ao período de 01/01/2005 a 31/12/2005 e 01/01/2006 a 31/12/2006, no valor total de R\$ 760,00; 12. férias + 1/3 integrais, computadas em dobro, pelas férias não pagas nem concedidas 12 meses após o período concessivo, atinente às épocas de 30/07/2002 a 30/07/2003 e 16/10/2004 a 16/10/2005, no valor total de R\$ 2.026,66; 13. férias + 1/3 integrais, referentes aos períodos de 17/10/2004 a 17/10/2006 e 18/10/2006 a 18/10/2007, no valor total de R\$ 1.013,33; 14. férias + 1/3 proporcional ao período de 19/10/2007 a 22/11/2007 e mês de aviso prévio, no valor total de R\$ 84,44; 15. avisos prévios indenizados atinentes aos 02 (dois) últimos contratos de trabalho, no valor total de R\$ 760,00; 16. FGTS sobre as verbas pagas, no valor total de R\$ 4.369,39; 17. FGTS sobre as verbas trabalhistas pleiteadas, no valor total de R\$ 3.064,54; 18. Multa de 40% sobre o FGTS (das verbas pagas e pleiteadas) pelas 02 últimas demissões sem justo motivo, no valor total de R\$ 2.973,57; 19. Multa do art. 477, §8º, da CLT, atinentes às 02 últimas demissões, no valor total de R\$ 1.889,78; 20. Multa do art. 467 da CLT, caso os reclamados não paguem as verbas rescisórias incontroversas até o dia da primeira audiência a ser designada, no valor total de R\$ 6.421,19; a) descontados quaisquer valores aqui pedidos comprovadamente pagos pela reclamada; b) concedido o benefício da justiça gratuita ao reclamante, por declarar-se hipossuficiente sob a ótica econômica e o pagamento da custas, despesas e taxas processuais acarretarão em prejuízo no seu próprio sustento e no de sua família; c) notificados os reclamados para comparecerem à audiência e contestar a presente postulação, se o desejar, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, que ao final deverá ser julgada procedente, condenando a reclamada na forma dos pedidos, acrescidos de juros e correção monetária. Atribui à presente causa o valor de R\$ 57.869,74..."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARLOS ULTRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos quatorze de agosto de dois mil e oito.

Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2395/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01385-2008-181-18-00-2
RECLAMANTE: MARIA JESUS SOUZA ANJOS
RECLAMADO(A): CARLOS ULTRA
Data da audiência: 15/09/2008 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/08/2008
O (A) Doutor (A) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: "...1. Declaração da existência de vínculo empregatício, entre as partes, por todo pacto laboral; 2. Considerar, para fins de cálculos de todas as verbas, o salário do obreiro de R\$ 465,58, composto pela soma ao salário base de: adicional por tempo de serviço, horas extras a 50% e repouso semanal remunerado; VERBAS-VALOR: SALÁRIO R\$ 380,00; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 11,40; HORAS EXTRAS A 50% R\$ 48,07; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO R\$ 26,11; TOTAL R\$ 465,58; 3. Apresentação de folhas de ponto de todo o período trabalhado pela reclamante, bem como seus respectivos contra-cheques; 4. Anotação da CTPS da reclamante, para constar: admissão em 27/01/2004 a 22/11/2007, função de lavadeira e camareira e o salário apurado através de liquidação; 5. Aviso prévio indenizado, no valor de R\$

465,58; 6. Adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 114,00; 7. Horas extras com 50% de acréscimo, por todo pacto laboral, no valor de R\$ 2.211,22; 8. Repouso semanal remunerado, por todo pacto laboral, no valor de R\$ 1.201,06; 9. Décimo terceiro salário, proporcional, 11/12, no valor de R\$ 426,78, pelo período de 27/01/2004 a 31/12/2004; 10. Décimo terceiro salário, integral, no valor de R\$ 465,58, pelo período de 01/01/2005 a 31/12/2005; 11. Décimo terceiro salário, integral, no valor de R\$ 465,58, pelo período de 01/01/2006 a 31/12/2006; 12. Décimo terceiro salário, proporcional, 11/12, no valor de R\$ 426,78, pelo período de 01/01/2007 a 22/11/2007; 13. Décimo terceiro salário, proporcional, 01/12, no valor de R\$ 38,80, pelo mês de aviso prévio indenizado; 14. Férias mais 1/3, de forma integral e em dobro, pelo período de 27/01/2004 a 26/01/2005, no valor de R\$ 1.241,55; 15. Férias mais 1/3, de forma integral e em dobro, pelo período de 27/01/2005 a 26/01/2006, no valor de R\$ 1.241,55; 16. Férias mais 1/3, de forma integral, pelo período de 27/01/2006 a 26/01/2007, no valor de R\$ 620,77; 17. Férias mais 1/3, de forma proporcional, 10/12, pelo período de 27/01/2007 a 22/11/2007, no valor de R\$ 517,31; 18. Férias mais 1/3, de forma proporcional, 01/12, pelo mês de aviso prévio indenizado, no valor de R\$ 51,73; 19. FGTS + 40%, sobre as verbas já pagas, no valor de R\$ 2.398,67; 20. FGTS + 40%, sobre as verbas ora pleiteadas, no valor de R\$ 599,18; 21. Multa do art. 477 da C.L.T., no valor de R\$ 465,58; 22. Multa do art. 467 da C.L.T., sob pena de acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias (aviso prévio, adicional por tempo de serviço, décimo terceiro, férias mais 1/3, FGTS + 40%), caso não sejam pagas na primeira audiência, no valor de R\$ 4.546,33; 23. Expedição de guias de TRCT, ALÍNEA "1", e CD/SD, ou caso contrário, pagamento de uma indenização de cinco parcelas do seguro-desemprego, no valor de R\$ 2.327,90; 24. Comunicação de estilo aos órgãos fiscalizadores; Justiça gratuita a obreira, por declarar-se pobre e não ter condições para pagar as: custas, despesas e taxas processuais; Se digne Vossa Excelência em determinar a notificação das reclamadas nos endereços já citados, bem como comparecerem à audiência e, promoverem defesa, nos termos dos artigos: 297; 298 e 299 do CPC, sob pena de confissão; Requer a produção das provas elencadas nos art. 818 a 830 da C.L.T., e, subsidiariamente, do art. 332 do C.P.C., notadamente pelo depoimento das reclamadas ou seus prepostos e pela oitiva de testemunhas. Pede-se descontar qualquer valor comprovadamente pago. Depreca, ainda, pela procedência dos pedidos. Dá-se a presente o valor de R\$ 19.825,95 (dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)..."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARLOS ULTRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ELÓISA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos quatorze de agosto de dois mil e oito.
Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4768/2008

Processo Nº: RT 00748-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 4769/2008

Processo Nº: RT 00748-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 4770/2008

Processo Nº: RT 00748-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INDICAR DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 4772/2008

Processo Nº: RT 00075-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ICARO CESAR GONÇALVES LACERDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELEÉTRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4772/2008

Processo Nº: RT 00075-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ICARO CESAR GONÇALVES LACERDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELEÉTRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4780/2008

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: APRESENTAREM QUESITOS COMPLEMENTARES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4782/2008

Processo Nº: AAT 01156-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO CECÍLIO DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresoluções. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 26/08/2008, às 16h/30min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4781/2008

Processo Nº: AAT 01158-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: WILSON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento de substituição do i. Perito, uma vez que a perícia encontra-se satisfatoriamente pronta e acabada, havendo o experto respondido a todos os quesitos e impugnações, restando o laudo pericial sem qualquer mácula ou irresolução. Assim, designa-se audiência de encerramento para o dia 02/09/2008, às 08h/20min, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4773/2008

Processo Nº: AAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: VILMAR BRUNO SOARES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: OFERECEREM QUESITOS COMPLEMENTARES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4774/2008

Processo Nº: AAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: VILMAR BRUNO SOARES

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: OFERECEREM QUESITOS COMPLEMENTARES, CASO QUEIRAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS; DEVENDO A RECLAMADA EFETUAR O DEPÓSITO ANTECIPADAMENTE NO VALOR DE R\$1.000,00,(UM MIL REAIS), A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4775/2008

Processo Nº: AAT 01219-2007-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JUVECY DE PAULA FERREIRA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4777/2008

Processo Nº: RT 01232-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FERREIRA FRANÇA

ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

RECLAMADO(A): INDIARA PORFIRO RIBEIRO + 001

ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA A 1ª RECLAMADA INTIMADA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4776/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WIRIS GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, ÀS FLS. 62, NO PRAZO DE 05 DIAS, RESSALTA-SE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO ANUENTE.

Notificação Nº: 4779/2008

Processo Nº: AAT 00420-2008-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ADAO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ).: ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: FICA A 1ª RECLAMADA INTIMADA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4767/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): JOSÉ RENATO FRANCO DA CUNHA + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4766/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DALEVEDOVE

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

RECLAMADO(A): AZTEC AGROPECUÁRIA S/A + 001

ADVOGADO....: LEILA REGINA LACERDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: RT 00242-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS, TAXISTAS E ESCOLAR - GO

ADVOGADO....: WENDEL SOUSA REIS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto à proposta de acordo apresentada pela executada às fls. 234/235, devendo, em caso de concordância, formalizar o respectivo instrumento de acordo nos autos.

Notificação Nº: 3566/2008

Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa.

intimada do despacho de fl. 2837, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Considerando-se a manifestação das executadas às fls. 2.669/2.723, as quais admitiram dispor do montante líquido diário de R\$210,00 (duzentos e dez reais); Considerando-se que não se obteve êxito na conciliação entre as partes, na audiência realizada na semana de conciliação; Considerando-se a longa data em que se arrasta a presente execução, em razão, dentre outros motivos, de expedientes protelatórios praticados pelas executadas, sem contudo se obter o seu regular e final desfecho; Considerando-se por fim a determinação exarada no despacho de fl. 2.819, onde se determinou às executadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem o depósito do montante diário do valor de R\$210,00, que conforme relatado supra, alegam as devedoras do mesmo poder dispor, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça, e a inércia das devedoras no seu cumprimento, aplico a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido devido de cada exequente, a ser revertida aos mesmos, sem prejuízo de outras sanções em razão do descumprimento de posteriores determinações deste juízo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3567/2008

Processo Nº: RT 00763-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001

ADVOGADO....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa.

intimada do despacho de fl. 2837, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Considerando-se a manifestação das executadas às fls. 2.669/2.723, as quais admitiram dispor do montante líquido diário de R\$210,00 (duzentos e dez reais); Considerando-se que não se obteve êxito na conciliação entre as partes, na audiência realizada na semana de conciliação; Considerando-se a longa data em que se arrasta a presente execução, em razão, dentre outros motivos, de expedientes protelatórios praticados pelas executadas, sem contudo se obter o seu regular e final desfecho; Considerando-se por fim a determinação exarada no despacho de fl. 2.819, onde se determinou às executadas para, no prazo de cinco dias, comprovarem o depósito do montante diário do valor de R\$210,00, que conforme relatado supra, alegam as devedoras do mesmo poder dispor, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça, e a inércia das devedoras no seu cumprimento, aplico a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido devido de cada exequente, a ser revertida aos mesmos, sem prejuízo de outras sanções em razão do descumprimento de posteriores determinações deste juízo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: RT 00395-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDEON VIEIRA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (SUPERMERCADO CRISTAL)

ADVOGADO....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa.

intimada do despacho de fl. 165, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Formula a executada pedido para concessão de prazo de 45 dias para comprovação do recolhimento previdenciário, cujas contribuições estão sendo executadas nestes autos. Tratando-se de crédito de terceiros e considerando-se que o feito já se encontra em fase de execução, a moratória para o pagamento do débito previdenciário (e fiscal que também está sendo executado) deverá ser concedida

pelo seu titular, neste caso a União. Neste sentido, comprove a executada a concessão de prorrogação de prazo para o pagamento do débito fiscal e previdenciário pelo seu respectivo titular, sob pena de continuidade da execução. Prazo de cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3564/2008

Processo Nº: RT 01219-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENALDO FURTADO DE MORAES
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL OCIDENTAL LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE: JOSAFÁ)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 358, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Defiro parcialmente o pleito da reclamada a fim de lhe conceder o prazo de mais trinta dias para a regularização dos recolhimentos previdenciários efetuados nestes autos, bem como comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial do acordo. Adverte-se que em não havendo a comprovação será iniciada a execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM LIMA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA CAPÃO GROSSO (PROPRIETÁRIO JOÃO GOMES DA ABADIA)
ADVOGADO....: CARLOS RODRIGUES SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se quanto a requerimento formulado pelo reclamado à fl. 51.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSEANE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 53/54, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal ('DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por JOSEANE DOS SANTOS SILVA em desfavor de MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA para, no MÉRITO, ACOLHÊ-LOS imprimindo-lhe efeito modificativo para deferir o pagamento de horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3569/2008

Processo Nº: RT 00556-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO(A): ADEJAIME DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.87, dos presentes autos abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido para intimação da reclamada a fim de que a mesma apresente a "chave de conectividade" posto que tal obrigação não constou do acordo, uma vez que o FGTS (e a multa fundiária) foi pago por ocasião da celebração do pacto. Quanto aos defeitos apontados no TRCT e guias CD/SD (ausência de carimbo e assinatura do empregador nos campos devidos), intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, comprovar a regularização de tais vícios, sob pena de descumprimento do acordo quanto a essas obrigações. Intime-se.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3455/2008
PROCESSO: RT 00549-2006-241-18-00-1
EXEQUENTE: EDMAR PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO(A): CESAR ODAIR WELZEL
EXECUTADO: EMPRESA DE LATICÍNIOS DOREI LTDA
Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR 080, KM 44, A 1 KM DO ACESSO À CIDADE DE PADRE BERNARDO, NO LADO ESQUERDO, SENTIDO BRAZLÂNDIA/ PADRE BERNARDO, ZONA RURAL, CEP 73.700-000 - PADRE BERNARDO-GO

Data da Praça 15/09/2008 - às 10:00 horas

Data do Leilão 14/10/2008 - às 09:05 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no

endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme item 01 do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 77, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Amador de Oliveira Moraes(v. auto de depósito de fl. 78).-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01(um) tanque para fabricação de queijo, com capacidade para 2.500 litros de leite, camisa dupla, inox na parte interna e aço carbono na parte externa, sem plaqueta de identificação, em bom estado de uso e conservação.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito no Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos treze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3393/2008
PROCESSO: RT 00601-2007-241-18-00-0
EXEQUENTE(S): LUCÉLIA ANTÔNIA DA SILVA
EXECUTADO(S): ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 6.062,21(seis mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), atualizada até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ANTONIA DA CONCEIÇÃO COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3394/2008
PROCESSO: RT 00690-2007-241-18-00-5
EXEQUENTE(S): CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): ANIBAL GONÇALVES DAS NEVES NETO
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, ANIBAL GONÇALVES DAS NEVES NETO, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.980,93(dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos), atualizada até 31/05/2008.E para que chegue ao conhecimento do executado, ANIBAL GONÇALVES DAS NEVES NETO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito.EVANDROGOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3399/2008
PROCESSO: RT 01142-2007-241-18-00-2
EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: ADRIANO CEZAR SANTOS SILVA)
EXECUTADO(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 193,58(cento e noventa e

três reais e cinquenta e oito centavos), atualizada até 28/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3395/2008
PROCESSO: RT 01176-2007-241-18-00-7
EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: AGUINALDO JOSÉ BEZERRA CONFESSOR)
EXECUTADO(S): AUTO POSTO LEVI LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, AUTO POSTO LEVI LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 372,19 (trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), atualizada até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, AUTO POSTO LEVI LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3398/2008
PROCESSO: RT 01358-2007-241-18-00-8
EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) (RECTE: MÁRCIA CRISTINA BATISTA MARTINS)
EXECUTADO(S): GLÁUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARRA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, GLÁUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARRA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 422,65 (quatrocentos e vinte dois reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, GLÁUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3396/2008
PROCESSO: RT 00094-2008-241-18-00-6
EXEQUENTE(S): DENILSON DE JESUS DOS SANTOS
EXECUTADO(S): PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), atualizada até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, PAF - COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3491/2008
PROCESSO: RT 00711-2008-241-18-00-3
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA LINO MARTINS
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 65/73, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte: DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, com responsabilidade subsidiária da VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagar ao Reclamante LUIZ GONZAGA LINO MARTINS, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, salários retidos, multa rescisória e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro. Deverá a 1ª Reclamada, em 48 horas contadas da intimação da sentença, efetuar a baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetuada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a 1ª Reclamada, em 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário) e sobre os salários de todo o período contratual, sob pena de execução e mantida a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada. Oficie-se ao Credor Previdenciário e à DRT. Publique-se no dia 12.08.2008 às 10:54h. Cientes o Reclamante e 2ª Reclamada. Intime-se a 1ª Reclamada. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 00814-2007-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE...: EURIPEDES DE MORAIS ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 236 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. O executado foi citado em 11/06/2008 para opor embargos à execução (mandado e certidão de fls. 214/215), no prazo de trinta dias. A contagem do prazo teve início no dia 12/06/2008, findando-se em 11/07/2008. Os embargos à execução (fls. 217/230) foram protocolizados somente 14/07/2008. Portanto, os embargos à execução são intempestivos, motivo pelo qual deles não conheço.

Notificação Nº: 2178/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-082-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE...: VALDEVAN AFONSO RABELO
ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 247/248 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Conforme se observa nos cálculos de fls. 194/199, não foi apurada a contribuição previdenciária relativa ao período contratual reconhecido, que decorre de imposição legal, nos termos do parágrafo único do artigo 876 da CLT. O art. 31 da Lei nº 8.212/91, mediante alteração implementada através da Lei 9.711/98, atribuiu às empresas contratantes de serviços executados, mediante cessão de mão-de-obra, a obrigatoriedade de reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor fixado pela prestação de serviço, a título de INSS devido pela empresa cedente da mão-de-obra. O artigo 33, parágrafo 5º, da mesma Lei, reconhece que a empresa contratante dos serviços somente ficará diretamente responsável pelo pagamento do tributo na falta da retenção e recolhimento prévio do percentual determinado na Lei. Vale dizer, então, que havendo o recolhimento antecipado do montante de 11% (onze por cento) do valor fixado pela prestação de serviço, nos exatos moldes do art. 31 da Lei 8.212/91, não remanesce qualquer responsabilidade do tomador da mão-de-obra quanto a respectiva obrigação tributária. Todavia, não restou comprovado nos autos o recolhimento do respectivo valor da antecipação de 11% do montante pago a título de prestação de serviço, do qual é competente para retenção o Contratante, na forma do caput do art. 31 da Lei 8.212/1991. Considerando que não há, nos autos, informação de que a tomadora do serviço, ora executada, tenha efetuado o recolhimento do crédito previdenciário, fica responsável quanto ao pagamento da verba em questão. Assim, determino, de ofício, o refazimento dos cálculos para inclusão, no valor devido pela Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, da contribuição previdenciária relativa ao período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2180/2008

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 dias, informe a este Juízo a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na regularização do pagamento do adicional de insalubridade ao reclamante, determinada na sentença de fls. 158/164, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua conseqüente extinção.

Notificação Nº: 2179/2008

Processo Nº: RT 01307-1992-003-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SIND.TRAB.EXT.RURAL E ST.PUBLICO AGRIC. ESTADO DE GOIAS-SINTERPAGO

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DE BESSA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS - EMATER

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias.

Notificação Nº: 2176/2008

Processo Nº: RT 01890-2006-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: VALDECI MARINHO DE ALENCAR

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº544/08, conforme despacho de fls. 547.

Notificação Nº: 2176/2008

Processo Nº: RT 01890-2006-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: VALDECI MARINHO DE ALENCAR

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº544/08, conforme despacho de fls. 547.

Notificação Nº: 2189/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação da gratificação de representação especial em VPNI na forma determinada na sentença exarada às fls. 241/244 e 254/255, com a respectiva anotação em sua CTPS. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no importe R\$40,00 (quarenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2189/2008

Processo Nº: RT 01738-2007-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação da gratificação de representação especial em VPNI na forma determinada na sentença exarada às fls. 241/244 e 254/255, com a respectiva anotação em sua CTPS. A obrigação deverá ser cumprida no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no importe R\$40,00 (quarenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 2188/2008

Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que se manifeste a respeito da certidão de fls. 26.792.

Notificação Nº: 2194/2008

Processo Nº: RT 00795-2004-004-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DENIS ALVES LOPES

ADVOGADO.....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 01/09/2008, ÀS 09H45MIN, NO ENDEREÇO SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA.

Notificação Nº: 2195/2008

Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 01/09/2008, ÀS 09H30MIN, NO ENDEREÇO SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA.

Notificação Nº: 2175/2008

Processo Nº: RT 01341-2004-006-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: SUSI PAULA GOMES COSTA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 517 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. **DESPACHO:** Vistos etc. Considerando que, nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado, e que será retido e transferido para a conta nº 2555.042.01539377-0, para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor, é desnecessário o seqüestro do débito remanescente nestes autos, devendo, tão-somente, a diferença entre o débito atualizado e o depósito realizado ser paga com parte do imposto de renda retido. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 512. Libere-se o crédito do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária, observando, quanto a esta, o valor contido na atualização de cálculos de fls. 513/516. Após, transfira-se o saldo da conta 2555.042.04800849-3 para a conta 2555.042.01539377-0. O executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2186/2008

Processo Nº: RT 01432-2004-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JULIO CESAR GUIMARAES

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECON - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista da petição de fls. 391/427, conforme despacho de fls. 429.

Notificação Nº: 2199/2008

Processo Nº: ARI 00774-2007-010-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
AUTOR...: WILSON BATISTA DE PAIVA

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RÉU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao exeqüente: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de fls. 136, por 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2190/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: GLEICIMARA BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Executada, fls. 159/167.

Notificação Nº: 2174/2008

Processo Nº: RT 01395-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE INACIO FILHO

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Decisão de fls. 483 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DECISÃO: Vistos etc. Nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, o imposto de renda devido nos autos será retido e transferido para a conta nº 2555.042.01539377-0, para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Considerando que a executada depositou o valor da execução, sem atualização, a diferença entre o débito atualizado e o depósito realizado será pago com parte do imposto de renda retido. Libere-se o crédito do exequente e os honorários assistenciais, bem recolha-se a contribuição previdenciária, observando a atualização de cálculos de fls. 478/482. Após, transfira-se o saldo da conta 2555.042.04801677-1 para a conta 2555.042.01539377-0. O executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, considerando os valores lançados na atualização de cálculos de fls. 478/482, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2174/2008

Processo Nº: RT 01395-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE INACIO FILHO

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Decisão de fls. 483 dos autos em epígrafe, abaixo transcrita. DECISÃO: Vistos etc. Nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, o imposto de renda devido nos autos será retido e transferido para a conta nº 2555.042.01539377-0, para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Considerando que a executada depositou o valor da execução, sem atualização, a diferença entre o débito atualizado e o depósito realizado será pago com parte do imposto de renda retido. Libere-se o crédito do exequente e os honorários assistenciais, bem recolha-se a contribuição previdenciária, observando a atualização de cálculos de fls. 478/482. Após, transfira-se o saldo da conta 2555.042.04801677-1 para a conta 2555.042.01539377-0. O executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, considerando os valores lançados na atualização de cálculos de fls. 478/482, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2174/2008

Processo Nº: RT 01395-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE INACIO FILHO

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 483 dos autos em epígrafe, abaixo transcrita. DESPACHO: Vistos etc. Nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, o imposto de renda devido nos autos será retido e transferido para a conta nº 2555.042.01539377-0, para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Considerando que a executada depositou o valor da execução, sem atualização, a diferença entre o débito atualizado e o depósito realizado será pago com parte do imposto de renda retido. Libere-se o crédito do exequente e os honorários assistenciais, bem recolha-se a contribuição previdenciária, observando a atualização de cálculos de fls. 478/482. Após, transfira-se o saldo da conta 2555.042.04801677-1 para a conta 2555.042.01539377-0. O executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, considerando os valores lançados na atualização de cálculos de fls. 478/482, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2174/2008

Processo Nº: RT 01395-2004-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE INACIO FILHO

ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 483 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Nos termos do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, o imposto de renda devido nos autos será retido e transferido para a conta nº 2555.042.01539377-0, para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Considerando que a executada depositou o valor da execução, sem atualização, a diferença entre o débito atualizado e o depósito realizado será pago com parte do imposto de renda retido. Libere-se o crédito do exequente e os honorários assistenciais, bem

recolha-se a contribuição previdenciária, observando a atualização de cálculos de fls. 478/482. Após, transfira-se o saldo da conta 2555.042.04801677-1 para a conta 2555.042.01539377-0. O executado deverá fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, considerando os valores lançados na atualização de cálculos de fls. 478/482, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 2185/2008

Processo Nº: RT 02126-2006-012-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 465 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. I - Intime-se ao exequente para que, em 05 dias, informe a este Juízo a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da progressão horizontal automática em março/2006, com reajuste salarial de 6% em cada uma, determinado na sentença de fls. 242/249, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua conseqüente extinção. II - Compulsando os autos, verifica-se que na sentença de fls. 242/249 já havia multa diária fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer, no valor de R\$100,00 (cem reais). Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 455, no diz respeito a fixação da multa, mantendo aquela já cominada na referida sentença.

Notificação Nº: 2184/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-012-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CRISTHIANE DE ORNELAS VITORINO

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência do Despacho de fls. 138 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o convênio firmado entre o TRT 18ª Região e a executada, suspendo a praça designada às fls. 116 dos autos.

Notificação Nº: 2198/2008

Processo Nº: RT 00246-2002-151-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA ONEIDA DE MENEZES

ADVOGADO....: EDWARD PEREIRA DE LACERDA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-PREF.MUNICIPAL

ADVOGADO....: RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA

DESPACHO: Ao Exequente: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da atualização dos cálculos de fls. 199/200, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2187/2008

Processo Nº: RT 00450-2007-251-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIA ANA DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE PORANGATU

ADVOGADO....: DANIEL PLAZZI GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 153 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito. DESPACHO: Vistos etc. Considerando o despacho de fls. 150, bem como a certidão de fls. 152, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548

PROCESSO 01154-1998-011-18-00-7 - 11ª VT de Goiânia

Exequente: IZABEL BAHIA LOBO E OUTROS

Advogado: ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000

Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 01

Data da 1ª praça: 24/09/2008 às 8h.

Data da 2ª praça: 06/10/2008 às 8h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 016/2008

O Doutor Fabiano Coelho de Souza, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 24/09/2008 às 8h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado. Descrição do bem:

01 (um) terreno urbano com área de 20.000,00m², no Setor Oeste, na cidade de São Miguel do Araguaia - GO. O imóvel é cercado de muros de pedras no fundo e nas laterais, a frente é cercado por meio muro de pedras com grades de ferros,

com 01 (um) potão de correr, no terreno existe 04 áreas construídas, sendo: 1 - 01 (uma) guarita de 5.00x6.00, contendo 01 sala com banheiro, balcão de tijolo com revestimento em azulejos, piso em cerâmica, vitraux de correr. 2 - 01 (uma) casa de 135 m², construída em tijolos comuns, com vigas de concretos horizontais e na parte superior, sendo 03 quartos com banheiros, 01 cozinha com sala de dispensa, 01 sala com a copa, com banheiro, uma área lateral, pisos em cerâmica, as paredes são rebocadas somente nas partes internas. 3 - 01 (uma) casa com 253 m², sendo 01 (uma) sala de escritório com cozinha, 01 sala com 02 quartos, 01 banheiro, 01 sala com banheiro, 01 sala de almoxarifado, área lateral coberta de telhas plan, piso cimentado. 4 - 01 (um) galpão medindo 207 m² com 04 cômodos, 01 banheiro, coberto de telhas plan, com vitraux de correr, piso em cimento rústico, com duas áreas abertas, uma com quarto de almoxarifado. 5 - 01 galpão antigo de 90 m², para guarda de materiais, com área lateral coberta de telhas francesas, com portas de ferros. 6 - 01 (uma) rampa de concreto rústico, para lavar equipamentos, contendo 01 casa de reservatório de água. OBSERVAÇÕES: 01 - As construções existentes na área são inservíveis, estando com madeiramento podre, telhado caindo, 01 parte do telhado já caiu, infiltrações generalizadas, lajes e paredes mofadas. 02 - O imóvel encontra sem energia, sem água, sendo que teve seu fornecimento cortado pela CELG e SANEAGO por falta de pagamento dos consumos, sendo que existem débitos em atraso com CELG e SANEAGO. 03 - No imóvel encontram-se instalados os equipamentos desativados a mais de 10 anos, referente a 01 posto de combustível, com os seguintes componentes: 1 - 01 (uma) bomba de abastecimento; 01 (um) filtro de combustível; 01 (um) tanque para estoque de óleo diesel, no entanto, estes componentes não foram incluídos na penhora ora realizada, vez que são de propriedade de terceiros - PETROBRÁS - Petróleo

Brasileiro, conforme contrato apresentado pelo Sr. Lúcio Benedito Martins, chefe de Patrimônio do CRISA. Avaliado, no estado em que se encontra, por R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) - (auto de penhora fls. 3.952/3.955).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 06/10/2008, às 8h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, , Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 14 de agosto de 2008.

Juiz Fabiano Coelho de Souza
Auxiliar de Execução